



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Convênios Acadêmicos (CAC/DPI/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

ACORDO DE PARCERIA Nº 009/2025 PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA, O CTC - CENTRO DE TECNOLOGIA CANAVIEIRA S.A. E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO CULTURAL - FUNDECC (INTERVENIENTE), NA FORMA ABAIXO.

PRIMEIRO PARTÍCIPE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, doravante denominada “**UFLA**”, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 22 de abril de 2024, publicado no DOU de 23 de abril de 2024, página 1, Seção 2.

SEGUNDO PARTÍCIPE: CTC - CENTRO DE TECNOLOGIA CANAVIEIRA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita(o) no CNPJ/ME sob o nº 06.981.381/0001-13, com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Fazenda Santo Antônio, S/N, CEP: 13400-970, doravante denominado “**CTC**”, neste ato representada pelos seus representantes infra-assinados, consoante aos termos de seu respectivo Estatuto Social.

TERCEIRO PARTÍCIPE - “INTERVENIENTE”: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus da UFLA, doravante denominada “**FUNDECC**” ou “**FUNDAÇÃO**”, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI/GAT nº 40, de 16/6/2017, publicada no Diário Oficial da União de 29/6/2017, Seção 1, página 8, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 051, de 19/11/2015, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. **ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI**.

UFLA e **CTC**, individualmente denominadas como “**Parceiro**” e, coletivamente, “**PARCEIROS**” e **FUNDAÇÃO**, denominada como um “**Interveniente**”.

CONSIDERANDO QUE:

(i) a **UFLA** detém conhecimentos e são especializados nas áreas de geotecnologia e sistemas, climatologia, ciência e governança de dados, bem como dispõe de profissionais qualificados em seu quadro funcional para realizar estudos de desenvolvimento de produtos/processos;

(ii) o **CTC** possui *know-how* na área de Biotecnologia e Melhoramento Genético de Cana de açúcar, e dispõe de dados históricos provenientes de geoprocessamento, drones, satélites, fenotipagem, dados de solo e clima, e genotipagem em larga escala e de estrutura de pesquisa,

bem como de tecnologias, processos e materiais que estruturam um Programa de Melhoramento Genético de Cana de açúcar de mais de 50 (cinquenta) anos, além de profissionais altamente qualificados em seu quadro funcional para realizar estudos e implementação de desenvolvimento de produtos/processos na área;

(iii) o **CTC** tem como um de seus projetos o Desenvolvimento de um sistema de melhoramento genético de precisão em cana de açúcar que utiliza tecnologias geoespaciais avançadas para coletar e analisar dados fenômicos, genômicos e ambientais tendo feito avanços significativos nos últimos anos;

(iv) o desenvolvimento de um sistema de melhoramento genético de precisão em cana de açúcar envolve etapas e testes, que necessitam do aporte de conhecimentos e recursos das partes interessadas;

(v) a **UFLA** e o **CTC** têm interesse em dar continuidade no desenvolvimento e industrialização de novos processos desenvolvidos no âmbito deste Acordo, conforme descrição do **“ANEXO A”** (Plano de Trabalho), de modo que possam contribuir para a evolução científica e tecnológica, em benefício da sociedade brasileira;

(vi) a **UFLA** exerce, dentre as suas atividades, e apoiada pela **FUNDAÇÃO**, a realização direta, constante e ativa da pesquisa, do ensino, da extensão universitária, com vistas ao desenvolvimento institucional e da prestação de serviços à comunidade;

(vii) o disposto na Lei nº 10.973/2004 (Lei de incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo), com as alterações trazidas pela Lei nº 13.243/2016 (Lei de estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação) e regulamentação do Decreto nº 9.283/2018, bem assim as previsões da Lei Complementar Estadual (SP) nº 1.049/2008 (Lei de incentivo à inovação tecnológica, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento tecnológico, à engenharia não-rotineira e à extensão tecnológica em ambiente produtivo, no Estado de São Paulo) e Decretos nº 54.690/2009 e nº 62.817/2017 e a Lei nº 9.279/1996 (Lei de Propriedade Industrial);

(viii) o **MANUAL DE OPERAÇÃO EMBRAPII (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL - EMBRAPII)** o qual constitui parte integrante do presente instrumento para todos os fins e efeitos admitidos em direito como **“ANEXO D”**, o qual, mediante mútuo e expresse consentimento dos PARCEIROS, englobará as definições da participação da EMBRAPII no referido escopo deste Acordo;

(ix) a UFLA se credenciou como UNIDADE EMBRAPII celebrando com a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - EMBRAPII, o Termo Cooperação Tecnológica nº 12/2020 - EMBRAPII (004/2020 - UFLA), com o objetivo de receber recursos financeiros não reembolsáveis e aportá-los em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I, em parceria com o setor produtivo. Projetos estes a serem celebrados em instrumentos específicos (Termos de Parceria) pela UFLA e a empresa Parceira;

(x) a FUNDECC, por ser uma fundação de apoio à UFLA, foi indicada como a responsável pela gestão financeira dos recursos recebidos

Os PARCEIROS anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I (designado como “Acordo”), em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação - MLCT&I (Emenda Constitucional nº 85, 26 de fevereiro de 2015, Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018), que deverá ser executado com estrita observância às seguintes cláusulas e

condições aqui entabuladas.

DAS DEFINIÇÕES DO ACORDO

Para fins do presente Acordo no plural ou singular, os termos abaixo terão as seguintes definições:

(i) PROJETO: Plano de Trabalho para Projeto de PD&I (**ANEXO A**) objetivando desenvolver o Projeto no âmbito deste Acordo de Parceria.

(ii) COMITÊ DE GESTÃO: comitê deliberativo composto por representantes técnicos de ambas as Partícipes e pelos Coordenadores do Projeto, com poderes para decidir somente questões técnicas do Projeto e a ele delegadas neste Acordo e cujo detalhamento consta do **ANEXO B**.

(iii) COORDENADORES DO PROJETO: pontos focais técnico das PARCEIROS para a condução do Projeto e execução do Plano de Trabalho, nos termos indicados expressamente no **ANEXO B** e expressamente no presente Acordo.

(iv) “DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL” OU “DPI”: incluindo, mas não se limitando, todo e qualquer direito de propriedade industrial, direitos de cultivares, software, direitos autorais, informações confidenciais, know-how, banco de dados, dados, informações e resultados gerados pelo PROJETO, incluindo, dentre outras, o conhecimento técnico (know-how) adquirido, produtos, processos, materiais, projeto básico e conceitual, desenhos básicos e detalhados, métodos, processos, especificações técnicas, descrições, dados experimentais, materiais, entre outros dados e qualquer outro direito intelectual reconhecido pela legislação aplicável e vigente (registrado ou não), juntamente com todos os direitos de ação em relação à violação de qualquer dos direitos mencionados.

(v) “GRUPO ECONÔMICO”: com relação a uma Parte, é entidade embora tendo cada uma delas personalidade jurídica própria, está sob a direção, controle ou administração de outra que está sob controle comum da Parte ou controla ou é controlada pela Parte. “Controle” significa titularidade, direta ou por uma ou mais empresas do grupo econômico de: **(i)** mais de 50% de ações com direito a voto para eleição de diretores em caso de corporação **(ii)** mais de 50% de capital no caso de outro tipo de entidade jurídica; ou **(iii)** qualquer outro arranjo que a Parte controle ou tem o controle do Conselho de administração ou corpo de governança da corporação ou outra entidade. No entanto, caso outra empresa do Grupo tenha, estritamente, a necessidade de ter acesso às Informações Confidenciais ou qualquer outra informação relativa ao Projeto, deve observar as disposições deste Acordo, obtendo delas a competente declaração de ciência e responsabilidade.

(vi) “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”: significa todas as informações relativas à Parte Divulgadora e suas afiliadas, reveladas para ou acessadas pela Parte Receptora, tais como - mas não limitadas a estas - comerciais, financeiras, técnicas, econômicas, de mercado e clientes, incluindo, entre outros, desenhos, protocolos, processos, design de equipamentos, fórmulas, incluindo, mas não se limitando a formulações químicas e/ou biológicas e/ou ambas, variedades de plantas, modelos, *scripts*, *softwares*, algoritmos, métodos, processos, composições químicas e/ou biológicas e/ou ambas, produtos, construções, experiências, estratégia, amostras, manejo, tecnologia, plantas industriais, enfim, informações de qualquer natureza, mesmo dados científicos e *know-how*, sejam por escrito, por mídias eletrônicas, verbais, visuais ou em qualquer outra forma, que sejam relacionadas à Parte Divulgadora ou de quaisquer de suas afiliadas, relacionadas com o objeto e execução do presente Acordo. O conteúdo deste Acordo, o teste e os dados nele gerados, a PIR, o Projeto e qualquer informação acerca do fato de que negociações e discussões entre as Partes estão em curso de forma avaliar a viabilidade de implementação do Projeto, como o prazo, as condições ou outros fatos

relacionados, assim como o andamento previstos no presente instrumento também são considerados para todos os fins e efeitos admitidos em direito como Informações Confidenciais. Para esclarecimentos, as Partes devem tratar como confidenciais qualquer informação que se enquadre na definição de Informação Confidencial acima, mesmo que esta não esteja expressamente marcada como tal. Para todos os fins e efeitos, incluindo, mas não se limitando, quaisquer modelos, estratégias, scripts, softwares, algoritmos, métodos ou processo desenvolvido que incorpore, compreenda, ou acesse qualquer Informação Confidencial do CTC deverá ser considerado com Informação Confidencial e proprietária do CTC.

(vii) “PLANO DE TRABALHO”: refere-se à descrição pormenorizada das atividades e entregas do Projeto, conforme Cláusula Segunda e **ANEXO A**.

(viii) “PROJETOS CONCORRENTES”: são projetos que envolvam a pesquisa, desenvolvimento, produção e distribuição de metodologias/tecnologias relacionadas ao desenvolvimento de um sistema de melhoramento genético de precisão em cana de açúcar, durante a vigência deste instrumento.

(ix) “PROPRIEDADE INTELECTUAL PRÉ-EXISTENTE” ou “PIP”: Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial que um PARCEIRO já detinha ou controlava antes do início da vigência deste Acordo ou que tenha desenvolvido ou adquirido através de atividades/meios independentes a este Acordo e sem utilização de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** do outro Parceiro, que este venha a utilizar para execução do PROJETO. O **ANEXO C** (“Relação de PIPs Aportados no Projeto) que devidamente rubricado pelos PARCEIROS, apresenta a PIP que ambos os PARCEIROS acreditam serem úteis e/ou necessárias para a execução do Projeto.

(x) “PROPRIEDADE INTELECTUAL RESULTANTE” ou “PIR”: Qualquer invento, aperfeiçoamento, resultado, obtenção de processo ou produto, know-how, nova(s) patente(s), metodologia e inovação técnica, desenvolvimento tecnológico, passível ou não de proteção intelectual formal, em qualquer modalidade, e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial proveniente da execução do presente ACORDO, com exceção ao disposto na Cláusula Sexta, subcláusula 6.4 deste Acordo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Acordo:

(a) A execução do Projeto **PRECISION BREEDING MVP: DESENVOLVIMENTO DE UM MÍNIMO PRODUTO VIÁVEL PARA MELHORAMENTO GENÉTICO DE PRECISÃO EM CANA-DE-AÇÚCAR**, datado de 22/08/2024, o qual consiste na (i) Identificação, catalogação e análise dos Dados Georreferenciados; (ii) Análise e Integração de Dados; (iii) Desenvolvimento de Infraestrutura de Dados; (iv) Política de Governança e Inteligência de Dados e (v) Desenvolvimento de Plataforma de Processamento de Dados, conforme os termos do Plano de Trabalho, ora anexo ao presente Acordo (Anexo A).

(b) O estabelecimento de regras para a colaboração técnico-científica e de gestão entre a UFLA, a FUNDECC e o CTC para desenvolvimento do PROJETO, com a comunhão de esforços intelectuais e de recursos financeiros e não financeiros da UFLA e do CTC, sob a gestão financeira da FUNDECC, cujo sucesso é incerto e condicionado a riscos tecnológicos inerentes a projetos de inovação.

(c) A estipulação dos direitos e obrigações entre a UFLA e o CTC sobre a PROPRIEDADE INTELECTUAL RESULTANTE (“PIR”) do PROJETO, conforme as cláusulas previstas neste

instrumento.

1.2. Para todos os fins e efeitos, todos os **ANEXOS** a seguir fazem parte do Acordo e dele constitui parte indissociável:

ANEXO A	PLANO DE TRABALHO
ANEXO B	COMITÊ DE GESTÃO DO PROJETO
ANEXO C	“PROPRIEDADE INTELLECTUAL PRÉ-EXISTENTE” ou “PIP”
ANEXO D	MANUAL DE OPERAÇÃO EMBRAPII
ANEXO E	DEFINIÇÃO MVP - TAXA DE SUCESSO (SUCCESS FEE)

1.2.1. Em caso de conflito entre as condições previstas no presente Acordo e os termos e condições previstos em seu(s) Anexo(s), prevalecerão os termos e condições dispostos no corpo do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO (ANEXO A)

2.1. O Plano de Trabalho (Anexo A deste Acordo) define os objetivos a serem atingidos no Projeto a ser executado no presente Acordo, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos PARCEIROS, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do Projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto do Acordo, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.2. Os PARCEIROS indicarão, na forma da Cláusula 3.1 deste Acordo, os seus respectivos Coordenadores de Projeto, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao Plano de Trabalho (Anexo A).

2.3. Recae sobre os Coordenadores do Projeto (Comitê Gestor), designado pela UFLA e pelo CTC, as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes.

2.4. As situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser comprovadas e formalmente comunicadas pelos Coordenadores do Projeto (Comitê Gestor) ao CTC e à UFLA, os quais deverão avaliá-las e, de comum acordo, tomar as providências cabíveis, sendo sempre registrado por escrito e aprovados conjuntamente.

2.4.1. Os PARCEIROS consideram, para todos os fins e efeitos, as seguintes situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano do Trabalho:

1. Atrasos no Cronograma:

- **Motivo:** Problemas logísticos, como falta de recursos humanos, falhas de comunicação entre as equipes ou atraso na entrega de materiais essenciais.
- **Impacto:** Postergar a conclusão das macroentregas, resultando em atrasos no cronograma geral do projeto.

2. Problemas com a Disponibilidade de Dados:

- **Motivo:** Dificuldade no acesso aos bancos de dados do CTC ou da Unidade Zetta, incompatibilidade de formatos de dados, ou questões legais relacionadas ao uso dos dados.
- **Impacto:** Dificuldade na execução da MACROENTREGA I (Identificação e catalogação de

dados), afetando a fase de análise exploratória e desenvolvimento do plano de trabalho.

3. Falhas Técnicas ou de Infraestrutura:

- **Motivo:** Falhas em equipamentos ou sistemas utilizados no projeto, como servidores, hardware de processamento de dados ou redes de TI.
- **Impacto:** Atrasos ou falhas nas etapas de desenvolvimento e implementação dos modelos e protocolos (MACROENTREGA II e III).

4. Alterações nos Requisitos do Projeto:

- **Motivo:** Mudanças nos requisitos de stakeholders ou na política da instituição, ou surgimento de novas demandas técnicas que não foram previstas inicialmente.
- **Impacto:** Necessidade de ajustes no escopo ou nos objetivos do projeto, afetando tanto o prazo quanto os recursos necessários para a entrega das macroentregas, especialmente na fase de desenvolvimento do protótipo (MACROENTREGA IV) e validação final (MACROENTREGA V).

2.5. O PROJETO consiste em 5 (cinco) MACROENTREGAS, resultantes das ETAPAS e entregáveis, conforme detalhados no Plano de Trabalho (ANEXO A)

MACROENTREGA I	Mobilização e Plano de Trabalho: Identificação, catalogação e análise exploratória de dados georreferenciados existentes, utilizando bancos de dados existentes no CTC e bancos de dados que a Unidade Zetta possui, focando em estabelecer um plano detalhado para sua utilização futura. relatórios.
MACROENTREGA II	Desenvolvimento de modelos e protocolos iniciais em ambiente controlado, para integração e análise preliminar de dados.
MACROENTREGA III	Implementação da infraestrutura de dados e testes em ambiente controlado que simula condições operacionais parciais.
MACROENTREGA IV	Desenvolvimento do Protótipo da Plataforma de Processamento de Dados
MACROENTREGA V	Validação do Protótipo de processamento de dados em ambiente relevante incluindo ajustes baseados em feedback interno e de stakeholders limitados.

2.6. É facultado aos Coordenadores do Projeto a alteração do Plano de Trabalho para readequação de cronogramas e atividades **desde que, cumulativamente:** **(a)** tais alterações sejam de caráter exclusivamente técnico e operacional; **(b)** não alterem as disposições deste Acordo, responsabilidades ou obrigações aqui definidas, aportes financeiros ou vigência; e **(c)** sejam tais alterações de comum e recíproco acordo, aprovadas pelo Comitê Gestor e formalizadas e consolidadas por escrito, seja através de ata (física ou eletrônica) firmada pelos Coordenadores de ambas os PARCEIROS ou e-mail com aprovação expressa de ambos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DOS PARCEIROS

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste acordo de parceria para PD&I:

3.1.1. Obrigações Conjuntas das Partes:

(a) Colaborar técnica e cientificamente para o desenvolvimento do PROJETO, conforme estabelecido detalhadamente no Plano de Trabalho do PROJETO (Anexo A).

(b) Aportar os recursos conforme previsto neste instrumento Acordo.

- (c) Ajustar o cronograma de desenvolvimento de cada fase do trabalho dentro do prazo previsto.
- (d) Envidar os melhores esforços para o desenvolvimento do PROJETO em todas as suas etapas e no prazo acordado.
- (e) Trocar informações técnicas, durante o desenvolvimento do PROJETO, que constituem o *know how* de cada Parte com a finalidade de se chegar à inovação pretendida.
- (f) Visando à transparência e melhor condução dos trabalhos, os PARCEIROS se reunirão em comitês de gestão, conforme e para os fins definidos no ANEXO B.
- (g) Permitir o acesso da equipe do Parceiro às instalações do CTC ou da UFLA (conforme o caso) durante a execução do PROJETO e quando necessário para a realização das atividades nele previstas. Fica estabelecido que cada Parceiro é exclusivamente responsável por seu pessoal, devendo assegurar que estes cumpram todas as normas de segurança e de acesso aplicáveis, mantendo o outro Parceiro indene de quaisquer reclamações ou reivindicações atinentes, seja de qual natureza for.

3.1.2. Obrigações da UFLA:

- (a) Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas somente à consecução do objeto deste Acordo de Parceria.
- (b) Manter rigoroso controle das despesas efetuadas e dos respectivos comprovantes com vistas à prestação de contas da execução do objeto deste Acordo.
- (c) Indicar um coordenador, a saber Sr. João Paulo Rodrigues Alves Delfino Barbosa.
- (d) Prestar aos PARCEIROS envolvidos no Projeto todas as informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução do Projeto, nos termos deste Acordo.
- (e) Monitorar, avaliar e prestar contas nos termos deste Acordo.
- (f) Fornecer a equipe capacitada, constituída apenas de seus empregados, colaboradores, incluindo a equipe da FUNDAÇÃO para a plena realização e consecução satisfatória do PROJETO.
- (g) Executar as atividades visando à implementação e ao desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho (Anexo A deste Acordo).
- (h) Realizar as entregas conforme previsto neste instrumento e demais **ANEXOS** e apresentar os resultados do PROJETO por meio de relatórios, por escrito (vide ANEXO B).
- (i) Garantir a infraestrutura necessária para a realização do Projeto.

3.1.3. Obrigações do CTC:

- (a) O CTC declara que os recursos financeiros aportados por este ao PROJETO não decorrem de recursos de subvenção econômica decorrentes de obrigações legais de investimento em P&D, sendo, sobretudo, observadas, quando aplicáveis, as regras contidas no **“ANEXO D” - MANUAL DE OPERAÇÃO EMBRAPPII**.
- (b) Transferir os recursos financeiros acordados, segundo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (Anexo A).
- (c) Colaborar, nos termos do Plano de Trabalho (Anexo A), para que o Acordo alcance os objetivos nele descritos, assim como fornecer todas as informações disponíveis para a execução

do Acordo, segundo as diretrizes e regras estabelecidas no presente Acordo.

(d) Realizar as atividades previstas no PROJETO, detalhadas no ANEXO A (Plano de Trabalho).

(e) Aceitar e atestar, formalmente, após análise do **COMITÊ DE GESTÃO**, conforme consta do **ANEXO B**, o cumprimento dos conjuntos de entregas do Acordo e atingimento dos Marcos de Sucesso do Projeto (Anexo E).

(f) Garantir a infraestrutura necessária para a realização do Projeto, conforme previsto, mas não limitado ao disposto no ANEXO A. Não obstante, incumbe ressaltar que esta obrigação do CTC poderá sofrer alterações a depender do resultado da MACROENTREGA 1, nos termos aqui previstos.

(g) Indicar uma Coordenadora, a saber Sra. Luciana Gonçalves Chaves Castellani.

3.1.4. Obrigações da INTERVENIENTE (“FUNDECC”):

(a) Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Acordo de parceria para PD&I.

(b) Prestar à UFLA e ao CTC semestralmente informações e comprovações por escrito sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução do Projeto, nos termos deste Acordo.

(c) Executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a realização do objeto deste Acordo, em conta específica, nos termos aqui acordados.

(d) Indicar responsável, a saber Sr. Miguel Ribeiro Borges do Amaral.

(e) Informar previamente e expressamente ao CTC os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros.

(f) Restituir ao CTC os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado mediante envio também de um relatório final de evidências, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término da vigência ou da rescisão deste Acordo;

(g) Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este Acordo.

(h) Manter, durante toda a execução do Acordo, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas.

(i) Nas compras de bens e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto nº 8.241, de 2014.

(j) Observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Acordo.

(k) Manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos do CTC, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais e outras aplicáveis em vigor e, especialmente, à legislação que instituiu contrapartidas em atividades de PD&I para a concessão de incentivos ou de benefícios dos quais o CTC seja ou

se torne beneficiário.

(l) Cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do projeto objeto do plano de trabalho, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados da INTERVENIENTE (“**FUNDECC**”) e CTC, assim como em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre quaisquer Partes envolvidas na presente contratação.

(m) Responsabilizar-se pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, quaisquer fiscalizações, incluindo, mas não se limitando do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que der causa, com relação a toda a mão de obra contratada em decorrência do presente Acordo, se responsabilizando, inclusive por solicitar a exclusão do CTC de qualquer lide ou demanda processual desta natureza.

(n) Responsabilizar-se pelo pagamento das bolsas previstas no plano de trabalho, observada a disponibilidade de recursos financeiros existente no projeto.

3.2. Os Coordenadores de Projeto somente poderão ser substituídos, desde que referida substituição seja formalizada por escrito mediante a assinatura de termo aditivo ao acordo pelos PARCEIROS, o qual constituirá documento comprobatório de expressa e formal concordância dos PARCEIROS.

3.3. Os PARCEIROS são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão do objeto do presente Acordo para PD&I ou de publicações a ele referentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA TAXA DE SUCESSO (SUCCESS FEE) E DAS CONDIÇÕES SUSPENSÃO DE RECURSOS

4.1. O CTC transferirá recursos financeiros no valor total de **R\$ 2.132.350,59** (dois milhões, cento e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), conforme cronograma em estrita observância aos marcos de desembolso constante no Plano de Trabalho, “**ANEXO A**” deste Acordo.

4.2. O CTC efetuará os aportes financeiros previstos no Plano de Trabalho (“**ANEXO A**”) por meio de depósitos em conta corrente específica, servindo o comprovante da operação bancária como recibo de confirmação da transação bancária, para fins de direito.

4.3. Os PARCEIROS acordam que deverão ser observadas as regras e condições estabelecidas no “**ANEXO D**” - **MANUAL DE OPERAÇÃO EMBRAPII** para o quanto aplicável aos recursos financeiros e condições de suspensão de recursos.

4.4. Eventuais ganhos financeiros com aplicação serão revertidos para garantir a integral execução do objeto deste Acordo ou restituídos, conforme expressamente indicados neste instrumento.

4.4.1. Após a execução total do Projeto, havendo ainda saldos provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, esses serão doados pelo CTC à UFLA para fins de aporte em outros projetos desta, nos termos de instrumento jurídico próprio a ser firmado pelas Partes,

mediante a citação deste instrumento e devidamente assinado pelos representantes legais das Partes envolvidas.

4.5. Qualquer alteração no Plano de Trabalho (“**ANEXO A**”) que torne necessário o aporte de recursos adicionais pelo CTC, deverá ser prévia, expressamente e formalmente aprovada pelo CTC e formalizada mediante termo aditivo por escrito, devidamente assinado pelos representantes legais dos PARCEIROS.

4.6. Do valor total repassado, a INTERVENIENTE (“**FUNDECC**”) poderá utilizar até 10% (dez por cento) para custear despesas operacionais, detalhadas e justificadas no Plano de Trabalho (Anexo A).

4.6.1. Exceto diversamente e expressamente previsto neste instrumento, os valores dos recursos financeiros previstos nesta Cláusula somente poderão ser alterados por meio de termo aditivo por escrito, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre os PARCEIROS e a Interviente.

4.7. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de programação para outra somente poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades de ciência, tecnologia e inovação, desde que devidamente aprovado pelo Comitê Gestor, desde que não haja qualquer alteração no valor do Acordo.

4.7.1. No âmbito deste Projeto de Pesquisa, desenvolvimento e inovação, os Coordenadores do Projeto indicarão a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

4.7.2. Por ocasião da ocorrência de quaisquer das ações previstas no item anterior, a UFLA e o CTC poderão alterar a distribuição inicialmente acordada, promover modificações internas ao seu orçamento, alterar rubricas ou itens de despesas, desde que não modifique o valor total do Projeto.

4.8. O CTC poderá suspender as liberações dos recursos previstos neste instrumento se houver, comprovadamente, descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Acordo pela UFLA ou pela FUNDECC. Caso isto venha a ocorrer, o Projeto poderá ser suspenso pelo tempo da suspensão dos aportes de recursos financeiros advindos do CTC.

4.9. Caso dita suspensão seja decorrente de ato/fato atribuível à UFLA ou à FUNDECC e, permanecendo a suspensão por período superior a 30 (trinta) dias, poderá o CTC considerar o presente Acordo rescindido de forma imediata por inadimplemento da UFLA ou da FUNDECC. Fica esclarecido que o CTC não estará obrigado a realização dos aportes de sua responsabilidade, durante o período de suspensão e não arcará com ou será prejudicado por qualquer ônus/penalidades decorrentes de tal suspensão.

4.10. Caso o Projeto seja entregue com requisitos de qualidade, desempenho e performance como especificado no escopo inicial para a entrega do MVP (conforme a definição de MVP constante no ANEXO E), o CTC se compromete a realizar o pagamento de uma Taxa de Sucesso, em observância ao quanto estabelecido no ANEXO E. No entanto, para que a Taxa de Sucesso seja devida, deverão ser integralmente cumpridos o quanto estabelecido no ANEXO E deste Acordo.

4.10.1. Caso seja apurado e devido com base nos indicadores de qualidade e performance estabelecidos no **ANEXO E** deste Acordo, o valor e as condições da Taxa de Sucesso será equivalente a 20% (vinte por cento) da soma da contribuição da Embrapii (UFLA) e ZETTA

(UFLA) no Projeto, devendo a tabela abaixo ser considerada como balizadora e referencial dos valores aportados no Projeto.

FONTE RECEITA	TOTAL (20-24 meses)
EMBRAPII (UFLA)	R\$ 1.294.473,47
CTC	R\$ 2.132.350,59
ZETTA (UFLA)	R\$ 888.087,50
TOTAL DE APORTE - PROJETO	R\$ 4.314.911,55
TAXA DE SUCESSO	R\$ 436.512,20

4.10.2. Para todos os fins e efeitos admitidos em direito, os PARCEIROS acordam mutuamente que o pagamento da Taxa de Sucesso aqui previsto garante a cessão integral ou o licenciamento com exclusividade de todos os direitos sobre toda e qualquer "PIR" - Propriedade Intelectual Resultante ao CTC, em observância ao estipulado nas Cláusulas 6.5.1 e 6.6.1 deste Acordo, além do licenciamento da PIP ao CTC conforme estabelecido na Cláusula 6.17, estando as etapas de negociação e pagamento concluídas, devendo apenas ocorrer a formalização da cessão ou licença através de instrumento jurídico específico.

4.10.3. Ainda que não sejam atingidos os indicadores de qualidade e performance estabelecidos no ANEXO E que atestem os requisitos de qualidade, desempenho e performance definidos nas cláusulas supra, o CTC poderá decidir por efetuar o pagamento da Taxa de Sucesso conforme previsto na Cláusula 4.10.1 e consequente aquisição ou licenciamento da PIR, conforme previsto na Cláusula 4.10.2, e da licença da PIP, conforme previsto na Cláusula 6.17.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Os PARCEIROS se responsabilizam, individualmente, pelo cumprimento das obrigações legais derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com qualquer dos PARCEIROS envolvidas neste Acordo, cabendo a cada parceiro e à interveniente a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal relacionado ao objeto deste Acordo, e por administrar e arquivar toda a documentação, inclusive para fins comprobatórios da regularidade na contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

6.1. Toda e qualquer Propriedade Intelectual Pré-existente ("PIP") de um Parceiro que este venha a utilizar para execução do Projeto continuará a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro Parceiro cedê-la, transferi-la, aliená-la, divulgá-la ou empregá-la em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário, não cabendo ao outro parceiro a reivindicação de quaisquer direitos sobre a PIP aportada.

6.2. Os PARCEIROS acordam que a relação de "**PIP**" de cada uma delas, aportados no Projeto, encontra-se discriminada e definida no "**ANEXO C**" - "**PROPRIEDADE INTELECTUAL PRÉ-EXISTENTE**" ou "**PIP**". Tal Anexo constitui parte integrante e indissociável deste Acordo para todos os fins e efeitos admitidos em direito, podendo ser alterado ao longo da execução através de termo aditivo do Projeto caso seja necessário aportar outros PIPs para alcançar os objetivos

do Projeto.

6.3. Toda e qualquer Propriedade Intelectual Resultante deste Acordo de Parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre os PARCEIROS (“**Propriedade Intelectual Resultante - PIR**”), em iguais proporções, cabendo aos Partícipes providenciar todos os documentos e declarações necessárias para figurar em tal posição e cabendo ao **CTC** efetuar o depósito do(s) pedido(s) de registro junto aos órgãos competentes, se privilegiável, com a responsabilidade de fazer promover a menção e inclusão de todos os titulares e inventores envolvidos.

6.4 Fica desde já definido que, qualquer propriedade intelectual que seja gerada no âmbito desse Acordo – PIR -, e que contenha, incorpore ou compreenda Informações Confidenciais ou PIP das Partes ou que necessite de tais Informações Confidenciais e/ou PIP para ser validado, usado, produzido, ofertado, vendido, licenciado, explorado, entre outros, terá o seu uso ou divulgação proibidos a não ser que precedido de autorização formal e por escrito da Parte proprietária da PIP e/ou Informação Confidencial. Exceto se expressamente disposto neste Acordo, em nenhuma outra hipótese, a existência de uma PIR concederá qualquer direito, licença ou autorização de uso sobre qualquer PIP ou Informação Confidencial de qualquer uma das Partes à outra Parte, sem a expressa autorização por escrito da Parte proprietária.

6.5 Fica garantido desde já ao CTC, o licenciamento exclusivo da PIR, o qual deverá ser exercido, no prazo de até 12 (doze) meses a partir do término deste Acordo (“Período de Opção”), podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação do CTC. Uma vez exercido este direito pelo CTC, os PARCEIROS celebrarão instrumento específico (“Acordo Futuro”) ficando, desde já acordadas, as seguintes disposições preliminares:

a) O período de exclusividade durará pelo prazo legal do Direito de Propriedade Intelectual, conforme legislação aplicável (“Período de exclusividade”).

b) O **CTC** terá o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual de licença com exclusividade ou de aquisição, a ser firmado entre os **PARCEIROS**, para iniciar a “Comercialização” da PIR.

c) O termo “Comercialização” ou “Comercializar” referenciado nesta Cláusula deve ser compreendido nesse Acordo como sendo a exploração comercial de PIR ou de tecnologia relacionada por intermédio da sua aplicação nas atividades com fins comerciais do CTC, incluindo o seu emprego em processo de desenvolvimento de novos produtos a serem explorados comercialmente, direta ou indiretamente pelo CTC, promovendo assim, a Comercialização, nos termos da lei.

d) Caso o **CTC** não cumpra o prazo definido no item “b)” supra, deixando de Comercializar a PIR sem justo motivo, nos termos da lei, o **CTC** perderá o direito de exclusividade.

e) Para fins desta cláusula, “direito a exclusividade”, deverá ser interpretado de forma ampla, contemplando, sem limitação, a sua exploração e uso, em todo e qualquer território, através (i) da produção, uso, venda, oferecimento à venda, estocagem, distribuição, exportação, licenciamento e/ou importação de PIR ou produtos que contenham PIR e/ou; (ii) o uso com exclusividade da PIR e/ou de produtos que contenham PIR em atividades de pesquisa e desenvolvimento conduzidas pelo **CTC** de forma independente, isoladamente ou em parceria com terceiros.

f) Serão pagos pelo **CTC** à **UFLA** valores a serem negociados em contrato futuro, os quais serão devidos apenas após exercida pelo **CTC** a sua opção de exclusividade e se e quando atingidos os marcos abaixo definidos e sujeitos aos procedimentos de pagamento a serem estabelecidos no Contrato Futuro:

QUADRO 1. MARCOS DE PAGAMENTO	
0	Assinatura do Contrato de Licenciamento.
1	Comprovação de efeito técnico do PIR e decisão da empresa para inclusão da tecnologia no cronograma de desenvolvimento CTC (pipeline comercial).
2	Desenvolvimento do primeiro Produto CTC que incorpore ou utilize a PIR durante o seu desenvolvimento e que atenda os critérios técnicos e econômicos definidos pela Empresa para sua comercialização.
3	Lançamento comercial (a ser evidenciado pela emissão da CTC da primeira fatura de cobrança do primeiro produto CTC que incorpore ou utilize a PIR durante o seu desenvolvimento).
Obs:	Não será devido nenhum outro tipo de contraprestação à UFLA a título da exploração da PIR pelo CTC , sejam royalties sobre licenciamento, licenciamento para fins de outsourcing na produção de produtos, outra remuneração a qualquer título ou mesmo sobre lançamento de novos Produtos CTC compreendendo ou utilizando a PIR no seu desenvolvimento posteriores ao primeiro lançamento. Para não restar dúvidas os valores devidos pelo exercício da exclusividade sobre a PIR serão pagos uma única vez em caso de ocorrência dos eventos (marcos) acima estabelecidos, independente se houver a incorporação de apenas parte ou da totalidade da PIR no Produto CTC em questão.

6.5.1. No caso do licenciamento exclusivo dos direitos sobre a PIR operada através do pagamento da Taxa de Sucesso conforme previsto na cláusula 4.10.2, considerar-se-á a negociação e pagamento tratados no item f) acima como concluídos, devendo apenas ocorrer a formalização da licença através de instrumento jurídico específico.

6.6. O **CTC** poderá ainda optar por exercer direito à aquisição da PIR, o qual deverá ser exercido, no prazo de até 12 (doze) meses a partir do término deste Acordo (“Período de Opção”), podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação do **CTC**, passando então o **CTC** a ser o único e exclusivo titular. Para tanto, uma vez exercida tal opção, (a) os **PARCEIROS** estabelecerão a negociação, em boa-fé e razoabilidade, sobre a compensação devida nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação); (b) mediante dita compensação, considerar-se-á, operando-se a cessão dos direitos à época do exercício da opção pelo **CTC**; e (c) os termos e ajustes previstos nesta cláusula deverão ser formalizados pelos **PARCEIROS** através de instrumento jurídico específico.

6.6.1. No caso da cessão dos direitos sobre a PIR operada através do pagamento da Taxa de Sucesso conforme previsto na cláusula 4.10.2, considerar-se-á as etapas (a) e (b) concluídas, devendo apenas ocorrer a formalização da cessão através de instrumento jurídico específico conforme disposto no item (c) da cláusula supra.

6.6.2. No caso da cessão de direitos conforme previsto acima, o **CTC** terá o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual de cessão, a ser firmado entre os **PARCEIROS**, para iniciar a “Comercialização” da PIR.

6.6.2.1. O termo “Comercialização” ou “Comercializar” referenciado nesta cláusula deve ser compreendido nesse Acordo como sendo a exploração comercial de PIR ou de tecnologia relacionada por intermédio da sua aplicação nas atividades com fins comerciais do **CTC**, incluindo o seu emprego em processo de desenvolvimento de novos produtos a serem explorados comercialmente, direta ou indiretamente pelo **CTC**, promovendo assim, a comercialização, nos termos da lei.

6.6.2.2. Caso o **CTC** não cumpra o prazo definido acima (6.6.2), deixando de comercializar a

PIR sem justo motivo, os direitos de propriedade intelectual serão revertidos em favor da **UFLA**, sendo restabelecida a co-titularidade original entre **UFLA** e **CTC** sobre as PIRs cedidas.

6.7. Não sendo operada a cessão ou exercido o direito de exclusividade pelo **CTC** nos termos das Cláusulas 6.6 e 6.5, respectivamente, nos termos deste Acordo e para todos os fins de direito admitidos em direito, fica esclarecido entre os PARCEIROS que:

- a) segue inalterado e sem prejuízo o direito de preferência de aquisição ou exclusividade de PIRs (i.e., bens comuns), caso um dos coproprietários decida, por sua própria vontade, ceder ou licenciar com exclusividade toda e qualquer PIR.
- b) a PIR poderá ser livremente utilizada pelas Partes para seu “uso próprio” (o que inclui seu Grupo econômico), sem qualquer ônus/contrapartida à outra Parte coproprietária ou autorização/ciência desta, sendo-lhes vedada a exploração econômica da PIR fora dos moldes de cessão ou de licenciamento previamente negociados entre as Parceiras. Por “uso próprio” entende-se a utilização da PIR para a execução das atividades estatutárias e regimentais desenvolvidas por cada Partícipe, as quais não serão consideradas nesse Acordo como “exploração econômica”.

6.8. Eventuais impedimentos de um dos PARCEIROS não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da propriedade intelectual pelos demais.

6.9. Os PARCEIROS devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que o Projeto proposto e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam quaisquer direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como eventuais direitos de terceiros.

6.10. Os **PARCEIROS** arcarão, de acordo com sua política interna, com os direitos atinentes aos seus inventores no que diz respeito à remuneração pela cessão dos direitos de PROPRIEDADE INTELECTUAL RESULTANTES, sendo cada **PARCEIRO** exclusivamente e individualmente responsável pelos seus respectivos inventores.

6.11. Caberá ao **CTC**, a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e em outros países.

6.12. Caberá à **UFLA** o encargo de prover tempestivamente ao **CTC**, responsável pela proteção da Propriedade Intelectual Resultante do PROJETO e gestão, conforme definido na cláusula 6.7, fornecendo todos os documentos, procurações e/ou informações necessários para assegurar tal proteção da propriedade intelectual, gestão de portfólio e adoção de medidas de execução de direitos relacionados (*enforcement*) quando e se entender (a seu critério) cabíveis.

6.12.1. Caberá à **UFLA** a responsabilidade pela indicação dos nomes de seus pesquisadores a serem inseridos nos registros competentes, bem como a obtenção junto aos seus inventores/autores dos termos de cessão de direitos e demais documentos necessários à efetivação dos direitos de propriedade intelectual do **CTC**, aqui estabelecidos. Fica esclarecido que, toda e qualquer PIR que, em comum acordo entre os **PARCEIROS**, vier a ser formalmente protegida (patente, modelo de utilidade, marca, ou desenho industrial), deverá ser necessariamente depositada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial brasileiro.

6.13. Não sendo operada a cessão ou exercido o direito de exclusividade pelo **CTC** nos termos das Cláusulas 6.7 e 6.6, respectivamente, todas as decisões relacionadas à preparação, processamento, manutenção e *enforcement* de propriedade intelectual resultantes deste instrumento (PIR), no Brasil e em outros países, devem ser tomadas por escrito e em conjunto pelos PARCEIROS.

6.13.1. Fica desde já estabelecido que as Partes deverão realizar as comunicações de uma para a outra a respeito de seus interesses relativos à proteção intelectual, por escrito e com confirmação de recebimento. Caso a Parte notificada da intenção não se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias da data de recebimento da comunicação, seu silêncio será interpretado como desinteresse, renunciando expressamente ao direito de ser indicado como coproprietário do referido resultado e liberando a Parte interessada para registrar o resultado do Projeto como única titular dos direitos de propriedade intelectual, devendo ser operada a formalização da respectiva cessão de direitos, mediante instrumento jurídico próprio e sem custo.

6.13.2. Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser previamente e expressamente comunicados aos PARCEIROS e cadastrados no sistema de acompanhamento da UFLA logo após iniciados junto ao órgão de registro competente.

6.13.3. Na hipótese de eventual comprovada infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os PARCEIROS concordam que as medidas judiciais cabíveis visando a coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente, nos termos da lei.

6.13.4. Tanto no que se refere à proteção da Propriedade Intelectual quanto às eventuais medidas judiciais cabíveis, os PARCEIROS concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos para a titularidade, conforme expressamente definido na Cláusula 6.3 supra referenciada.

6.14. Na hipótese de exercício da opção de cessão ou direito de exclusividade pelo **CTC**, nos termos das Cláusulas 6.6 e 6.7, respectivamente, as despesas e decisões relativas à conveniência, momento, sistema de proteção jurídica da PIR e outras decisões relacionadas, incluindo as medidas judiciais cabíveis visando coibir infração caberão exclusivamente ao **CTC**, respeitado os direitos previstos em lei sobre a menção de coautoria e co-titularidade, se for o caso.

6.15. Em razão do disposto nesta Cláusula 6ª, a **UFLA** deverá prontamente divulgar ao **CTC**, por meio de relatório escrito toda a PROPRIEDADE INTELECTUAL RESULTANTE (“PIR”). Tais relatórios serão considerados informações confidenciais para todos os fins e efeitos admitidos em direito e deverão observar todas as diretrizes aplicáveis constantes nos ANEXOS do presente Acordo.

6.16. A **FUNDAÇÃO DE APOIO** não terá direitos sobre os resultados obtidos, passíveis ou não de proteção legal.

6.17. A **UFLA** concede ao **CTC**, neste ato, licença perpétua, irrevogável, irretroatável, para qualquer território, sobre a sua PI Pré-existente necessária para exploração e uso dos resultados do Projeto e limitada a exploração e seu uso em conexão com os resultados do Projeto, como por exemplo para a exploração de qualquer PI Resultante (PIR) através da produção, uso, venda, oferecimento à venda, estocagem, distribuição, exportação e/ou importação de PIR ou produtos e serviços derivado, que contenham ou sejam produzidos através da PIR, assim como para o seu eventual registro e comercialização em países de interesse do **CTC**. Tal licença estará incluída na contrapartida devida pelo **CTC** à **UFLA** nos moldes de cessão ou de licenciamento previamente negociados entre as Parceiras sobre qualquer PIR, estando formalizada em instrumento jurídico específico.

6.18. As Partes adotarão junto aos seus empregados, prepostos e/ou contratados a qualquer título (“Colaboradores”) envolvidos no Projeto e mencionados no **Anexo A**, todas as medidas necessárias para assegurar o cumprimento do disposto neste Acordo, bem como fará com que todos os seus Colaboradores, ainda que não envolvidos no Projeto, abstenham-se de reivindicar

quaisquer direitos de propriedade intelectual relacionados, direta ou indiretamente, ao Projeto e ao seu resultado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

7.1. As Partes concordam em não utilizar o nome da outra Parte ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa a este Acordo ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da outra Parte.

7.2. Fica vedado aos **PARCEIROS** utilizar, no âmbito deste acordo de parceria, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.3. Os **PARCEIROS** não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste acordo, sem prévia e expressa autorização do respectivo **PARCEIRO** sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos **PARCEIROS**, sendo que qualquer texto que eventualmente for publicado, e em qualquer circunstância, deverá ser expressamente aprovado pelo **CTC**.

7.4. É vedado aos **PARCEIROS** fazer qualquer promoção ou divulgação relacionadas ao Projeto a não ser que previamente aprovado por escrito pelas **PARCEIROS** e observado, o disposto a seguir:

7.4.1. A **FUNDAÇÃO** e a **UFLA** concordam em submeter com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à aprovação do **CTC** a minuta do texto de qualquer matéria a ser eventualmente divulgada por meio de publicação de artigos, palestras, entre outras formas de divulgação do Projeto ou divulgações que contenham ou referenciem Informações Confidenciais. O **CTC** deverá emitir um parecer por escrito em até 30 (trinta) dias, concordando ou discordando do pedido, ou, solicitar que o Coordenador do Projeto exclua quaisquer Informações Confidenciais ou reformule o material de forma a garantir a sua confidencialidade.

7.4.2. Caso haja discordância por parte do **CTC**, não poderá ser divulgado e/ou utilizado os resultados, informações e/o material proveniente da pesquisa.

7.5. Em qualquer hipótese, os Coordenadores do Projeto deverão tomar todas as providências necessárias ao resguardo do sigilo, assegurando a proteção intelectual e/ou manutenção de sigilo por questões estratégicas comerciais do **CTC**, obedecendo os prazos acordados neste Acordo de Parceria.

7.6. Logomarca: Face à proteção do nome e logomarca **CTC**, nenhum dos **PARCEIROS** poderá utilizar o nome e logomarca do outro parceiro para fins de publicidade, propaganda e comerciais, sob qualquer forma ou meio de difusão. Qualquer menção do nome ou utilização de logomarcas com as finalidades aqui indicadas deverão ser previamente e formalmente autorizado pelo seu titular, devendo os materiais serem submetidos à aprovação prévia deste.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

8.1. Os **PARCEIROS** adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das Informações Confidenciais recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Acordo, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não

as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização do Parceiro.

8.2. Os PARCEIROS informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto deste Acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer, os quais estarão inteiramente vinculados às obrigações de sigilo nos termos aqui previstos. Cada Parte é integralmente responsável perante o outro, pelo cumprimento das obrigações de confidencialidade.

8.3. Os PARCEIROS e a Interveniente farão e garantirão que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que participe do Projeto relacionado ao objeto deste Acordo, e tenha a necessidade de receber informações confidenciais, assuma, por escrito, o compromisso de confidencialidade, por meio da assinatura de termo de confidencialidade específico.

8.4. Não haverá violação das obrigações de confidencialidade previstas Acordo, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam comprovadamente do conhecimento dos PARCEIROS na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente, sem relação com o Acordo pelo PARCEIRO que a revele e sem acessar a Informação Confidencial do Parceiro revelador.

8.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de públicas, sem culpa dos PARCEIROS.

8.4.2.1. Qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais não será considerada de conhecimento público.

8.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

8.4.4. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas Partes.

8.5. As obrigações de sigilo em relação às informações confidenciais serão mantidas durante o período de vigência deste Acordo e pelo prazo de 10 (dez) anos após sua extinção, término ou rescisão ou no caso de segredo de negócio, pelo prazo ou período em que tal informação continuar enquadrada como tal. Para fins desta cláusula, segredo industrial é a Informação Confidencial que, (i) não é conhecida em geral; (ii) tenha um valor comercial (e/ou concorrencial) e aplicabilidade empresarial; e (iii) seja objeto de precauções razoáveis por parte do possuidor para mantê-la confidencial.

8.6. Para efeito desta cláusula, todas as informações referentes ao Projeto serão consideradas como informação confidencial, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura deste Acordo. A obrigação de sigilo assumida entre os PARCEIROS no Acordo de Confidencialidade ("NDA") será aplicável ao presente instrumento.

8.7. Caso seja exigido por lei ou autoridade competente para ser divulgado pela Parte Receptora, desde que a Parte Receptora forneça à Parte Divulgadora notificação por escrito de tal requerimento ou ordem, permitindo que a outra parte tenha oportunidade razoável de se opor ao requerimento ou ordem ou procurar uma ordem de proteção ou outro remédio apropriado. Caso não seja obtido um remédio protetivo, a Parte Receptora divulgará apenas o estritamente necessário para cumprir as disposições legais ou a ordem emitida e deve utilizar de seus melhores esforços para que tal informação também seja tratada como confidencial.

8.8. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará à Partícipe infratora, como também ao agente causador ou facilitador, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos comprovados pela outra Parte, não eximindo, com isso, a parte infratora de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo e/ou judicial podendo, ainda, o presente Acordo ser considerado rescindido pela Partícipe inocente em razão de inadimplemento contratual da Partícipe infratora.

9. CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Os PARCEIROS e a Interveniente obrigam-se ao cumprimento das previsões decorrentes das leis e normas aplicáveis, nacionais e internacionais, desde que internalizadas pelo ordenamento jurídico brasileiro, versando sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e o Decreto nº8.771, de 11 de maio de 2016.

9.2. Os PARCEIROS e a Interveniente deverão manter um Programa de Governança em Proteção de Dados, contemplando dispositivos sobre proteção de dados pessoais, medidas administrativas, técnicas e físicas razoáveis concebidas para assegurar e proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade de todas as informações confidenciais e demais informações que possam identificar, direta ou indiretamente, uma pessoa física, quando em posse das Partes, contra acesso não- autorizado, ilícito ou acidental, divulgação, transferência, destruição, perda ou alteração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

10.1. Os PARCEIROS e a Interveniente deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados e/ou qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que as Partes estão constituídos e na jurisdição em que o Acordo será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste Acordo.

10.2. Uma Parte deverá notificar imediatamente a outra sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

10.3. As Partes obrigam-se a observar rigidamente as condições contidas nos itens abaixo, sob pena de serem notificadas expressamente por qualquer das Partes para que sejam sanadas eventuais irregularidades no prazo informado, sob pena de, caso tal irregularidade permaneça enseje a rescisão do vínculo contratual.

10.4. As Partes declaram-se cientes de que seus departamentos jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis à cada hipótese:

10.4.1. As Partes não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, servidor, preposto ou diretor de outro parceiro, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente Acordo.

10.4.2. As Partes e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste Acordo perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para as Partes.

10.4.3. As Partes, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos.

10.4.4. As Partes, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntos, elaborem e executem um plano de ação para:

- I. afastar o empregado ou preposto imediatamente;
- II. evitar que tais atos se repitam; e
- III. garantir que o acordo tenha condições de continuar vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

11.1. Aos Coordenadores indicados pelas Partes no **ANEXO B**, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

11.2. O Coordenador do projeto indicado pela UFLA anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para a regularização das inconsistências observadas.

11.3. O acompanhamento do projeto pelos Coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade das Partes perante terceiros.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

12.1. O presente Acordo de Parceria vigorará pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, apenas podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo por escrito, mediante a apresentação de justificativa técnica, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho (Anexo A deste Acordo).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento somente poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo ao Acordo, devidamente justificado.

13.1.1. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data final da vigência do Acordo.

13.2. São dispensáveis de formalização por meio de termo aditivo, porém desde que expressamente e mutuamente acordado entre as Partes, as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no plano de

trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

13.2.1. As alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa e alterações de rubricas ou itens de despesas ficam dispensadas de prévia anuência do CTC, hipótese em que o coordenador comunicará ao(s) demais(outro) Partes, juntamente com as razões que motivaram as alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. As Partes exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente Acordo.

14.2. O Coordenador da **UFLA** deverá encaminhar à INTERVENIENTE ("**FUNDECC**"):

- . Formulário de Resultado Parcial: semestralmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do período de apuração, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo plano de trabalho; e
- . Formulário de Resultado Final: no prazo de até 90 (noventa) dias contados da conclusão do objeto deste acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo plano de trabalho.

14.3. Nos Formulários de Resultado de que tratam os itens "a" e "b" da Cláusula 14.2, deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

14.4. Caberá a cada Parte adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata a alínea "a" da Cláusula 14.2 demonstrem inconsistências na execução do objeto deste acordo.

14.5. A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/18 e/ou na Política de Inovação da entidade pública.

14.6. A INTERVENIENTE ("**FUNDECC**") deverá apresentar a prestação de contas financeira, em até 120 (cento e vinte) dias, contados do termo final do prazo de vigência previsto neste Acordo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO ACORDO

15.1. O presente Acordo poderá ser extinto/resolvido por:

15.1.1. rescisão por justa causa, em caso de inadimplemento total ou parcial das cláusulas deste instrumento jurídico ou condições pactuadas no Plano de Trabalho (Anexo A), caso não sejam sanadas no prazo de até 15 (quinze) dias a contar de notificação escrita para a regularização nesse sentido;

15.1.2. resolução, por ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, nos termos da legislação civil em vigor;

15.1.3. rescisão sem justa causa, sem justo motivo e sem qualquer penalidade, por vontade de qualquer das Partes, a qualquer tempo, e independente da sua aceitação pelo(s) outro(s), bastando para isso uma comunicação escrita com 60 (sessenta) dias de antecedência,

respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

15.2. O presente Acordo será rescindido de pleno direito em caso de comprovada decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos PARCEIROS, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos PARCEIROS para sua liquidação e/ou dissolução.

15.3. O presente Acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso do prazo de vigência.

15.4. Quando da extinção, denúncia ou rescisão, os PARCEIROS deverão pactuar a eventual destinação dos saldos financeiros remanescentes, da eventual propriedade intelectual e de outros aspectos que se fizerem necessários, devendo ser observadas as seguintes condições desde já previamente e expressamente acordadas entre os PARCEIROS:

(a) Na hipótese prevista nesta Cláusula 15.4, serão honrados o pagamento ainda não realizado, desde que devidos, a depender do que for entregue.

(b) Em caso de desenvolvimento de "PIR", deverão ser observados os critérios já definidos na cláusula 6.3 deste Acordo. Caso seja definido valor para exclusividade e/ou cessão, esse deverá ser proporcional ou relativo ao que foi entregue até o momento do término do Acordo.

15.5. A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho (Anexo A) que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja mútuo acordo entre as Partes quanto à alteração, à adequação ou à extinção do acordo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. A publicação do extrato do presente Acordo no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela **UFLA** no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

16.2. Devem ser respeitadas todas as regras sobre publicações elencadas na Cláusula 7ª deste Acordo. Não deverá ser publicada qualquer notícia ou informação a respeito do Projeto em si, mas tão somente será restrita à existência da parceria entre as Partes. Todo e qualquer material antes de ser publicado, deverá ser levado ao conhecimento do CTC para a prévia e expressa validação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS

17.1. Após a execução integral do objeto deste Acordo, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos serão revertidos à **UFLA**, por meio de termo de doação, desde que seja previamente formalizado um instrumento jurídico próprio de doação, por escrito, mediante a citação deste instrumento e devidamente assinado pelos representantes legais das Partes envolvidas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS NOTIFICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao presente Acordo poderá ser feita

pelas Partes, por qualquer meio físico ou eletrônico que garanta a certeza da ciência pelo destinatário, conforme as seguintes informações:

CTC

Centro de Tecnologia Canavieira - CTC

Fazenda Santo Antonio, Rodovia SP 147- KM 135 – Caixa Postal 162, Piracicaba/SP

(19) 3429 8199

luciana.castellani@CTC.com.br

UFLA

Diretoria de Inovação e empreendedorismo - DINTEC

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Caixa Postal 3037, CEP 37203-202, Lavras/MG

(35) 3829-4507

dintec.prpi@ufla.br

INTERVENIENTE - ("FUNDECC")

Fundação de Desenvolvimento Científico Cultural - FUNDECC

Caixa Postal 3060, CEP 37203-202, Lavras/MG

(35) 3829-1901

fundecc@fundecc.org.br

18.2. Qualquer as Partes poderão, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Caso quaisquer das disposições deste Acordo sejam ou venham a se tornar legalmente ineficazes ou inválidas, a validade e o efeito das disposições restantes não serão afetados.

19.2. Este Acordo obrigará os PARCEIROS, a Interveniante e seus respectivos sucessores ou cessionários, nos termos do Código Civil vigente.

19.3. Fica claro e expressamente convencionado que o não exercício, por qualquer das Partes de direito a ele conferido pelo presente instrumento ou tolerância em impor estritamente seus direitos, incluída a eventual aceitação de uma das Partes, do atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações da outra Parte, serão considerados como mera liberalidade não implicando em novação, renúncia ou perda de qualquer direito previsto no presente instrumento.

19.4. Acordam as Partes que: (a) durante o prazo de vigência deste Acordo, a ZETTA (UFLA) compromete-se a não trabalhar em quaisquer Projetos Concorrentes; e (b) após o término do prazo de vigência deste Termo, acordam as Partes que: (b.1) para o escopo e o Projeto previsto

neste Acordo, a vedação estipulada nesta cláusula sobreviverá ao prazo de vigência deste Acordo, pelo período de 10 (dez) anos.

19.5. O presente acordo não estabelece entre o CTC e as demais Partes, nenhuma forma de sociedade, joint venture ou responsabilidade solidária de qualquer natureza.

19.6. Se, em razão da execução das atividades do Projeto for necessário o acesso de patrimônio genético nacional, nos moldes da Lei nº 13-123115 e legislação correlata, fica estabelecido que os eventuais registros de acesso no SISGEN serão realizados pelo CTC. Para tanto, a Parte obriga-se a cientificar o CTC antes da realização de qualquer acesso, fornecendo tempestivamente e assim que solicitado pelo CTC, todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações relativas.

19.7. A UFLA e/ou FUNDAÇÃO não poderá, direta ou indiretamente, recrutar, contratar ou de qualquer forma reter os serviços de qualquer dos empregados do CTC envolvidos diretamente no PROJETO, durante a vigência e pelo prazo de **até 5 (cinco) anos** a contar do término deste Acordo. A UFLA/FUNDAÇÃO deverá consultar o CTC imediatamente sempre que for realizado qualquer trabalho, pesquisa ou projeto no qual a UFLA/FUNDAÇÃO estiver envolvida que possa ter qualquer relação ou conflito este Acordo. Nem a (i) publicação de anúncios de empregos em jornais, periódicos, internet ou outras publicações geralmente disponíveis ou circuladas ao público ou (ii) o recrutamento focado em indivíduos com determinada experiência profissional ou habilidade baseadas em informações disponíveis ao público nas redes profissionais ou sociais, nem a contratação dessas pessoas que responderem a estes anúncios de empregos deverão ser interpretadas como violação desta seção, a não ser que o anúncio, a solicitação ou a atividade de recrutamento ocorra como um meio para violar ou contornar esta disposição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito expressamente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, cidade de Lavras, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Acordo, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, os PARCEIROS e a interveniente assinam o presente instrumento, reconhecendo, desde já, a veracidade, autenticidade, integridade e eficácia deste Acordo, nos termos do artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinados pelas partes por meio de plataforma digital ou através de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Lavras, data da última assinatura eletrônica

Pela UFLA:

JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO
Reitor

Pelo CTC:

SABRINA MOUTINHO CHABREGAS BARATA
Procuradora
VILLER CORRÊA JANEIRO
Diretor
MAYARA MUNIZ DE FREITAS BERTAN
Jurídico

Pela INTERVENIENTE - "FUNDECC":
ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI
Diretora

Integram para todos os fins e efeitos admitidos em direito e são indissociáveis deste Acordo (0433047):

- Anexo - A: Plano de Trabalho;
- Anexo - B: Comitê de Gestão do Projeto;
- Anexo - C: Propriedade Intelectual Preexistente ou "PIP";
- Anexo - D: Manual de Operações EMBRAPPII;
- Anexo - E: Definição MVP - Taxa de Sucesso (*success fee*).



Documento assinado eletronicamente por **Viler Correa Janeiro, Usuário Externo**, em 03/04/2025, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Bertan registrado(a) civilmente como Mayara Muniz de Freitas Bertan, Usuário Externo**, em 03/04/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Piovesan Melchiori, Usuário Externo**, em 04/04/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Moutinho Chabregas Barata, Usuário Externo**, em 04/04/2025, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO SOARES SCOLFORO, Reitor(a)**, em 07/04/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0457908** e o código CRC **33B45966**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0457908

Referência: Processo nº 23090.028271/2024-49



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO



ACORDO DE PARCERIA COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

SEÇÃO I – PROJETO DE PESQUISA

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

Precision Breeding MVP: Desenvolvimento de um Mínimo Produto Viável para Melhoramento Genético de Precisão em Cana-de-açúcar.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

Acordo de Parceria (Lei nº 10.973/04 e Decreto 9.283/18)

3. ÓRGÃO EXECUTOR

Agência UFLA de Inovação, Geotecnologia e Sistemas Inteligentes - ZETTA (Polo EMBRAPPII)

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Pesquisa

Ensino

Extensão

Inovação

Extensão Tecnológica

Desenvolvimento Institucional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO



5. RESUMO DO PROJETO

A Universidade Federal de Lavras (UFLA) é reconhecida internacionalmente por suas valiosas contribuições à economia, segurança alimentar e sustentabilidade do setor agrícola brasileiro. Em colaboração com o Centro de Tecnologia Canavieira (CTC), empresa líder no desenvolvimento de tecnologias para o setor canavieiro, a UFLA está desenvolvendo tecnologias avançadas de fenotipagem sistêmica da cana-de-açúcar através da construção de um MVP que irá subsidiar uma plataforma de quantificação de características das plantas e variáveis ambientais. O objetivo da colaboração é criar um Mínimo Produto Viável (MVP) para Melhoramento Genético de Precisão. Este MVP visa otimizar a seleção precoce de materiais genéticos de cana-de-açúcar, identificando genótipos que sejam não apenas mais produtivos, mas também resilientes e adaptados a diversas condições ambientais. Utilizando modelos de fenômica preditiva, a plataforma integrará dados fenômicos, genômicos e ambientais para fornecer indicadores precisos e eficazes de eficiência produtiva, acelerando o processo de seleção e lançamento de variedades comerciais. Além disso, a implementação do MVP visa reduzir a lacuna entre os resultados da pesquisa laboratorial e a aplicação prática no campo. Isto não apenas aumentará a produtividade de açúcar e etanol a partir de melhoramento genético e implantação de tecnologias de cultivo, mas também promoverá práticas agrícolas mais sustentáveis, beneficiando tanto a economia quanto o meio ambiente. Com o auxílio de tecnologias de aprendizado de máquina e inteligência artificial, espera-se identificar padrões que melhorem a eficiência da seleção genética, a partir de dados da planta, do ambiente, e da interação entre ambos. A integração de dados de solo, planta e clima será essencial para desenvolver modelos preditivos iniciais que auxiliarão na seleção de genótipos adaptados a variadas condições ambientais. O desenvolvimento deste projeto é crucial para aumentar a precisão e a sustentabilidade do melhoramento genético da cana-de-açúcar. A combinação dos esforços da UFLA e do CTC representa um avanço significativo para a ciência e tecnologia no setor agrícola brasileiro, inicialmente focado na cana-de-açúcar, mas com potencial de expansão para outros setores.

6. PARCEIRO(S) NO PROJETO

6.1. CELEBRANTE 1

1. Tipo de participação Partícipe	2. Razão Social UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Universitário, s/n		4. CNPJ/MF 22.078.679/0001-74	
5. Cidade/Estado Lavras/MG	6. CEP 37.200-900	7. Telefone (35) 3829-1983	
8. Nome do representante legal José Roberto Soares Scolforo		9. Cargo REITOR	

6.2. CELEBRANTE 2

1. Tipo de participação Partícipe	2. Razão Social Centro de Tecnologia Canavieira - CTC		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Fazenda Santo Antonio s/n		4. CNPJ/MF 06.981.381/0002-02	
5. Cidade/Estado Piracicaba / SP	6. CEP 13.400-970	7. Telefone (19) 3429 8199	
8. Nome do representante legal Luciana Gonçalves Chaves Castellani		9. Cargo Gerente Melhoramento Genético Convencional	



II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

7. INTRODUÇÃO

O projeto "PRECISION BREEDING MVP: Desenvolvimento de um Mínimo Produto Viável para Melhoramento Genético de Precisão em Cana-de-Açúcar" é uma colaboração estratégica entre o Centro de Tecnologia Canavieira (CTC) e a Universidade Federal de Lavras (UFLA). Este projeto visa desenvolvimento inicial de uma plataforma de suporte assistido ao melhoramento genético da cana-de-açúcar, elevando a eficiência, a eficácia e a precisão do programa de melhoramento genético da cultura, utilizando tecnologias geoespaciais avançadas. Para alcançar este objetivo, este projeto prevê o desenvolvimento de um Mínimo Produto Viável (MVP) para Melhoramento Genético de Precisão.

A plataforma irá coletar e analisar dados fenômicos, genômicos e ambientais das áreas de cultivo do CTC. O foco principal é, a partir desse banco de dados, implementar uma solução que apoie a seleção fenotípica e/ou genotípica e aborde os desafios associados à seleção precoce de cultivares promissoras, aumentando assim a produtividade e resiliência da cana a condições ambientais adversas, como pragas, doenças e estresses hídricos.

Este MVP é crucial para a indústria da cana-de-açúcar, com o potencial de acelerar, significativamente, a seleção de novas cultivares e reduzir as lacunas entre a pesquisa laboratorial e as estimativas fenotípicas resultantes das aplicações práticas e tecnológicas no campo, sobretudo na produtividade. Essa aceleração não apenas beneficiará, no médio prazo, a economia através do aumento da produção de açúcar e etanol, mas também promoverá práticas de agricultura mais sustentáveis, especialmente na economia de água e nitrogênio.

O projeto se apoia em fundamentos de fenômica — o estudo de fenótipos em diversos ambientes — e ambientômica — análise de como fatores ambientais interagem com os genótipos. Esses estudos são essenciais para entender a interação entre as características genéticas e ambientais, impactando diretamente a produtividade e a resiliência das plantas, como características fenotípicas emergentes, ou integradoras.

Além disso, o projeto envolve o desenvolvimento de metodologias de processamento e automação de dados de diferentes variáveis, com diferentes resoluções espaciais, temporais e escalas, o que é bastante desafiador e inovador. Para isso, propõe-se o uso de técnicas de aprendizado de máquina e inteligência artificial. Essas tecnologias são empregadas para analisar estes conjuntos tão variáveis de dados e identificar padrões visando uma solução viável para assistência a gestores e cientistas para decisões na seleção genética.

A integração dos dados coletados de solo, planta e clima é um aspecto fundamental do projeto. Utilizando estas informações integradas, o MVP visa desenvolver modelos preditivos iniciais que auxiliarão na seleção de genótipos que são não apenas mais produtivos, mas também adaptados a variadas condições ambientais.

Por fim, o projeto inclui o desenvolvimento do protótipo de um sistema para processamento de dados. Este sistema inicial permitirá a análise de volumes moderados de dados, facilitando a identificação de padrões e tendências que servirão como base para futuras expansões e melhorias na genética da cana-de-açúcar, sendo um modelo de aplicação escalável para melhoramento genético de outras culturas e para tecnologias de manejo em teste.



8. OBJETIVO GERAL

Desenvolver um mínimo produto viável (MVP) de um sistema de melhoramento genético assistido, para apoiar gestores e pesquisadores na seleção de variedades de cana-de-açúcar, elevando a eficiência, a eficácia, a precisão e, portanto, o sucesso do programa de melhoramento genético da cultura para cana-de-açúcar do CTC. Esse MVP deverá utilizar geotecnologias avançadas para a coleta, integração e análise inicial de dados fenômicos, genômicos e ambientais, bem como técnicas de aprendizado de máquina e inteligência artificial, para fornecer análises preditivas de fenótipos promissores. O objetivo principal é empregar estas tecnologias para começar a mapear a variabilidade espacial e temporal das características fenotípicas de genótipos de cana-de-açúcar em diferentes ambientes e identificar correlações preliminares entre os genótipos e as condições ambientais específicas. Este MVP focará em permitir uma seleção precoce e fundamentada de genótipos, integrando características de produtividade elevada e resiliência, adequadas às condições climáticas gerais e às especificidades geográficas e edafoclimáticas de cada região de cultivo. A infraestrutura de dados desenvolvida para este MVP será projetada para processar volumes moderados de dados e fornecer uma base sólida para análises preditivas, estabelecendo as fundações para futuras expansões que contribuirão para a precisão e a sustentabilidade do melhoramento genético da cana-de-açúcar, se servindo como ponto de partida para aplicações em outras culturas e setores da agropecuária.

9. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Realizar a identificação, catalogação e análise exploratória de dados georreferenciados, utilizando bancos de dados existentes no CTC e bancos de dados que a Unidade Zetta possui, focando em estabelecer um plano detalhado para sua utilização futura em melhoramento de precisão e fenotipagem preditiva.
- Desenvolver modelos e protocolos iniciais em ambiente controlado, para integração e análise preliminar de dados.
- Desenvolver métodos para integrar dados fenômicos, genômicos e ambientais em diferentes escalas espaciais e temporais, a fim de identificar padrões que sustentem a seleção de cultivares de cana-de-açúcar mais produtivas e resilientes.
- Aplicar algoritmos de aprendizado de máquina para melhorar a precisão das previsões sobre o desempenho dos genótipos em diferentes condições ambientais.
- Realizar a implementação da infraestrutura de dados e testes em ambiente controlado que simula condições operacionais parciais.
- Desenvolver e demonstrar um protótipo funcional em um ambiente relevante que ainda não é totalmente operacional.
- Realizar a avaliação do protótipo em ambiente relevante, incluindo ajustes baseados em feedback interno e de stakeholders limitados.



10. JUSTIFICATIVA

A seleção de novas cultivares de cana-de-açúcar, resilientes e altamente produtivas, é um processo demorado, oneroso e que envolve pesquisas em laboratórios e aplicação prática no campo. Atualmente, os cruzamentos entre variedades e o uso de técnicas biotecnológicas de transgenia, tem o potencial de gerar um número muito elevado de acessos genéticos. Porém a capacidade de seleção precoce dos materiais mais promissores para cada condição ambiental é muito baixa. Além disso, o pesquisador melhorista pode descartar materiais com bom potencial produtivo para uma determinada condição ambiental ou de manejo, baseado em algum interesse local ou momentâneo, usando apenas algumas características fenotípicas. Além disso, o processo de lançamento de variedades comerciais necessita de um longo período, o que acaba levando a uma lacuna de produção mais acentuada, refletindo num atraso na taxa de incremento da produção de açúcar e etanol para a sociedade. Por fim, um período prolongado para seleção de materiais produtivos e aptos a diferentes condições de cultivo e de ambiente também dificulta a implementação de formas mais sustentáveis de manejo da cultura. Dessa forma, a utilização do MVP, um sistema de assistência ao melhoramento genético de precisão, com auxílio de tecnologias geoespaciais avançadas, aprendizado de máquina e inteligência artificial, e que integra dados de fenótipos em diversos ambientes e possíveis fatores ambientais que possam afetar genótipos na cultura da cana-de-açúcar, pode elevar a eficiência de seleção de novas cultivares, reduzindo o intervalo entre a pesquisa laboratorial e a aplicação prática no campo. Isso beneficiará a economia através de um incremento mais rápido da produtividade de açúcar e etanol, além de promover práticas de agricultura mais sustentáveis no manejo da cultura.

Além disso, o volume de dados coletados poderá facilitar a identificação de padrões, tendências e caracteres fenotípicos de interesse a uma determinada condição ambiental, que podem ser utilizados para auxiliar no melhoramento genético e implementação de tecnologias de manejo da cana e de outras culturas de gramíneas. A criação do MVP visa a integração dos dados coletados no campo, como solo, plantas e climas para desenvolver modelos preditivos iniciais que auxiliarão na seleção de genótipos mais produtivos e melhores adaptados a variadas condições climáticas, tornando-se uma ferramenta estratégica para reduzir o tempo de seleção de novos genótipos e impulsionar o aumento da produção de açúcar e etanol de maneira mais sustentável. Com a produção recorde de cana-de-açúcar na safra 2023/24, que chegou a 713,2 milhões de toneladas, o uso de tecnologias avançadas de suporte à pesquisa científica e tecnológica, como este MVP, pode ser crucial para manter e aumentar a produtividade, beneficiando ainda mais a economia e a sustentabilidade do setor. Se essa ferramenta de suporte for realmente útil para a cana, poderá servir como plataforma a ser empregada para outras culturas anuais e perenes, retornando os mesmos benefícios potenciais para outros setores da agropecuária tropical.



11. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

Áreas para testes iniciais serão selecionadas e será realizado mapeamento inicial da variabilidade espacial das características da cana-de-açúcar em cada região. Serão utilizadas geotecnologias para coletar os dados fenômicos e ambientais de forma georreferenciada, focando em regiões-chave para maximizar o impacto inicial.

Será realizado um processamento básico dos dados georreferenciados coletados para identificar as correlações preliminares entre genótipos e condições ambientais locais, entregando as características fenotípicas. Após, serão desenvolvidos algoritmos de integração de dados fenômicos, genômicos e ambientais, focando em prover insights para decisões de seleção genética, baseada em características fenotípicas.

Será criada uma infraestrutura de dados simplificada e escalável para o processo em pequena escala de dados georreferenciados, de forma adequada para um MVP e será realizada a implementação de sistemas básicos de informação geográfica (SIG) para visualização e análise dos dados coletados, a fim de garantir que a infraestrutura possa ser expandida conforme o projeto for avançando.

Será realizado um diagnóstico inicial para avaliar a governança e inteligência de dados geoespaciais existentes, a fim de identificar áreas críticas para o desenvolvimento do MVP e serão definidos padrões básicos para políticas, metadados e atribuições de responsabilidades, de forma a assegurar a consistência e clareza nas operações relacionadas aos dados, com diretrizes que suportem segurança e qualidade dos mesmos.

Por fim, será realizada a construção do protótipo inicial da plataforma com capacidade de processamento limitada, mas suficiente para demonstrar a viabilidade do sistema e a utilidade dos dados analisados, e serão implementadas as funcionalidades básicas para a curadoria de dados e criação de dashboards simplificados que permitirão uma visualização inicial e comparação de dados.

Para o desenvolvimento deste projeto, será utilizada a infraestrutura atual do CTC, sendo todos os ambientes de homologação e teste realizados nas instalações do CTC, utilizando suas capacidades e recursos tecnológicos já existentes. Isso inclui, mas não se limita a servidores, bancos de dados, ferramentas de análise de dados e qualquer outro recurso necessário para a execução do projeto. A seguir, a tabela mapeia as licenças e tecnologias atualmente disponíveis, bem como possíveis adições que podem ser implementadas para atender às demandas do projeto:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO



Tecnologia	Descrição	Status
ArcGIS	Plataforma de mapeamento e análise geoespacial.	Disponível no CTC
AutoCAD	Software de design assistido por computador (CAD) utilizado para desenhos 2D e 3D.	Disponível no CTC
Clima SAT	Sistema de monitoramento climático utilizado para coleta e análise de dados meteorológicos.	Disponível no CTC
CTC SAT	Sistema próprio do CTC para monitoramento e análise de dados agrícolas.	Disponível no CTC
DJI Terra	Software de processamento de dados de drones para criação de mapas e modelos 3D.	Disponível no CTC
Docker//Singularity	Plataforma de containers que facilita a criação, implantação e execução de aplicativos em containers.	Disponível no CTC
GeoServer	Servidor open-source para compartilhamento de dados geoespaciais, compatível com diversas fontes.	Nova possibilidade
GIT	Sistema de controle de versão distribuído, amplamente utilizado para gerenciamento de código.	Nova possibilidade
Grafana	Plataforma de análise e monitoramento com suporte para uma variedade de fontes de dados.	Nova possibilidade
Java	Linguagem de programação usada para backend, com robustez e ampla aplicabilidade.	Nova possibilidade
Kong	Gateway de API que atua na camada de entrada das suas APIs para gerenciar segurança e roteamento.	Nova possibilidade
Kubernetes	Sistema de orquestração de containers para automação do deployment, scaling e gerenciamento de aplicativos.	Nova possibilidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO



MongoDB	Banco de dados NoSQL orientado a documentos, que oferece alta escalabilidade e flexibilidade.	Nova possibilidade
Mosaicad	Ferramenta de criação de mosaicos de imagens geoespaciais.	Disponível no CTC
NestJS	Framework Node.js para construir aplicações eficientes, confiáveis e escaláveis.	Nova possibilidade
Node.js	Plataforma para execução de código JavaScript no lado do servidor.	Nova possibilidade
OpenLayers	Biblioteca JavaScript para exibir mapas interativos em navegadores web.	Nova possibilidade
PostGIS	Extensão espacial do PostgreSQL para suporte a dados geoespaciais, ideal para geoprocessamento.	Nova possibilidade
PostgreSQL + PostGIS	Sistema de gerenciamento de banco de dados relacional com suporte geoespacial avançado via PostGIS.	Nova possibilidade
Prometheus	Sistema de monitoramento e alerta, especialmente útil em ambientes escaláveis.	Nova possibilidade
Rancher	Plataforma de gerenciamento de Kubernetes para facilitar a operação de clusters.	Nova possibilidade
Redis	Armazenamento de estrutura de dados em memória, usado como banco de dados, cache e message broker.	Nova possibilidade
Spring Boot	Framework para construção de aplicações Java, simplificando o desenvolvimento de aplicações standalone.	Nova possibilidade



12. RESULTADOS ESPERADOS

O desenvolvimento do "PRECISION BREEDING MVP: Desenvolvimento de um Mínimo Produto Viável para Melhoramento Genético de Precisão em Cana-de-Açúcar" espera alcançar uma série de resultados críticos, que são fundamentais para o avanço da precisão, eficácia e eficiência no melhoramento genético da cana-de-açúcar baseado em dados da planta e do ambiente. Esses resultados estão alinhados com os objetivos de criar uma base sólida para futuras melhorias e expansões do projeto:

1. Desenvolvimento de uma Plataforma Inicial de Análise de Dados:

- Criação de um protótipo funcional de uma plataforma de processamento de dados, capaz de coletar, integrar e analisar dados georreferenciados em uma escala moderada, demonstrando a viabilidade do conceito e a aplicabilidade das tecnologias envolvidas.

2. Algoritmos de conexão de dados:

- Desenvolvimento e implementação de algoritmos e estratégias de aprendizado de máquina para processar e conectar os dados fenômicos, genômicos e ambientais, proporcionando a estrutura de dados adequada para a modelagem preditiva do CTC.

3. Infraestrutura de Dados Funcional:

- Estabelecimento de uma infraestrutura de dados simplificada que suporte o processamento inicial e a análise de dados, garantindo que a plataforma possa ser facilmente expandida e escalada em fases subsequentes do projeto.

4. Validação de Correlações entre Dados e Características Genéticas:

- Demonstração de como a integração e análise de dados georreferenciados podem ajudar a identificar correlações válidas entre os dados genotípicos e as condições ambientais, ajudando a fundamentar a seleção de materiais genéticos e a melhoria de cultivares.

5. Documentação e Base de Conhecimento:

- Desenvolvimento de uma documentação detalhada e base de conhecimento que não apenas suporte o uso e a manutenção da plataforma, mas também facilite a transferência de conhecimento e a formação de usuários e stakeholders sobre as funcionalidades e potencialidades do produto.

6. Feedback para Futuras Expansões:

Coleta e análise de feedback dos usuários sobre o protótipo, o que será crucial para orientar futuras fases de desenvolvimento e garantir que as expansões subsequentes sejam ainda mais alinhadas com as necessidades práticas e desafios da indústria da cana-de-açúcar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO



7. Formação de recursos humanos:

Formação e habilitação de discentes de graduação no tema do projeto, que tem grande potencial de absorção pelo mercado de trabalho e nos programas de pós-graduação, no curto e médio prazos.

8. Liderança e destaque da instituição:

O desenvolvimento do projeto irá destacar a UFLA em cenário nacional e internacional na área de agrárias pela criação e uso de uma ferramenta inovadora, baseada em dados fenômicos, genômicos e ambientais, para suporte assistido na decisão de gestores e pesquisadores ao melhoramento genético de precisão ou para a implantação de tecnologias de cultivos avançadas.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

13. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

24 meses.

IV – PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

14. FUNDAÇÃO DE APOIO PARTICIPANTE

1. Tipo de participação	2. Razão Social		
INTERVENIENTE	FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)		4. CNPJ/MF	
Campus Histórico da UFLA, s/n		07.905.127/0001-07	
5. Cidade/Estado	6. CEP	7. Telefone	
Lavras / MG	37.200-000	(35) 3829-1901	
8. Nome do representante legal			9. Cargo
Ana Paula Piovesan Melchiori			Diretora Executiva



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO



15. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo, seja na Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, nos órgãos de aquisição e gestão de materiais, área financeira (Diretoria de Contabilidade - Dcont), além disso apresenta um número reduzido de servidores técnicos administrativos para atender a grande demanda existente, bem como a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhos por tempo determinado. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas dentre outros. Assim, a FUNDECC é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:

[...] que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

Neste sentido se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar à FUNDECC a gestão dos recursos provenientes do presente projeto para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga executar a parte técnica e atingir os objetivos propostos. Atualmente a UFLA encontra dificuldades na execução de projetos em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.

A FUNDECC poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil e de logística, dando autonomia à equipe técnica para realizar a parte técnica do projeto dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA.



SEÇÃO II – PARECER TÉCNICO

16. DOS CAMINHOS QUE LEVARAM À COOPERAÇÃO COM A INSTITUIÇÃO PARCEIRA

A Universidade Federal de Lavras (UFLA) e o Centro de Tecnologia Canavieira (CTC) possuem características complementares que favorecem uma parceria estratégica de grande potencial para promover avanços tecnológicos e científicos no setor canavieiro. A UFLA, reconhecida internacionalmente por sua excelência acadêmica e tradição em pesquisa, inovação e ensino em ciências agrárias, busca constantemente alianças que fortaleçam suas capacidades e ampliem o impacto social e econômico das tecnologias e descobertas científicas geradas na instituição. A parceria com o CTC é um passo significativo nesse sentido, permitindo a integração de conhecimentos científicos e tecnológicos, bem como de recursos humanos, beneficiando tanto a academia quanto a indústria canavieira.

O CTC, por sua vez, é uma referência no desenvolvimento de tecnologias inovadoras para a cana-de-açúcar, com um histórico de projetos bem-sucedidos que têm melhorado a produtividade e sustentabilidade do setor. Possui amplo corpo de pesquisadores e cientistas internacionalmente reconhecidos. Ao longo de sua história focada no avanço da cultura da cana no Brasil, possui bases de dados de planta, solo e ambientais muito ricas e organizadas, o que é essencial para o bom desenvolvimento da proposta. Portanto, a escolha do CTC como parceiro da UFLA nesse projeto se deve a estas suas características distintivas, além da sua reconhecida capacidade de inovação tecnológica e a vasta experiência prática na aplicação de soluções científicas no campo. Estas características fazem do CTC um parceiro ideal para a UFLA, diferenciando-o de outras empresas semelhantes, do mesmo setor.

A parceria entre a UFLA e o CTC também se baseia em experiências anteriores de colaboração. Ambas as instituições já participaram de projetos conjuntos que resultaram em avanços significativos nas áreas da biotecnologia e da engenharia agrícola. Essas experiências demonstram a compatibilidade e a sinergia entre as duas instituições, consolidando a confiança mútua e a expectativa de resultados positivos em projetos colaborativos.

Em resumo, a colaboração entre a UFLA e o CTC exemplifica como parcerias entre instituições de ensino e pesquisa e empresas do setor de inovação tecnológica podem gerar benefícios mútuos e contribuir significativamente para o desenvolvimento sustentável da agricultura brasileira. A UFLA, com sua tradição acadêmica e busca contínua por inovação, encontra no CTC um parceiro estratégico para projetos inovadores e arrojados como este, pois compartilham dos mesmos objetivos e valores, e com esforços conjuntos que certamente acabarão promovendo avanços que impactam positivamente a sociedade e a economia do país.



17. DA VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE PARCERIA COM A INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Considerando o corpo de professores-pesquisadores da Zetta/UFLA e do CTC, com know-how em produção vegetal, melhoramento genético de plantas, sistema de geotecnologias, sistemas inteligentes, entre outros, bem como a disponibilidade de bases de dados muito completas e amplas, fica evidente que existe viabilidade técnica para se atingir os objetivos propostos. Além do que, o MVP tem elevada relevância em inovação, sendo o seu desenvolvimento e realização de interesse da UFLA e do CTC.

Existe viabilidade técnica dos meios materiais e recursos humanos a serem utilizados para a execução do projeto, visto que a natureza das ações previstas, já são executadas nas atividades de pesquisa nos laboratórios de pesquisa da UFLA, nos Laboratórios da Zetta/UFLA e no CTC. Todos os objetivos foram propostos em função da capacidade operacional já instalada nos laboratórios envolvidos, visando as atividades dos alunos de graduação e pós-graduação correlatos.

Além disso, as metas, as etapas e as fases propostas apresentam exequibilidade nas suas divisões. A existência de riscos de insucesso em alguns resultados e processos existem, mas esses são também tratados como resultado e, portanto, serão devidamente descritos nos relatórios com os devidos direcionamentos para soluções.

Importante ressaltar que este projeto não tem foco na produção em massa ou comercialização de genótipos de cana-de-açúcar que porventura venham a ser desenvolvidos no decorrer das atividades. Além disso, não está incluso na proposta a finalização do sistema, ou seja, finalização completa do front end, incluindo a otimização da interface do usuário e a realização de testes de usabilidade extensivos.

18. DA CONDICIONANTE ECONÔMICO-FINANCEIRA OU RELACIONADA A RECURSOS HUMANOS PARA A VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO ACORDO DE PARCERIA

Não se vislumbra a existência de condicionante econômica ou financeira para o desenvolvimento da pesquisa, que será executada por servidores da UFLA, bem como por alunos de graduação e pós-graduação. Serão disponibilizados equipamentos e infraestrutura já instalados e em uso nos Laboratórios da UFLA para a execução das atividades previstas no projeto, em pesquisa e ensino.

19. DA DISPONIBILIDADE PELA UFLA DE CAPITAL INTELECTUAL, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, LABORATÓRIOS, INFRAESTRUTURA E OUTROS

A UFLA disponibilizará o capital intelectual por meio dos servidores e discentes listados na Seção III - Equipe Técnica deste documento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO



20. DO ENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS NÃO-INTEGRANTES DA UFLA

Haverá necessidade de envolvimento de recursos humanos não integrantes a UFLA, os quais se encontram listados na Seção II deste documento (Plano de Aplicação de Recursos>Serviço de Terceiros).

21. DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO

O projeto prevê a concessão de bolsas de estímulo à inovação, conforme descrito na Seção III deste documento (Aplicação de Recursos>Bolsas).

Os valores das bolsas a serem concedidas estão de acordo com os parâmetros objetivos delineados por meio da Resolução CUNI 073/2021, notadamente no que se refere às disposições dos artigos 34 a 41.

SEÇÃO III – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

V – EQUIPE TÉCNICA

22. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto	Nome				
Coordenador	João Paulo Rodrigues Alves Delfino Barbosa				
Instituição	Cargo/Função/Discente de:		Regime de trabalho/estudo		
UFLA	Docente		DE		
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)			Metas/Etapa/Fase de que participará		
3 HORAS			1 A 5		
Receberá Bolsa?		Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021)		Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa
<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	23	R\$5.000,00
		Bolsa estímulo à inovação			

Função no Projeto	Nome				
Coordenador Adjunto	Paulo Henrique Montagnana Vicente Leme				
Instituição	Cargo/Função/Discente de:		Regime de trabalho/estudo		
UFLA	Docente		DE		
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)			Metas/Etapa/Fase de que participará		
3 HORAS			1 a 5		
Receberá Bolsa?		Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021)		Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa
<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	23	R\$3.500,00
		Bolsa estímulo à inovação			
Justificativa para seleção do membro:					
Possui experiência em projetos de pesquisa e inovação com foco no agronegócio. Possui competência em gestão de projetos de inovação. Coordenou ou coordena diversos projetos com apoio da Fundação. Possui experiência em gestão de equipes científicas e em publicações.					

23. INTEGRANTES A SEREM SELECIONADOS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração	Valor Mensal [R\$]	Duração (meses)	Metas/Atividades
Pesquisadores	6	3h/s	Bolsa	R\$ 2.000,00	18	1, 2, 3, 4 e 5
Membros bolsistas de graduação	6	20h/s	Bolsa incentivo a Inovação	R\$ 1.000,00	18	1, 2, 3, 4 e 5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO



VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Mobilização e Plano de Trabalho

ETAPA/FASE					
Elaboração do relatório com a análise exploratória dos dados e plano detalhado para futura coleta e uso e levantamento da documentação das geotecnologias a serem usadas, com justificativas baseadas em suas especificações técnicas e adequação aos objetivos do projeto.					
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]	
Mês de Início	Mês de Término				
1	3	meses	3	R\$ 513.235,06	

META	DESCRIÇÃO DA META
2	Desenvolvimento de Metodologias Iniciais de Processamento e Análise

ETAPA/FASE					
Desenvolvimento dos protótipos iniciais de modelos básicos de análise preditiva e confecção do relatório de documentação dos protocolos de análise e integração de dados.					
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]	
Mês de Início	Mês de Término				
4	8	meses	5	R\$ 833.087,65	

META	DESCRIÇÃO DA META
3	Implementação e Testes da Infraestrutura de Dados

ETAPA/FASE					
Configuração da infraestrutura de dados que suporte o processamento e a análise inicial; e elaboração de relatório com resultados dos testes de validação da infraestrutura e dos modelos de dados.					
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]	
Mês de Início	Mês de Término				
9	12	meses	4	R\$ 726.470,12	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO



META	DESCRIÇÃO DA META
4	Desenvolvimento do Protótipo da Plataforma de Processamento de Dados

ETAPA/FASE					
Desenvolvimento do protótipo funcional da plataforma com funcionalidades essenciais para processamento e visualização de dados e elaboração do relatório de testes e avaliações do protótipo em um ambiente relevante.					
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]	
Mês de Início	Mês de Término				
13	16	meses	4	R\$	726.470,12

META	DESCRIÇÃO DA META
5	Validação e Ajustes Finais

ETAPA/FASE					
Elaboração do relatório final de avaliação e ajustes do protótipo, preparo e finalização da documentação completa para a transferência de conhecimento e preparação para futuras expansões.					
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]	
Mês de Início	Mês de Término				
17	24	meses	8	R\$	627.561,11



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO



VII - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

24. FOLHA DE PAGAMENTO

Especificação	Valores [R\$]	
	Unitário [R\$]	Total [R\$]
Folha de pagamento		2.085.347,00
Subtotal da rubrica [R\$]		2.085.347,00

25. BOLSAS

Especificação	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]
Bolsa estímulo à inovação - coordenador	1	5.000,00	5.000,00	23	115.000,00
Bolsa estímulo à inovação - coordenador adjunto	1	3.500,00	3.500,00	23	80.500,00
Bolsa estímulo à inovação - pesquisadores	6	2.000,00	12.000,00	18	216.000,00
Bolsa estímulo à inovação - discentes	6	1.000,00	6.000,00	18	108.000,00
Subtotal da rubrica [R\$]					519.500,00

26. MATERIAL DE CONSUMO

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Combustíveis e lubrificantes automotivos	Variável	Variável	Variável	10.000,00
Material de expediente	Variável	Variável	Variável	2.000,00
Material de processamento de dados	Variável	Variável	Variável	3.000,00
Subtotal da rubrica [R\$]				15.000,00

27. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Passagens para o país	Variável	Variável	Variável	8.000,00
Locação de veículos para locomoção	Variável	Variável	Variável	12.000,00
Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica	Variável	Variável	Variável	200.000,00
Material Bibliográfico	Variável	Variável	Variável	5.000,00
Exposições, Congressos E Conferências	Variável	Variável	Variável	15.000,00
Subtotal da rubrica [R\$]				240.000,00

28. DIÁRIAS E RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE VIAGEM

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Diárias No País	Diárias	Variável	Variável	50.000,00
Ressarcimento De Passagens E Despesas Com/Locomoção	Relatório	Variável	Variável	25.000,00
8.4.1 Subtotal da rubrica [R\$]				75.000,00

29. MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Equipamentos de processamento de dados	Unidade	Variável	Variável	45.000,00
Subtotal da rubrica [R\$]				45.000,00

30. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$] 2.979.847,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO



31. DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

	Administrativo	Financeiro	Jurídico	RH	Projetos	Compras
	R\$ 15.852,79	R\$ 57.242,86	R\$ 30.096,45	R\$ 44.697,71	R\$ 90.229,77	R\$ 74.764,36
Pessoal	R\$ 11.436,85	R\$ 41.297,36	R\$ 21.712,82	R\$ 32.246,76	R\$ 65.095,47	R\$ 53.938,09
Material de consumo/software	R\$ 629,29	R\$ 2.272,31	R\$ 1.194,71	R\$ 1.774,32	R\$ 3.581,75	R\$ 2.967,84
Manutenção móvel/imóvel	R\$ 370,91	R\$ 1.339,33	R\$ 704,18	R\$ 1.045,81	R\$ 2.111,14	R\$ 1.749,29
Assessorias	R\$ 2.328,01	R\$ 8.406,21	R\$ 4.419,72	R\$ 6.563,94	R\$ 13.250,40	R\$ 10.979,28
Tributos/Anuidades/Encargos	R\$ 90,57	R\$ 327,02	R\$ 171,94	R\$ 255,36	R\$ 515,48	R\$ 427,12
Depreciação Patrimonial	R\$ 558,26	R\$ 2.015,81	R\$ 1.059,85	R\$ 1.574,03	R\$ 3.177,45	R\$ 2.632,84
Gestão de Projetos	R\$ 438,90	R\$ 1.584,81	R\$ 833,24	R\$ 1.237,49	R\$ 2.498,08	R\$ 2.069,91
TOTAL	R\$ 15.852,79	R\$ 57.242,86	R\$ 30.096,45	R\$ 44.697,71	R\$ 90.229,77	R\$ 74.764,36
VALOR TOTAL DOA FUNDECC R\$297.984,70 (Duzentos e noventa e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)						
A DOA SERÁ RETIRADA DE ACORDO COM A ARRECADAÇÃO						

31.1. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$] 297.984,70

31. SUBTOTAL DO PROJETO [R\$] 3.277.831,70

32. TAXA DE RESSARCIMENTO À UFLA

Cálculo de acordo com o Capítulo V e o Anexo II da Resolução CUNI nº 073/2021

Descrição	Percentual	Valor [R\$]
Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI) / Taxa de Ressarcimento pelo Custo Indireto (TRCI)	5%	148.992,35
32.1. Ressarcimento devido à UFLA [R\$]		148.992,35

33. TOTAL DO PROJETO [R\$] 3.426.824,05

VIII – CUSTEIO DO PROJETO

34. FONTE DO CUSTEIO E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS¹

Fonte	Descrição da Receita	Valor [R\$]
Centro de Tecnologia Canavieira - CTC	Recurso financeiro	2.132.350,58
EMBRAPII	Recurso financeiro	1.294.473,47
UFLA	Recurso não financeiro	888.087,50
34.1. TOTAL DAS RECEITAS [R\$]		4.314.911,55

¹ O correto preenchimento deste item é imprescindível para que seja possível calcular objetivamente qual a contribuição de cada uma das partícipes para a execução do projeto, critério este utilizado para determinação da porcentagem de titularidade de eventual propriedade intelectual (retirar este comentário)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO



IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

35. DESCRIÇÃO DO FINANCIAMENTO DO PROJETO²

35.1. EMBRAPII			
ETAPA/FASE	Mês	Ano	Valor (R\$)
MACRO 1 - Mobilização e Plano de Trabalho	1	1	300.000,00
MACRO 2 - Desenvolvimento de Metodologias Iniciais de Processamento e Análise	4	1	300.000,00
MACRO 3 - Implementação e Testes da Infraestrutura de Dados	9	1	300.000,00
MACRO 4 - Desenvolvimento do Protótipo da Plataforma de Processamento de Dados	13	2	300.000,00
MACRO 5 - Validação e Ajustes Finais	17	2	94.473,46
35.1.1. TOTAL DO DESEMBOLSO [R\$]			1.294.473,47

35.2. CTC			
ETAPA/FASE	Mês	Ano	Valor (R\$)
MACRO 1 - Mobilização e Plano de Trabalho	1	1	213.235,06
MACRO 2 - Desenvolvimento de Metodologias Iniciais de Processamento e Análise	4	1	533.087,65
MACRO 3 - Implementação e Testes da Infraestrutura de Dados	9	1	426.470,12
MACRO 4 - Desenvolvimento do Protótipo da Plataforma de Processamento de Dados	13	2	426.470,12
MACRO 5 - Validação e Ajustes Finais	17	2	533.087,65
35.2.1. TOTAL DO DESEMBOLSO [R\$]			2.132.350,60

35.3. UFLA			
ETAPA/FASE	Mês	Ano	Valor (R\$)
MACRO 1 - Mobilização e Plano de Trabalho	1	1	177.617,50
MACRO 2 - Desenvolvimento de Metodologias Iniciais de Processamento e Análise	4	1	177.617,50
MACRO 3 - Implementação e Testes da Infraestrutura de Dados	9	1	177.617,50
MACRO 4 - Desenvolvimento do Protótipo da Plataforma de Processamento de Dados	13	2	177.617,50
MACRO 5 - Validação e Ajustes Finais	17	2	177.617,50
35.3.1. TOTAL DO DESEMBOLSO [R\$]			888.087,50

X – BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFLA COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

36. RELAÇÃO DE BENS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, BOLSAS PARA DISCENTES ETC					
Tipo ³	Descrição	Quant.	Valores (R\$)		
			Unit ou Per Capta	Mensal	Total
Capital	Material permanente	variável	45.000,00	variável	45.000,00
Bolsa	Membros bolsistas de graduação	6	1.000,00	6.000,00	108.000,00
36.1 VALOR TOTAL DOS BENEFÍCIOS [R\$]					153.000,00

² Se refere ao desembolso/repasso do recurso para a fundação. Quando será feito(mês/ano)? Em quantas parcelas?

³ **ATENÇÃO:** no tipo colocar se é **Capital** (aquisição de bens duráveis) e **Bolsa** (no caso somente se aplica se bolsa for destinada à estudante) (retirar este comentário)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO



XI – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

37. DECLARAÇÃO

Para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, **DECLARO QUE**:

- a. Não há qualquer óbice para minha atuação como coordenador deste projeto, uma vez que estão sendo observadas todas as condições estabelecidas no Art. 26 da Resolução CUNI 073/2021;
- b. Os valores, tanto do capital intelectual, quanto da infraestrutura são compatíveis com a contrapartida oferecida pela universidade, e que seus cálculos foram feitos conforme a Resolução CUNI 073/2021, usando os critérios objetivos determinados no Anexo II (TTRCI e TRRH);
- c. Da mesma forma, que os valores das bolsas estipuladas neste documento observam as normas relativas à concessão de bolsa, notadamente no que se refere às disposições dos artigos 34 a 41 da Resolução CUNI 073/2021;
- d. Os valores indicados no Plano de Aplicação dos Recursos são consistentes, não havendo sobreposição de despesas.
- e. Não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.
- f. Cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial a todas e demais disposições da Resolução CUNI nº 0073/2021;

Nome João Paulo Rodrigues Alves Delfino Barbosa	SIAPE 1717171	Assinatura Documento assinado digitalmente gov.br JOAO PAULO RODRIGUES ALVES DELFINO BARI Data: 20/12/2024 07:56:28-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Cargo Professor Associado	Data 20/12/2024	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO



XII – APROVAÇÃO DO PROJETO

38. APROVAÇÃO DO ÓRGÃO COLEGIADO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Chefe do Departamento de Biologia, que o presente plano de trabalho foi aprovado pelo Conselho Departamental.

Nome

Renato Paiva

Assinatura



Documento assinado digitalmente
RENATO PAIVA
Data: 20/12/2024 11:34:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

39. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu, abaixo assinado, na condição de Diretor (a) Executivo (a) da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome

Ana Paula Piovesan Melchiori

Assinatura



Documento assinado digitalmente
ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI
Data: 03/02/2025 17:06:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

40. APROVAÇÃO DA PARCEIRA

Eu, abaixo assinado, na condição de Gerente Melhoramento Genético Convencional do CTC, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta empresa.

Nome

Luciana Gonçalves Chaves Castellani

Assinatura

DocuSigned by:

Luciana Gonçalves Chaves Castellani

8204E1CD1DFA4DC...

Anexo B - COMITÊ DE GESTÃO DO PROJETO

A) COMITÊ DE GESTÃO:

- I. Responsabilidade: Condução técnica do projeto, gerenciamento de equipe, controle de atividades e entregas, gerenciamento de recursos; avaliação do andamento do projeto, validação dos cronogramas físicos e financeiros, confirmação da efetivação dos marcos de pagamento (conforme Plano de Trabalho do Termo de Parceria).

- Pelo CTC:

Coordenador do Projeto: Danilo Eduardo Cursi

Representantes técnicos: representantes das seguintes equipes: Melhoramento Genético Convencional (MGC), Ciências Analíticas (CA), Desenvolvimento de Produtos (DP), e Tecnologia da Informação (TI). A gerência, coordenação e equipe técnica do MGC integrarão o comitê de gestão, contando com o suporte dos especialistas focais das outras áreas mencionadas. Os nomes dos Representantes Técnicos indicados encontram-se na tabela abaixo:

Área	Nome	Cargo
MGC	Luciana Goncalves Chaves Castellani	GERENTE MELHORAMENTO GENETICO CONVENCIONAL
MGC	Danilo Eduardo Cursi	COORDENADOR MGC
MGC	Fernando Henrique Correr	CIENTISTA I
CA	Marcos Antonio de Godoy Filho	ANALISTA CIENCIA DE DADOS SR
DP	Daniel Garbellini Duft	COORDENADOR GEOTECNOLOGIA
TI	Lucas Ramalho Guerra	ESPECIALISTA DADOS

- Pela UFLA:

Coordenador do projeto na UFLA: Paulo Henrique Leme.

Representantes técnicos:

Área	Nome	Cargo
UFLA/Zetta	Paulo Henrique Leme	Professor DAE/FCSA/UFLA
UFLA/Zetta	João Paulo R.A.D Barbosa	Professor DAE/FCSA/UFLA
UFLA/Zetta	Flávio Henrique Vasconcelos de Medeiros	Professor DAE/FCSA/UFLA

Os responsáveis pelo projeto serão: coordenador e coordenador adjunto, além dos seis pesquisadores atuantes no projeto. Este grupo será assistido pelo assessor de projetos, garantindo um suporte integral às atividades do comitê.

- Os Coordenadores e Representantes técnicos aqui estabelecidos têm poderes para, em nome dos Partícipes, tomar decisões técnicas rotineiras e desde que não impliquem em alteração de responsabilidades e valores estabelecidos no Termo de Parceria.
- As decisões do Comitê devem ser unânimes. Em caso de discordância, os coordenadores devem decidir.
- A escolha dos representantes técnicos é responsabilidade dos Coordenadores.

B) RELATÓRIOS E REGISTROS

- I. Cada Parte deverá elaborar e manter registros contendo a situação e os resultados das suas atividades, em detalhes suficientes e conforme boa prática científica (como por exemplo os Princípios de Boas Práticas de Laboratório (“BPL”), ISO® e Excellence Through Stewardship®) e apropriada para fins de depósito de patentes e fins regulatórios.
- II. Caso existam atividades que demandem registros/relatórios em formatos específicos, estes serão previamente informados à outra Parte no início da execução da atividade.
- III. Pela duração deste Contrato e como convenha ao CTC, o Coordenador de Projeto da UFLA dará ao CTC acesso a todos os registros de pesquisa por meios a serem definidos pelo CTC, a seu absoluto critério.
- IV. RELATÓRIOS:
 - a. Relatório parcial de acordo com as entregas detalhadas no Plano de Trabalho: relatório técnico a ser elaborado contendo todos os entregáveis estabelecidos no Plano de Trabalho e descrição e avaliação dos resultados de todas as atividades relativas ao período. O relatório por escrito deverá apresentar uma conclusão com base científica, com provas de apoio da pesquisa.
 - b. Relatórios anuais: relatório técnico detalhando a posição das atividades em andamento, atividades e resultados já alcançados, relatório financeiros (indicando gastos efetuados, gastos comprometidos, caixa disponível e saldo

do projeto) relativo ao período de 1 ano anterior ao relatório, além de uma conclusão com base científica, com provas de apoio da pesquisa.

(1) Sem limitar o disposto acima, todos os relatórios e registros emitidos deverão ser escritos de maneira a possibilitar que uma pessoa com um mínimo de conhecimento técnico na respectiva área reproduza o desenvolvimento relatado e alcance os mesmos resultados nele relatados e demonstrados.

(2) Outros relatórios de acompanhamento poderão ser solicitados pelo CTC ou conforme previsto no Plano de Trabalho para evidenciar a realização dos entregáveis do Projeto.

ANEXO C - PIPs (Propriedade Intelectual Preexistente) – MGC - CTC

1. Pipeline de Melhoramento de Cana-de-Açúcar

- **Fases do Programa:** O programa de melhoramento genético do CTC é composto por etapas, que chamamos de fase de seleção do pipeline de melhoramento. Cada fase tem suas especificações com relação ao desenvolvimento de clones e seleção.
- **Metodologias de Campo e Coleta de Dados:** Técnicas exclusivas utilizadas em campo para avaliação e coleta de dados.
- **Delineamento Experimental:** Abordagens exclusivas para testar e validar materiais.
- **Estratégias de Seleção:** Critérios de decisão baseados em fenotipagem, genotipagem e análises preditivas.

1.2. Modelos de Análises Preditivas e de Associação

- Modelos de regressão genômica, fenotípica, modelos de IA e estudos de associação genômica ampla (GWAS).

1.3. Metodologia de Cruzamento e Hibridação

- Estratégias de seleção de genitores e combinações específicas para gerar novos híbridos.
- Exclusividade no uso de um software desenvolvido exclusivamente para o CTC para Hibridação: Procrusa.

1.4. Bancos de Dados Exclusivos

1. Genômicos/Genotipagem:

- Número de genótipos (25.000+).
- Ferramentas e tecnologias de sequenciamento e genotipagem exclusivas para o CTC.

2. Fenotípicos:

- Dados acumulados em mais de 50 anos.
- Diferentes fases de desenvolvimento.

3. Climáticos e Ambientais:

- Coleta de dados locais para diferentes ambientes e regiões.

4. Fenômicos e NIR:

- Dados de imagens, espectroscopia e índices específicos.

5. Índices Digitais:

- Metodologia de cálculo dos índices exclusivos.

1.5. Painel de Marcadores Moleculares

- Painel de marcadores genômicos desenvolvidos para cana-de-açúcar



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL – EMBRAP II

MANUAL DE OPERAÇÃO EMBRAP II

SETEMBRO/2020

Controle de Versões

Versão	Histórico
1.0	Versão publicada no site em 15-04-2014
2.0	Versão de 29-04-2014 Alterações promovidas: Sumário e item 6.3, subitem (ii).
3.0	Versão de 15-07-2014 - Revisão geral
4.0	Versão de 03-07-2015 - Revisão geral
5.0	Versão de 30-09-2016 - Revisão geral
6.0	Versão de 18-09-2020 - Revisão geral, com os seguintes destaques: <ul style="list-style-type: none">• Unificação dos Manuais dos Polos EMBRAPII versão 3.0 e das Unidades EMBRAPII versão 5.0. – Abertura;• Alteração na forma de participação da Empresa e da Unidade no financiamento dos projetos – 7. Modelo de Financiamento;• Formalização das Orientações Operacionais como instrumentos normativos complementares ao Manual – 1. Objetivos.• Formalização das diferentes possibilidades de credenciamento – 3. Credenciamento pela EMBRAPII.• Formalização dos programas especiais decorrentes de parcerias estratégicas – 7. Modelo de Financiamento.• Incorporação das normas objeto das Orientações Operacionais 02/2017 – 9. Prestação de Contas, 01/2018 – 8. Execução Financeira, 02/2019 – Anexo I.• Incorporação da escala de TRL para Fármacos e Biofármacos e sua equivalência com a escala de TRL ISO 16290 – Anexo I.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
1. OBJETIVOS	4
2. O MODELO DE OPERAÇÃO DA EMBRAPII	5
3. CREDENCIAMENTO PELA EMBRAPII	6
4. PREMISSAS PARA A ATUAÇÃO DA UNIDADE EMBRAPII	7
4.1. PROCESSOS DA UNIDADE EMBRAPII	7
5. PARCERIA ENTRE UNIDADE EMBRAPII E EMPRESAS	8
5.1. SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL	10
5.2. ENVOLVIMENTO DE OUTRA UNIDADE EMBRAPII NO PROJETO	11
6. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO EMBRAPII	11
7. MODELO DE FINANCIAMENTO	13
7.1. FINANCIAMENTO DA CARTEIRA DE PROJETOS DA UNIDADE EMBRAPII CONTRATADA COM RECURSOS DO CONTRATO DE GESTÃO	13
7.2. FINANCIAMENTO DOS PROJETOS.....	14
7.3. FINANCIAMENTO DOS PROJETOS MEDIANTE INSTRUMENTOS ESPECÍFICOS DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS EMBRAPII.....	14
8. EXECUÇÃO FINANCEIRA	15
8.1. ITENS FINANCIÁVEIS DO PROJETO.....	15
8.2. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS NO PROJETO	15
8.3. CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DA UNIDADE EMBRAPII NO PROJETO	18
8.4. PROCESSOS PARA AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DOS PROJETOS EMBRAPII	19
8.5. SISTEMÁTICA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS DA EMBRAPII	20
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	21
10. SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DAS UNIDADES EMBRAPII	24
10.1. SISTEMA DE REGISTRO DE INFORMAÇÕES (SRINFO)	24
10.2. ACOMPANHAMENTO MENSAL.....	26
10.3. REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO.....	26
10.4. INSPEÇÃO	27
11. AUDITORIA	27
12. PERÍCIA TÉCNICA	27
13. AVALIAÇÃO DAS UNIDADES EMBRAPII	27
14. USO DA MARCA	28
15. PENALIDADES	29
16. GLOSSÁRIO	30
ANEXOS	32

APRESENTAÇÃO

Desde a sua fundação em 2013, com o credenciamento das primeiras Unidades EMBRAPII no ano seguinte, a rede de grupos credenciados se ampliou sobremaneira, ao mesmo tempo em que se consolidaram os sistemas de acompanhamento, seus procedimentos e as orientações às Instituições durante o credenciamento.

Frente a tal amadurecimento, tanto da rede credenciada quanto dos processos operacionais, torna-se oportuno unificar os distintos manuais de operação até aqui existentes, que passa a orientar todos os partícipes da rede credenciada a partir de uma única referência primária – o **Manual de Operação EMBRAPII**.

Tal unificação não apenas otimiza os processos administrativos e de acompanhamento, mas também sinaliza a maturidade operacional alcançada pelo conjunto de Instituições credenciadas.

Dentro desta perspectiva, a partir desta revisão, o novo Manual de Operação EMBRAPII, agora na sua versão 6.0, deixa de fazer referência aos *Polos* ou às *Unidades*, como aconteceu até as versões 3.0 e 5.0, respectivamente, e unifica as orientações para torná-las válidas para todas as instituições credenciadas.

Assim fazendo, para fins da orientação trazida neste Manual, todas as instituições passam a ser denominadas Unidades EMBRAPII, independente de especificidades de cada credenciamento formalizadas nos respectivos Termos de Cooperação e documentos acessórios.

Com esta publicação oficializa-se também a existência de outros documentos normativos e orientativos da operação credenciada EMBRAPII, tais como as Orientações Operacionais ou as Orientações das Parcerias Estratégicas firmadas pela EMBRAPII com outros agentes de inovação. Cabe a cada Instituição credenciada acompanhar a atualização deste Manual e dos demais instrumentos que o complementam, como rege cada compromisso de credenciamento.

É expectativa da EMBRAPII que a versão do Manual ora publicada contemple todas as orientações vigentes e auxilie na visão consolidada para o conjunto de Unidades credenciadas e todos os seus partícipes.

1. OBJETIVOS

Este Manual estabelece normas de operação para as instituições credenciadas pela EMBRAPII por meio de seus grupos de pesquisa, doravante denominadas Unidades EMBRAPII, fixa critérios e procedimentos para a aplicação dos recursos financeiros, regras para o acompanhamento e a avaliação do desempenho físico e financeiro das Unidades EMBRAPII.

O conteúdo aqui trazido pode ser complementado por normas adicionais, formalizadas pelas Orientações Operacionais disponíveis em <https://embrapii.org.br/institucional/manuais/>

Cabe à Unidade credenciada se manter atualizada sobre o conteúdo e eventuais revisões deste Manual, bem como sobre as normas adicionais publicadas pela EMBRAPII, em caráter temporário ou permanente, que visam atender contextos com regramento específico.

2. O MODELO DE OPERAÇÃO DA EMBRAPII

A Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPII – é uma instituição privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Poder Público Federal em setembro de 2013. A atuação institucional é orientada pelos objetivos fixados no Contrato de Gestão, firmado em dezembro do mesmo ano com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI e com o Ministério da Educação – MEC. A partir de 2018, o Ministério da Saúde – MS – passou a integrar o referido contrato por meio de termo aditivo.

O modelo de operação da EMBRAPII foi concebido para induzir a cooperação entre instituições de pesquisa científica e tecnológica e empresas industriais, explorando a sinergia entre ambas e estimulando a transferência de conhecimentos e a busca de soluções tecnológicas. A premissa é que essa aproximação poderá dar uma importante contribuição para o aumento da intensidade tecnológica e da capacidade de inovação da Indústria brasileira.

As Unidades EMBRAPII são constituídas a partir de competências específicas das instituições de pesquisa científica e tecnológica, públicas ou privadas sem fins lucrativos, com experiência comprovada no desenvolvimento de projetos de inovação em parceria com empresas do setor industrial. O credenciamento é exclusivo para o segmento da instituição responsável pela área de competência definida no Plano de Ação aprovado e contratado com a EMBRAPII¹.

É requerida da Unidade EMBRAPII infraestrutura adequada para a contratação e execução de projetos de PD&I na área de competência credenciada. Em consequência, os projetos contratados no âmbito da EMBRAPII envolvem fundamentalmente despesas de custeio, incluindo pessoal.

A agilidade operacional é considerada essencial para o andamento das parcerias e, sobretudo, para os resultados dos projetos de inovação. Por essa razão, o modelo de

¹ O Plano de Ação é um dos principais documentos exigidos da instituição que se candidata a Unidade EMBRAPII. Nele devem estar detalhados o planejamento e a estratégia para captação e execução de projetos de inovação, em conjunto com empresas do setor industrial, na área de competência proposta pela instituição.

operação da EMBRAP II procura assegurar flexibilidade de atuação às instituições de pesquisa credenciadas para prospectar novos negócios e alocar os recursos recebidos, com o compromisso de buscar resultados para as empresas parceiras.

A busca sistemática pela excelência operacional por parte das Unidades EMBRAP II é um desafio para o modelo de operação. Essa busca envolve processos de organização interna voltados ao fortalecimento da capacidade de planejamento e de entrega de resultados pelas Unidades EMBRAP II, a partir de uma atuação sintonizada com o seu mercado e do contínuo desenvolvimento de suas competências.

Assim, um dos eixos do modelo de operação é o estabelecimento de metas de desempenho para as Unidades EMBRAP II, que são continuamente acompanhadas e avaliadas pela EMBRAP II.

Há expectativa que as empresas industriais sejam atraídas pela forte base de conhecimento existente nas unidades credenciadas e pela sua capacidade de geração de soluções tecnológicas, potencializadas pelo mecanismo de compartilhamento de custos e riscos oferecido pela EMBRAP II.

Outro eixo do modelo de operação EMBRAP II é a exigência de contrapartida financeira das empresas, que atesta seu interesse no desenvolvimento do projeto e sua confiança na capacidade da instituição de pesquisa para executá-lo. Esse duplo compromisso, da empresa, com o projeto, e da instituição de pesquisa, com o alcance de resultados, é considerado fundamental para os objetivos institucionais da EMBRAP II.

As Unidades EMBRAP II são selecionadas e posteriormente credenciadas, conforme discutido a seguir.

3. CREDENCIAMENTO PELA EMBRAP II

O credenciamento habilita a instituição de pesquisa científica e tecnológica selecionada a receber recursos financeiros da EMBRAP II, provenientes do Contrato de Gestão ou de outras fontes de recursos, para executar projetos de PD&I *na área de competência credenciada*, sempre em parceria com empresas do setor industrial.

O processo de seleção e credenciamento das instituições de pesquisa é realizado por meio de chamadas públicas, carta-convite ou encomendas, a critério do Conselho de Administração da EMBRAP II. Este estabelece orientações e condições específicas relativas às áreas prioritárias, ao período, ao modelo financeiro a ser adotado ou a outras condições particulares próprias de cada processo específico, que devem ser observadas pelas Unidades credenciadas durante o período de credenciamento.

O instrumento contratual do credenciamento fixa o volume de recursos a ser repassado pela EMBRAP II para a execução do Plano de Ação da Unidade EMBRAP II (UE), além das metas de desempenho a serem atendidas e demais compromissos.

O período de credenciamento típico é de três ou seis anos, a depender das condições específicas de credenciamento, que poderá ser renovado mediante desempenho da Unidade nas avaliações discutidas no item 13 deste Manual.

Dependendo das condições específicas, no credenciamento pode ser pactuado também um Programa de Formação de RH para PD&I, com regras de formulação e execução não discutidas neste Manual.

Em casos também específicos o credenciamento pode ainda envolver um compromisso de aprimoramento da gestão pela Unidade credenciada, que é realizado segundo o Sistema de Excelência Operacional EMBRAPII² a partir da avaliação da maturidade operacional e da elaboração de plano de estruturação.

4. PREMISSAS PARA A ATUAÇÃO DA UNIDADE EMBRAPII

São premissas para a atuação da Unidade:

- (i) autonomia para firmar e executar projetos de PD&I em parceria com empresas industriais, *desde que na área de competência contratada com a EMBRAPII*;
- (ii) foco na demanda industrial por P&D visando à inovação;
- (iii) compromisso com a obtenção de resultados para as empresas parceiras;
- (iv) emprego de boas práticas na condução das atividades de PD&I, o que inclui processos de prospecção, negociação, gestão de projetos e de propriedade intelectual, comunicação e gestão administrativa e financeira, sempre buscando a excelência operacional;
- (v) capacidade própria para a execução de projetos, incluindo recursos humanos e infraestrutura.

A governança da Unidade é atribuição intransferível do grupo credenciado, da mesma forma que é intransferível a responsabilidade pela execução dos processos e os resultados alcançados.

4.1. PROCESSOS DA UNIDADE EMBRAPII

Para buscar os melhores resultados nas parcerias com as empresas, a Unidade EMBRAPII deve utilizar processos² internos voltados a:

² A EMBRAPII disponibiliza em seu endereço eletrônico o *Sistema de Excelência Operacional* (<https://embrapii.org.br/institucional/manuais/sistema-de-excelencia-operacional-embrapii/>) que constitui uma referência específica para instituições credenciadas pela EMBRAPII.

- (i) **Prospecção de negócios**, que envolve a busca sistemática de oportunidades de parceria, com base na estratégia definida no Plano de Ação.
- (ii) **Negociação de projetos**, que diz respeito ao processo de discussão do conteúdo da parceria. Por convenção, a negociação do projeto tem início com a apresentação de uma proposta técnica à empresa parceira e se estende até a formalização da parceria, com a assinatura do contrato e a aprovação de um plano de trabalho.
 - A proposta técnica deve conter no mínimo a definição de escopo e o objetivo do projeto.
 - O plano de trabalho deve conter: objeto da parceria, atividades a serem desenvolvidas, valor do projeto e respectivos aportes e contrapartidas, responsabilidades das partes, cronograma físico-financeiro e macroentregas.
- (iii) **Gestão de projetos**, que agrega um conjunto de práticas e procedimentos de planejamento e controle da execução do projeto, com foco no alcance dos objetivos definidos em conjunto com a(s) empresa(s) parceira(s) no projeto, observando prazos e custos planejados.
- (iv) **Gestão de Propriedade Intelectual**, que envolve a valoração, a negociação e a gestão de direitos sobre as tecnologias geradas na execução do projeto.
- (v) **Comunicação**, que diz respeito ao esforço de divulgação de informações sobre a atuação da Unidade e os resultados alcançados.
- (vi) **Gestão administrativa e financeira**, que se refere ao controle do uso dos recursos financeiros e à organização dos processos de apoio à execução do projeto, abrangendo processos de compras, alocação de pessoal, pagamentos e prestação de contas.

Adicionalmente, dependendo de condições específicas, a Unidade deve manter outros processos para atender demais compromissos de credenciamento.

5. PARCERIA ENTRE UNIDADE EMBRAPII E EMPRESAS

A Unidade EMBRAPII tem autonomia para identificar oportunidades de parceria e para a contratação de projetos voltados à geração de soluções tecnológicas e à introdução de novos produtos e processos para o mercado, desde que:

- (i) o projeto atenda aos requisitos para a caracterização de projeto EMBRAPII, nos termos do item 6 deste Manual;
- (ii) o projeto seja cofinanciado por empresa, nos termos do item 7.2 deste Manual;

- (iii) pelo menos uma empresa entre as contratantes de cada projeto tenha produção no País e pertença ao setor industrial (segundo a CNAE³) ou seja beneficiária da Lei de Informática;
- (iv) se a(s) empresa(s) contratante(s) não atender(em) os requisitos supracitados, item (iii), mas se comprometer(em) a fazê-lo durante a execução do projeto, sempre buscando a industrialização dos resultados do projeto EMBRAPII no País, a contratação será permitida desde que tal compromisso fique formalizado no instrumento contratual do projeto, que também deve definir penalidades em caso de descumprimento;
- (v) a instituição à qual a Unidade está vinculada não detenha participação majoritária no capital social de empresa contratante do projeto;
- (vi) o objetivo do projeto firmado entre a Unidade e a(s) empresa(s) parceira(s) esteja voltado à produção da inovação no País;
- (vii) a empresa parceira se comprometa a participar da(s) avaliação(ões) conduzida(s) pela EMBRAPII ou seu(s) preposto(s) quando do término de cada projeto, devendo esta obrigação ser formalizada contratualmente entre a Unidade e a(s) empresa(s) contratante(s) do projeto.

A instituição credenciada assume perante a EMBRAPII *responsabilidade exclusiva* pela execução do(s) projeto(s), pela aplicação dos recursos financeiros, pela prestação de contas (item 9) e pela guarda dos resultados alcançados.

Nos projetos de pesquisa e desenvolvimento, considera-se como resultado primário a inovação gerada e transferida para as empresas ao final de sua vigência e, como secundário, qualquer outro resultado, tangível ou intangível, que possua o intuito de demonstração de viabilidade técnica, aplicação, avaliação ou validação do resultado primário do projeto, incluindo técnicas, métodos, processos, provas de conceito, protótipos, código de programas de computador, designs, diagramas, modelos etc.

Qualquer resultado secundário do projeto é de propriedade e da responsabilidade da Unidade EMBRAPII, que pode cedê-lo em caráter provisório e temporário à(s) empresa(s) contratante(s) do projeto, por meio de acordo de transferência de tecnologia, termo de comodato – quando houver impacto patrimonial - ou outro instrumento similar. Tal formalidade deve estabelecer o prazo e as condições da cessão, delimitando as responsabilidades pelo seu uso exclusivamente para a Unidade e para a(s) empresa(s).

Considerando que os resultados dos projetos EMBRAPII devem necessariamente estar classificados entre 3 e 6 na escala de TRL, assume-se que os mesmos não possuem nível

³ Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de 5 a 33, 62.01-5 e 62.03-1, inserida no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

de maturidade tecnológica suficiente para serem diretamente implantados, comercializados ou utilizados fora do âmbito dos seus projetos.

Em todos os casos as Unidades EMBRAPII devem fazer constar nos seus contratos que *"A EMBRAPII não se responsabiliza pela utilização de quaisquer resultados do projeto fora do seu âmbito de desenvolvimento"*.

5.1. SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os termos de ajuste de toda a Propriedade Intelectual (PI) gerada no âmbito do projeto entre a Unidade e a(s) empresa(s) parceira(s), assim como as condições de exploração comercial, licenciamento e obrigações de sigilo, devem ser negociados exclusivamente pelas partes envolvidas, sem a participação da EMBRAPII, observando as seguintes exigências:

- (i) O instrumento contratual entre a(s) empresa(s) parceira(s) e a Unidade deve assegurar acesso por parte da EMBRAPII às informações do projeto para fins de avaliação de seus resultados.
- (ii) Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser feitos necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, e registrados no sistema de acompanhamento da EMBRAPII (item 10). Adicionalmente, pedidos de proteção junto a organizações e/ou organismos internacionais competentes devem ser estimulados pelas Unidades, desde que seus custos não sejam absorvidos pelo projeto.
- (iii) O instrumento contratual firmado entre a Unidade e a(s) empresa(s) deve reger a propriedade, a proporção de titularidade, a licença para terceiros, a cessão dos direitos de propriedade intelectual, bem como os direitos de exploração comercial. A Unidade pode ceder à empresa a totalidade dos direitos da propriedade intelectual mediante compensação financeira ou não financeira (econômico), desde que mensurável economicamente. Em particular, a Unidade deve fazer constar no referido instrumento previsão de que caso a(s) empresa(s), injustificadamente, não explore(m) comercialmente ou não licencie(m) o objeto do pedido de proteção em um prazo estipulado também contratualmente, os direitos de propriedade intelectual e de exploração comercial devem ser transferidos para a Unidade EMBRAPII, ficando esta responsável por viabilizar sua industrialização no País.
- (iv) O instrumento contratual celebrado entre a(s) empresa(s) parceira(s) e a Unidade deve assegurar isonomia entre as partes no que se refere a questão do sigilo, de modo que, sempre que houver qualquer divulgação vinculada ao projeto seja obrigatória a informação de que o mesmo foi realizado com o apoio/recursos da EMBRAPII.

- (v) O instrumento contratual celebrado entre a(s) empresa(s) parceira(s) e a Unidade deve prever autorização para divulgação da(s) empresa(s), bem como do título e da descrição pública do projeto, nas formas cadastradas no Sistema de Acompanhamento EMBRAPII, sem a necessidade de autorização prévia pela EMBRAPII em cada caso de uso.

5.2. ENVOLVIMENTO DE OUTRA UNIDADE EMBRAPII NO PROJETO

Uma Unidade pode envolver outra credenciada na qualidade de coexecutor(a)⁴ para o desenvolvimento de um projeto EMBRAPII, desde que observadas as áreas de competência específicas em seus respectivos credenciamentos (item 6). A coexecução de um projeto é identificada pela EMBRAPII por meio da existência de um único documento contratual do projeto, no qual as diversas Unidades envolvidas sejam signatárias.

Na coexecução de um projeto, devidamente formalizada em instrumento jurídico, necessariamente uma das instituições credenciadas deve assumir a responsabilidade técnica pelo projeto frente à(s) empresa(s) contratante(s). As macroentregas, a previsão de propriedade intelectual (PI) e orçamento (partes empresa, EMBRAPII e contrapartida) devem ser divididos apropriadamente entre as instituições credenciadas participantes para compor as respectivas carteiras de projetos no sistema de acompanhamento EMBRAPII.

Cada Unidade participante do projeto em coexecução deve lançar no Sistema de Acompanhamento da EMBRAPII as informações pertinentes à sua contribuição, respeitando todas as características de um projeto EMBRAPII e os percentuais obrigatórios, conforme orientações deste Manual (itens 7.2 e 8). Adicionalmente, deve indicar no campo de observações a Unidade Coordenadora e referenciar os demais projetos que compõem o desenvolvimento em coexecução.

As prestações de contas devem ser encaminhadas de forma individualizada por cada Unidade, de acordo com a respectiva participação no projeto em coexecução. No entanto, a avaliação técnica é realizada como um projeto único.

6. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO EMBRAPII

O projeto de PD&I apoiado pela EMBRAPII deve ser consistente com a identidade tecnológica da Unidade executora, expressa por sua área de competência. Esta

⁴ Para ser considerada coexecutora do projeto a Unidade EMBRAPII envolvida deve ser parte integrante do contrato com a(s) empresa(s) parceira(s).

caracteriza a especialização temática da Unidade e deve permitir um entendimento claro do seu eixo de atuação para o desenvolvimento de projetos de PD&I.

Uma vez que a Unidade deve dispor de infraestrutura adequada para desenvolver projetos de PD&I na área de competência credenciada (item 4), os projetos por ela contratados envolvem fundamentalmente despesas de custeio, incluindo pessoal.

Os *resultados – ou entregas – previstos* nos projetos de PD&I contratados devem pertencer aos níveis de maturidade tecnológica de 3 a 6¹⁵ conforme caracterizados no Anexo 1 deste Manual. Com tal caracterização, os projetos EMBRAPII situam-se na etapa pré-competitiva do esforço de inovação, compreendendo a fase de maior risco tecnológico. A prestação de serviços não pode constituir objetivo de um projeto EMBRAPII.

Um conjunto de entregas que representa um marco na execução física do projeto é definido pela EMBRAPII como macroentrega, sendo ela balizadora da execução físico-financeira do contrato firmado entre a Unidade e a(s) empresa(s) parceira(s). Assim sendo, os documentos que formalizam o acordo para o desenvolvimento de um projeto devem descrever explicitamente as macroentregas e os respectivos conteúdos, inclusive para fins contratuais.

A conclusão de cada macroentrega ocorre com o seu aceite⁵ pela(s) empresa(s) contratante(s) do projeto, atestando o seu cumprimento. O modelo do termo de aceite de cada macroentrega, a ser usado pelas Unidades EMBRAPII, encontra-se no Anexo 2.

Para fins de prestação de contas, o período de execução de um projeto é definido pelo início da vigência contratual até a data de aceite, pela(s) empresa(s), da última macroentrega, desde que respeitado o prazo final contratualmente estabelecido.

Por convenção, na elaboração de cada projeto devem ser previstas entre três a cinco macroentregas não sobrepostas, a depender do porte e do prazo de execução do projeto. Em caso de contratação de projeto de grande porte, recomenda-se o planejamento de um maior número de macroentregas mediante anuência prévia da EMBRAPII.

Para efeitos de acompanhamento físico-financeiro, é esperado que as macroentregas sejam equilibradas em termos de duração, esforço, orçamento e no uso dos recursos das diversas fontes, devendo este equilíbrio ser observado desde o planejamento do projeto até sua finalização. Do mesmo modo, as regras de formulação financeira de cada projeto devem ser observadas no decorrer do projeto e no fechamento das prestações de contas.

Entendendo que em projetos de inovação há incertezas na definição de cronograma, é possível revisar o planejamento das entregas, desde que este ajuste tenha a

⁵ O aceite da(s) empresa(s) parceira(s) no projeto deve ser registrado no campo correspondente do sistema de acompanhamento da EMBRAPII (item 10), no qual deve ser feito o *upload* do respectivo documento.

concordância formal da empresa parceira, dentro do prazo estabelecido no termo de parceria. Toda e qualquer alteração nos prazos de vigência deve ser fundamentada por meio de aditivos entre as partes, devidamente cadastrados no sistema de acompanhamento da EMBRAPII.

A Unidade deve manter estas informações atualizadas e zelar para que a execução ocorra dentro dos prazos estabelecidos. Atrasos não justificados são considerados na avaliação de desempenho da Unidade.

7. MODELO DE FINANCIAMENTO

O modelo de financiamento da EMBRAPII prevê autonomia para a atuação da Unidade. Em contrapartida ela assume a responsabilidade exclusiva pela execução dos projetos, pela aplicação dos recursos financeiros e pela prestação de contas, conforme as regras estabelecidas neste Manual.

7.1. FINANCIAMENTO DA CARTEIRA DE PROJETOS DA UNIDADE EMBRAPII CONTRATADA COM RECURSOS DO CONTRATO DE GESTÃO.

No financiamento da carteira de projetos da Unidade EMBRAPII, aplica-se a seguinte regra geral de composição de recursos:

- (i) a parcela correspondente à contribuição da EMBRAPII é no máximo equivalente a 1/3 do valor total da carteira de projetos contratada;
- (ii) os 2/3 restantes devem ser negociados entre a Unidade e as empresas parceiras contratantes dos projetos;
- (iii) a participação financeira das empresas contratantes dos projetos não deverá ser inferior a 1/3 do valor total da carteira de projetos contratada, sendo ela sempre financeira;
- (iv) a participação da Unidade EMBRAPII na forma de contrapartida poderá ser financeira ou não financeira.

Destaca-se que a regra geral de composição se aplica à carteira de projetos da Unidade, ou seja, ao conjunto dos projetos contratados e não a cada projeto.

Especificamente, será considerado como compromisso de cada Unidade perante a EMBRAPII a composição das fontes financeiras da EMBRAPII e das empresas, assim como a contrapartida da Unidade, prevista no Plano de Ação aprovado e parte integrante do Termo de Cooperação firmado com a EMBRAPII. Esse compromisso só pode ser alterado por acordo entre a EMBRAPII e a Unidade, requerendo um aditivo ao Termo de Cooperação.

7.2. FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

No âmbito de cada projeto, a Unidade tem a prerrogativa de definir o percentual de aporte da EMBRAPII e de negociar o aporte da(s) empresa(s) parceira(s), assim como sua própria contrapartida – financeira ou não financeira –, considerando fatores como risco envolvido no desenvolvimento, desafio tecnológico e potencial de aplicação da tecnologia resultante do projeto.

Devem ser observadas, no entanto, as seguintes regras na composição dos recursos financeiros *em cada projeto*:

- (i) EMBRAPII
 - O aporte financeiro da EMBRAPII não pode ser inferior a 10% do valor do projeto.
- (ii) EMPRESA(S)
 - O aporte financeiro da(s) empresa(s) parceira(s) também não pode ser inferior a 10% do valor do projeto;
 - Nos casos em que os recursos aportados pela empresa decorrerem de obrigação de investimento em P&D, sua participação não pode ser inferior a 50% do valor do projeto⁶;
- (iii) UNIDADE EMBRAPII
 - A contrapartida da Unidade pode ser financeira ou não financeira;
 - A contrapartida não financeira se refere a recursos disponibilizados pela Unidade;
 - A contrapartida financeira da Unidade deve ter conta própria para cada projeto.

Recomenda-se à Unidade executar os recursos de cada uma das fontes de forma equilibrada ao longo da execução do projeto.

7.3. FINANCIAMENTO DOS PROJETOS MEDIANTE INSTRUMENTOS ESPECÍFICOS DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS EMBRAPII

⁶ Recomenda-se que a maior participação relativa das empresas em tais projetos viabilize participações menores de outras empresas em projetos que apresentem risco mais elevado, ou a realização de projetos para empresas da mesma cadeia produtiva sem recursos decorrentes de obrigações de investimento em P&D.

Para cada instrumento firmado pela EMBRAPII com o objetivo de financiar projetos, pode haver requisitos particulares construídos para atender os princípios estabelecidos pelas parcerias, como por exemplo: SEBRAE, PPI IoT, Rota 2030.

As regras a serem cumpridas para o desenvolvimento dos projetos contratados no âmbito de cada um dos instrumentos específicos são definidas em Orientações Operacionais, disponibilizadas na página da EMBRAPII.

8. EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1. ITENS FINANCIÁVEIS DO PROJETO

Dada a caracterização do projeto EMBRAPII (item 6), os recursos financeiros aportados ao projeto – *pela EMBRAPII, pela(s) empresa(s) parceira(s) no projeto ou pela Unidade*– destinam-se a despesas, referentes aos seguintes itens:

- (i) Pessoal
- (ii) Material de consumo
- (iii) Diárias
- (iv) Passagens e despesas de locomoção
- (v) Serviços de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica
- (vi) Despesas de suporte operacional
- (vii) Outras despesas correntes

A aquisição de equipamentos e material permanente, incluindo software, é admitida somente para componentes integrados ao resultado do projeto. Neste caso, devem ser utilizados, exclusivamente, recursos da(s) empresa(s) parceira(s).

Não é permitida a utilização dos recursos financeiros aportados ao projeto – pela EMBRAPII, pela empresa ou pela Unidade – para investimentos em obras civis ou ampliação/criação de instalações físicas da UE.

8.2. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS NO PROJETO

Em relação à execução dos recursos financeiros de cada projeto – recursos da EMBRAPII, da(s) empresa(s) parceira(s) ou da Unidade –, aplicam-se as regras relacionadas abaixo por categoria de despesa de custeio.

- (i) Despesas de pessoal

- Os recursos financeiros repassados a Unidade podem ser utilizados para pagamento de salários, encargos trabalhistas e previdenciários e benefícios estabelecidos por meio de acordo, convenção ou dissídio coletivo.
- Para os casos em que não haja previsão de seguro saúde/odontológico, seguro de vida em grupo e/ou vale alimentação/refeição em acordo, convenção ou dissídio coletivo, estes benefícios são elegíveis desde que suas concessões sejam anteriores à data de assinatura do termo de cooperação firmado entre a Unidade e a EMBRAPII.
- Nessa categoria, pode ser remunerado tanto pessoal de PD&I como pessoal envolvido nas atividades de prospecção e negociação, gestão de projetos, gestão de propriedade intelectual e direção/coordenação da Unidade.
- No caso do pessoal de PD&I (equipe de PD&I), devem ser consideradas as horas de trabalho apontadas na execução do projeto.
- Nos casos de pessoal de prospecção e negociação, gestão de projetos, gestão de propriedade intelectual e direção/coordenação da UE, denominado como equipe da Unidade EMBRAPII, deve ser considerado o número total de horas de trabalho dedicado a Unidade, podendo ser distribuído entre os projetos contratados.
- Os recursos financeiros aportados ao projeto também podem ser utilizados para pagamento de bolsas de pesquisa e de estímulo à inovação a alunos de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação, assim como para pagamento de bolsas a pesquisadores engajados na execução de projeto EMBRAPII, observando a legislação aplicável e o tempo de dedicação ao respectivo projeto.
- Não é permitido o provisionamento contábil para as despesas de verbas rescisórias. Nos casos em que houver contratação temporária específica de pessoal para atividades de PD&I do projeto, as despesas rescisórias podem ser absorvidas no projeto, desde que isso ocorra durante a sua vigência.

(ii) Material de consumo

- Essas despesas, necessariamente, devem estar associadas à execução do projeto.
- Não podem ser adquiridos, com recursos do projeto, insumos que venham a ser transformados e resultem em ganhos financeiros.

- (iii) Passagens, despesas de locomoção e diárias
- Essas despesas só podem ser realizadas para integrantes da equipe de PD&I e equipe da Unidade EMBRAPII.
 - As despesas com “passagens e despesas de locomoção” envolvem a aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, locação ou uso de veículos para transporte de pessoa entre cidades. O modelo de relatório de viagem encontra-se definido no anexo 16.
 - Em caso de viagens internacionais, os parâmetros máximos admitidos para passagens e diárias encontram-se definidos no anexo 15. Despesas de deslocamento por meio de locação de veículos são aceitas, desde que, comprovadamente, sejam mais econômicas.
- (iv) Serviços de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica
- Os serviços de terceiros financiáveis incluem: (i) atividades de PD&I; (ii) serviços tecnológicos (ensaios, testes e certificações); e (iii) outros serviços. Não são elegíveis serviços referentes à manutenção de qualquer natureza, tampouco de capacitação e treinamento. Impostos e encargos referentes a serviços de terceiros devem ser alocados no subitem de despesa relativo à contratação originária.
 - A soma das despesas com a contratação de pessoa física e de pessoa jurídica para a realização de atividades de PD&I não pode ser superior a 30% do valor total do projeto.
- (v) Despesas de suporte operacional
- As despesas de suporte operacional abrangem, por exemplo, salários, incluindo encargos e benefícios de pessoal administrativo, envolvendo pessoal de apoio, das áreas jurídica, de comunicação, financeira, contábil, recursos humanos; serviços de manutenção e de infraestrutura, tais como gastos com água, energia elétrica e segurança, e outras necessárias à execução dos projetos previstos no plano de ação.
 - A Unidade pode utilizar, exclusivamente com recursos originários da(s) empresa(s) parceira(s) até 15% do valor total do projeto, para realização destas despesas, sem a necessidade de discriminá-las.
 - Este percentual é válido para projetos firmados a partir de 1 de julho de 2018.
- (vi) Outras despesas correntes

- Essas despesas incluem tarifas e taxas bancárias, impostos sobre faturamento e despesas acessórias de importação.
- Em se tratando de imposto sobre faturamento, as despesas devem ser pagas com recursos da(s) empresa(s) parceira(s) no projeto(s).
- Recomenda-se negociação com a agência bancária para isenção de taxas e tarifas.

É importante ressaltar que toda e qualquer despesa somente pode ser contabilizada no escopo de projetos contratados.

Despesas prévias à contratação de projetos, relativas à prospecção e negociação, gestão de projetos, gestão de propriedade intelectual e direção/coordenação da Unidade podem ser ressarcidas, desde que sejam posteriores à assinatura do Termo de Cooperação e não anteriores a seis meses contados da assinatura dos contratos dos projetos nos quais elas são contabilizadas. Quando se tratar da equipe da Unidade, estas informações devem constar de relação de pessoal (anexo 8) do projeto.

As despesas devem ser realizadas durante o período de execução⁷ do projeto que se finda com o aceite da última macroentrega. Até 60 (sessenta) dias após o aceite da última macroentrega, ainda são admitidas despesas, desde que pertinente ao período de execução do projeto e comprometidas neste mesmo período. Despesas bancárias pertinentes à execução do projeto também são aceitas até 60 dias contados do aceite da última macroentrega.

8.3. CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DA UNIDADE EMBRAPII NO PROJETO

São considerados para fins de contrapartida não financeira da Unidade no projeto as mesmas definições apresentadas no item 8.2. Para efeito de comprovação dessa contrapartida, são admitidas apropriações de custos relativas aos seguintes itens:

- (i) Pessoal
- (ii) Material de consumo
- (iii) Diárias
- (iv) Passagens e despesas de locomoção
- (v) Serviços de terceiros – pessoa física e jurídica
- (vi) Despesas de suporte operacional

⁷ O período de execução de um projeto é definido pelo início da vigência contratual até a data de aceite da última macroentrega pela(s) empresa(s), comprovado pelo termo de aceite assinado pela(s) empresa(s), desde que respeitado o prazo do contrato.

(vii) Uso de equipamento laboratorial e de software de P,D&I próprios

As despesas de suporte operacional também podem ser contabilizadas como contrapartida não financeira da Unidade no projeto. Esse item de despesa não poderá ultrapassar o limite de 15% do valor total do projeto, considerando tanto as fontes financeiras como não financeiras. Este percentual é válido para projetos firmados a partir de 1 de julho de 2018.

Os custos relacionados ao uso de equipamentos no projeto podem ser lançados como contrapartida não financeira da UE, de acordo com as regras e a metodologia apresentadas no Anexo 3.

No caso de lançamento do uso de software como contrapartida não financeira, devem ser utilizadas, também, as regras e a metodologia contidas no Anexo 3, levando em conta as seguintes restrições:

- (i) não é permitido o lançamento de software corporativo (exemplos: família office e Windows, Antivírus, VPN, ERP);
- (ii) o software utilizado deve necessariamente produzir resultados relevantes, estes claramente identificáveis no escopo do projeto;
- (iii) quando os pacotes de software utilizados forem divididos em módulos para aplicações específicas, somente os módulos utilizados no desenvolvimento do projeto podem ser lançados.

8.4. PROCESSOS PARA AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DOS PROJETOS EMBRAPII

Na aquisição de bens e serviços e contratações com recursos financeiros da EMBRAPII, da Unidade ou da empresa(s) parceira(s) no projeto, a Unidade – incluindo seus associados, fundações de apoio, estruturas remotas ou outros expressamente indicados e solidariamente responsáveis com a Unidade - deve adotar processos ou procedimentos formais, próprios ou legais conforme sua natureza jurídica, mesmo que especificamente criados para operação da Unidade EMBRAPII, observando ⁸ as determinações abaixo especificadas.

- (i) Em todos os seus processos e procedimentos, a Unidade deve:
 - atender aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da busca permanente de qualidade e durabilidade;

⁸ As entidades privadas não submetidas a determinações emanadas do Poder Público (lei de licitações, RDC, Decreto 8.241 de 2014 etc.) devem dar publicidade a regulamento próprio demonstrando atender as determinações deste item para execução do Termo de Cooperação.

- manter registro dos documentos originais, em processo físico ou eletrônico, de livre acesso à EMBRAPPII e aos órgãos de controle, pelo prazo de dez anos após a aprovação da prestação de contas.
- (ii) As contratações devem ser precedidas de pesquisa de mercado para estabelecer valores de referência, na forma do regulamento.
- (iii) Deve haver instrumentos jurídicos, que podem ser dispensados em razão da natureza ou do valor dos bens ou serviços contratados quando houver previsão no regulamento próprio da instituição de pesquisa ou da fundação de apoio.
- (iv) A seleção, contratação e remuneração de pessoal devem ser conformadas a critérios demonstráveis, objetivos, impessoais e adequados à realidade do mercado e à natureza da atividade desenvolvida.
- (v) É vedada a contratação direta de pessoa jurídica que possua administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com dirigente da Unidade ou da entidade responsável pela administração financeira do Termo de Cooperação firmado.

8.5. SISTEMÁTICA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS DA EMBRAPPII

A liberação de recursos financeiros da EMBRAPPII requer a abertura de conta bancária exclusiva (Conta específica EMBRAPPII) em instituição financeira controlada pela União, em nome da instituição de pesquisa científica e tecnológica ou da responsável pela execução financeira indicada pela Unidade. *Esta conta deve ser utilizada apenas para recebimento dos recursos da EMBRAPPII e para transferência para as contas dos projetos contratados pela Unidade.* Esta determinação se aplica também para o caso em que os recursos repassados pela EMBRAPPII sejam provenientes de parcerias estratégicas mencionadas no item 7.3, devendo a Unidade providenciar conta(s) específica(s) para tal (vide glossário).

Para a execução financeira de cada projeto devem ser abertas pelo menos duas contas bancárias: a primeira para a movimentação dos recursos da EMBRAPPII e a segunda para a movimentação dos recursos da(s) empresa(s) parceira(s) no projeto. Havendo outras fontes de recursos no projeto, a Unidade deve providenciar contas específicas para cada uma delas.

A transferência de recursos da Conta Específica EMBRAPPII para a conta bancária exclusiva do projeto deve ser feita em parcelas, sob responsabilidade da Gestão da Unidade .

As liberações de recursos para a Conta Específica EMBRAPPII da Unidade ocorrem em parcelas, a depender do seu desempenho, conforme as seguintes regras:

- (i) a liberação da primeira parcela é antecipada e realizada logo após a assinatura do Termo de Cooperação. A critério exclusivo da EMBRAPII, seu valor é determinado para prover o suporte financeiro necessário e compatível com os compromissos pactuados;
- (ii) a liberação das parcelas subsequentes se baseia em análise técnica que considera o volume regular de gastos da Unidade e o planejamento de ações futuras nos projetos, fundamentada por informações disponibilizadas pela Unidade no Sistema de Acompanhamento da EMBRAPII.
- (iii) a liberação de recursos financeiros depende sempre da disponibilidade financeira da EMBRAPII;
- (iv) as liberações de recursos de outras fontes de financiamento pela EMBRAPII seguem regras específicas estabelecidas em cada parceria estratégica, conforme item 7.3.

Os recursos EMBRAPII só podem ser movimentados para pagamento e ressarcimento de despesas dos projetos e das atividades inerentes à Unidade (prospecção, negociação, gestão de PI, gestão de projetos e coordenação/direção), ou para retorno à Conta Específica EMBRAPII a partir de um projeto. Em hipótese alguma, os recursos podem ser transferidos a título de adiantamento para as contas projetos da(s) empresa(s) ou da Unidade.

Quando não utilizados, os recursos financeiros da EMBRAPII (Conta Específica EMBRAPII) e da conta do projeto (Conta Projeto) devem ser objeto de aplicação de baixo risco. Obrigatoriamente, os rendimentos devem ser informados à EMBRAPII, pelo sistema de acompanhamento (item 10) e revertidos exclusivamente aos objetivos do Plano de Ação aprovado.

O destino dado aos rendimentos financeiros de parcerias estratégicas da EMBRAPII (item 7.3) pode ter regramento específico contido em Orientação Operacional dos programas. Cabe à Unidade EMBRAPII observar as regras aplicáveis em cada caso.

A EMBRAPII pode requerer a devolução de recursos, caso seja constatada baixa execução do Plano de Ação.

O planejamento do fluxo financeiro dos recursos da(s) empresa(s) parceira(s) no projeto deve ser negociado entre esta(s) e a Unidade e previsto no instrumento contratual entre as partes⁹.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

⁹ Recomenda-se que a execução do projeto comece após o aporte inicial da empresa. Os recursos financeiros da(s) empresa(s) enquanto não utilizados também devem ser aplicados no mercado financeiro.

A Unidade deve apresentar prestação de contas à EMBRAPII relativa à execução da carteira de projetos contratada, observando as orientações do Anexo 14 e as seguintes instruções:

- (i) as prestações de contas devem ser preenchidas semestralmente no Sistema de Registro de Informações SRInfo. Os anexos devem ser assinados para encaminhamento à EMBRAPII. A Declaração de Certificação dos dados preenchidos e documentos anexados no SRInfo deve ser assinada pelo Coordenador e pelo contador da Unidade, atestando sua veracidade, e encaminhada, em via original, para a EMBRAPII;
- (ii) as datas-limite para entrega das prestações de contas são: (i) 31 de janeiro, referente ao período julho-dezembro; e (ii) 31 de julho, relativa ao período janeiro-junho;
- (iii) projetos com valor total inferior a R\$ 1 milhão, de Unidades credenciadas há mais de doze meses, devem ter suas prestações de contas encaminhadas a cada 2 semestres;
- (iv) projetos enquadráveis no item (iii) que tenham sido firmados entre janeiro e junho devem ter prestação(ões) de contas apresentada(s) sempre em 31/01. Para os que tenham sido firmados entre julho e dezembro, devem ter prestação(ões) de contas apresentada(s) sempre em 31/07;
- (v) a prestação de contas é por projeto, por fonte de recurso e por item de despesa;
- (vi) em até 60 (sessenta) dias contados da finalização do Plano de Ação, a UE deve entregar a prestação de contas final, devolvendo à EMBRAPII, se houver, o saldo remanescente.

A prestação de contas é composta das seguintes informações:

- (i) demonstrativo de receitas e despesas, (Anexo 4);
- (ii) relação de pagamentos efetuados, com identificação do credor, do item de despesa, da macroentrega, competência (mm/aa), número da respectiva nota fiscal ou documento similar, data do pagamento e valor (Anexo 5);
- (iii) conciliação bancária para cada uma das contas de projetos (Anexo 6);
- (iv) demonstrativo da contrapartida não financeira com identificação do credor, do item de despesa, da macroentrega, número da nota fiscal quando for o caso, competência (mm/aa) e valor (Anexo 7);
- (v) relação de pessoal, com indicação de função, número de horas apropriadas em cada mês do período de referência e respectivos valores pagos (Anexo 8);
- (vi) relação de bens eventualmente adquiridos e/ou produzidos, descrição, quantidade e valor, se for o caso (Anexo 9);

- (vii) extratos mensais das contas bancárias do período abrangido pela prestação de contas (Conta Específica EMBRAPII), contas dos projetos movimentadas com recursos EMBRAPII, das empresas e, quando necessário, de outras fontes, além dos respectivos extratos de aplicações financeiras);
- (viii) relatório de execução física do projeto (Anexo 10);
- (ix) declaração firmada pelo responsável legal pela Unidade, conforme modelo EMBRAPII (Anexo 11);
- (x) demonstrativo consolidado de receitas e despesas dos projetos (Anexo 12);
- (xi) demonstrativo de receitas, despesas e transferências de recursos da conta Específica EMBRAPII (Anexo 13).

A Diretoria de Operações deve analisar técnica e financeiramente os demonstrativos que compõem a prestação de contas, verificando a conformidade do seu preenchimento, determinando as correções necessárias, quando for o caso, realizar inspeção conforme descrito no item 10.3 e emitir parecer sobre a análise procedida, indicando o valor aprovado pertinente ao período executado, por fonte de recursos.

Os valores não aprovados nas prestações de contas devem ser devolvidos para suas origens, em até 60 (sessenta) dias, a partir da comunicação feita pelo Parecer de Prestação de Contas. Após este prazo, o valor deve ser atualizado, desde a emissão do Parecer, pelo IGP-M.

O Parecer de Prestação de Contas é constituído das seguintes informações:

- a. Número e data de emissão;
- b. Termo de Cooperação e seus Aditivos: número/ano; data; vigência e descrição do período da prestação de contas;
- c. Relação dos Projetos Contratados no Período: número dos projetos com as respectivas empresas parceiras;
- d. Observações: destinado a informações consideradas pertinentes, tais como: descrição das despesas não aceitas pela EMBRAPII com seus respectivos valores, recomendações e/ou correções necessárias;
- e. Avaliação dos resultados técnicos dos projetos e da execução física do Termo de Cooperação: são abordados, de forma conclusiva, os aspectos técnicos das atividades realizadas no período à luz do Plano de Trabalho;
- f. Demonstrativo da Conta Específica EMBRAPII: dados extraídos da conta bancária principal destinada aos repasses da EMBRAPII, mantida pela Unidade, onde são aportados os recursos originalmente transferidos para o cumprimento do Plano de Ação, contendo as seguintes informações: saldo anterior, recursos recebidos, receita

líquida de Aplicações financeiras, total das receitas, transferências para as contas dos projetos, outras despesas correntes e saldo atual;

g. Demonstrativo de Contas Específicas de Parcerias Estratégicas: quando for o caso;

h. Demonstrativo Consolidado de Despesas aprovadas dos Projetos;

i. Conclusão: indicação do Valor Aprovado da Prestação de Contas por fonte de recursos, recomendações e correções necessárias, se for o caso;

j. Assinaturas: o Parecer é elaborado por, no mínimo, dois especialistas, um pela parte técnica e outro pela parte financeira, e aprovado pela Diretoria de Operações da EMBRAP II.

O Parecer de Prestação de Contas é encaminhado para a Unidade, para ciência e providências decorrentes nos prazos estabelecidos.

A quitação das contas apresentadas pela Unidade somente se dará quando houver a aprovação pela EMBRAP II da prestação de contas final nos seus aspectos técnico e financeiro.

Todos os documentos comprobatórios originais devem estar devidamente identificados, por projeto e conta bancária, e permanecer sob a guarda da instituição de pesquisa à qual está vinculada a Unidade por 10 anos após a aprovação da prestação de contas final do Plano de Ação contratado com a EMBRAP II.

10. SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DAS UNIDADES EMBRAP II

A EMBRAP II acompanha continuamente as atividades de prospecção, negociação, contratação de projetos da Unidade, assim como a execução física e financeira da carteira de projetos contratada, tendo por base os Planos de Ação aprovados.

O monitoramento da Unidade abrange rotina de acompanhamento mensal, reuniões de acompanhamento e inspeções presenciais ou virtuais. Qualquer uma dessas modalidades pode fornecer elementos para motivar um processo de avaliação da Unidade em momentos específicos do credenciamento.

Adicionalmente são realizadas reuniões semestrais com a participação de todas as Unidades para compartilhamento de orientações e melhores práticas.

10.1. SISTEMA DE REGISTRO DE INFORMAÇÕES (SRINFO)

O processo de acompanhamento via SRInfo é composto pelos seguintes blocos de informações:

- (i) *Moderações*: contém interações formais da equipe de acompanhamento técnico e financeiro da EMBRAPII que demandem providências ou formalizem aspectos específicos sobre as informações cadastradas pela Unidade.
- (ii) *Parcerias*: mantém informações sobre as parcerias estratégicas e outras modalidades de financiamento mantidas pela EMBRAPII e utilizadas pelas Unidades habilitadas para tal.
- (iii) *Unidades*: contém informações-chave sobre a própria unidade, que são usadas para contatos, além de metas de desempenho e o cadastro que subsidiam processos diversos, em particular os de avaliação, prestações de contas e os deles decorrentes.
- (iv) *Prospecções*: esforço empreendido pela Unidade na busca de oportunidades para projetos de PD&I, alinhados com sua identidade tecnológica. Integram tais informações as prospecções propriamente ditas, a participação em eventos técnicos visando a busca por oportunidades de negócio e as ações de comunicação empreendidas pela própria Unidade como estratégia para a divulgação da sua atuação credenciada e seus resultados.
- (v) *Negociações*: envolvem desde informações sobre a(s) empresa(s) contratante(s), a formulação da proposta técnica com objetivo e escopo do projeto, seu desdobramento num plano de trabalho, com previsão de recursos e prazos, até o seu detalhamento físico-financeiro com planejamento dos aportes das partes envolvidas, prazos de execução, macroentregas e eventual inclusão de instituição coexecutora.
- (vi) *Projetos*: detalha aspectos físico-financeiros com a descrição, dos entregáveis (macroentregas), aportes de recursos por fonte de recurso e por macroentregas, progresso físico, o aceite das macroentregas, prazos de execução, pedidos de PI e informações sobre estudantes em formação¹⁰ nos projetos EMBRAPII contratados.
- (vii) *Financeiros*: inclui informações sobre as movimentações financeiras nas contas bancárias e despesas mensais, os saldos de recursos da EMBRAPII e das Empresas, as transferências de recursos EMBRAPII para os projetos e as certidões negativas obrigatórias para a liberação de recursos às Unidades.
- (viii) *Análises*: provê resumos diversos de informações sobre a Unidade, mas em particular o avanço dos seus resultados frente às metas de credenciamento.

¹⁰ Estas informações são pertinentes apenas para as Unidades cujos compromissos de credenciamento contemplem também o Programa de Formação de RH para PD&I.

- (ix) *Prestações de Contas*: congrega informações econômico-financeiras sobre os projetos contratados, suas despesas e pareceres emitidos pela EMBRAPII, provendo ainda informações consolidadas sobre os projetos e mecanismos específicos de upload de comprovantes de despesas.

Para permitir à EMBRAPII maior capacidade de planejamento e gestão da carteira de projetos contratado por todas as Unidade – inclusive a gestão financeira –, devem ser sempre registradas no SRInfo informações atualizadas sobre todos os aspectos da atividade credenciada, desde a etapa de prospecção até o encerramento das atividades dos projetos e conclusão das suas atividades financeiras.

Além do SRInfo, a EMBRAPII mantém um sistema de *tickets* para a comunicação oficial, transversal e não personalizada entre a sua equipe de suporte e os responsáveis pela gestão das Unidades credenciadas.

10.2. ACOMPANHAMENTO MENSAL

O acompanhamento mensal é feito por meio do SRInfo, no qual as Unidades credenciadas têm o compromisso de manter informações atualizadas.

Sua finalidade é prover um quadro geral sobre a atuação da Unidade, tendo por base o Plano de Ação aprovado. Permite também verificar o cumprimento das metas de desempenho que orientam os resultados mínimos esperados durante o período credenciado.

Essa modalidade de acompanhamento é baseada em registros declaratórios sobre o mês de referência¹¹, fornecidos pela Unidade *até o 5º dia útil do mês subsequente*, que são de inteira responsabilidade da Unidade. O registro das informações subsidia análises e avaliações diversas da EMBRAPII e por isso pode gerar pedidos de esclarecimento às Unidades.

10.3. REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO¹²

Reuniões de acompanhamento podem ocorrer sempre que a EMBRAPII julgar necessário complementar ou detalhar informações relativas a indicadores de acompanhamento e desempenho e/ou a estruturação de processos.

¹¹ O registro sobre o mês de referência inclui os eventos ocorridos entre o dia 1º e o último dia desse mesmo mês, portanto, refere-se ao mês “fechado”.

¹² A Unidade passa, no mínimo, uma vez por ano, por reunião de acompanhamento e/ou inspeção. As inspeções são baseadas em indicadores extraídos por meio de uma matriz de riscos.

10.4. INSPEÇÃO

A inspeção consiste em visita da equipe de acompanhamento técnico e financeiro da EMBRAPII para: (i) análise de consistência da execução técnica e financeira dos projetos contratados; (ii) verificação do cumprimento das regras do Manual de Operação; e (iii) monitoramento dos indicadores de desempenho da Unidade.

Na inspeção são verificados documentos comprobatórios originais de todos os projetos pertinentes ao período da(s) prestação(ões) de contas e aos itens de despesa realizados com as fontes financeiras aportadas – pela EMBRAPII, pelas empresas parceiras e, quando for o caso, pela Unidade -, além da contrapartida não financeira da Unidade. Sob o aspecto técnico, é verificada a consistência da execução técnica com a execução financeira, bem como realizada uma análise, em conjunto com a coordenação técnica da Unidade, do desempenho da unidade com base nos indicadores estabelecidos em seu Plano de Ação.

Sempre que necessário pela EMBRAPII, a inspeção envolve consultores externos especialmente contratados para essa finalidade.

Nessa modalidade de acompanhamento, podem ser geradas determinações e recomendações para a Unidade, incluindo notificações, auditorias e perícia técnica, com prazos para o seu cumprimento.

11. AUDITORIA

A auditoria na Unidade é um processo especial não rotineiro motivado por indícios de inconsistência ou de irregularidade na aplicação dos recursos financeiros, ou ainda por discrepância em relação às regras de execução financeira deste Manual. Ela pode ser realizada por pessoal interno ou externo à EMBRAPII.

Na auditoria podem ser verificados quaisquer documentos comprobatórios da aplicação de recursos nos projetos, sejam esses da EMBRAPII, das empresas parceiras, da Unidade, ou, ainda, de recursos oriundos de outras fontes envolvidas.

12. PERÍCIA TÉCNICA

A perícia técnica também é um processo especial não rotineiro pode ser utilizado pela EMBRAPII, a partir de recomendação de sua equipe técnica após a inspeção, ou para complementar processo de auditoria, com o objetivo de verificar a aderência da carteira de projetos ao Plano de Ação aprovado e às regras deste Manual.

13. AVALIAÇÃO DAS UNIDADES EMBRAPII

O modelo EMBRAPII contempla avaliação regular do desempenho da Unidade sob as óticas operacional, financeira e técnica, por meio de:

- (i) avaliação ao final do 1º ano de operação, para verificar o cumprimento dos objetivos estabelecidos para o período probatório mediante condições específicas pactuadas no ato do credenciamento;
- (ii) avaliações parciais a cada dois anos, com base em processos estruturados e apoio de consultores externos, podendo resultar em recomendações para a Unidade;
- (iii) balanço geral do desempenho da Unidade, também conduzido com o apoio de consultores externos, que, a depender do período credenciado contado a partir da assinatura do Termo de Cooperação, instrui a decisão sobre a continuidade do credenciamento. Essa avaliação de caráter amplo tem o objetivo de verificar o conjunto dos resultados alcançados pela Unidade na execução de seu Plano de Ação considerando o seu compromisso completo de credenciamento.

O modelo prevê ainda a realização de avaliação de impacto da EMBRAPII, com apoio de comitês de especialistas, em período posterior ao encerramento dos Planos de Ação de um conjunto significativo de Unidades.

Podem ser também definidos mecanismos complementares para subsidiar o processo de avaliação de desempenho das Unidades.

14. USO DA MARCA

A marca EMBRAPII deve estar presente em toda documentação dos projetos e em materiais de divulgação.

A instituição de pesquisa à qual está vinculada a Unidade¹³ deve manter um *link* na página de entrada de seu *website* que leve à página específica da Unidade. Tal *link* deve ser posicionado de forma destacada em tamanho, no mínimo, de 60% da logomarca da Unidade, em região superior de seu *website*, sendo visível sem necessidade de rolagem da página.

O conteúdo da página sobre a Unidade deve trazer a logomarca em destaque juntamente com a marca da instituição de pesquisa, com a mesma dimensão. A logomarca da EMBRAPII deve estar associada a um *link* que direcione para a página da EMBRAPII. A página deve descrever os seguintes dados da Unidade EMBRAPII:

- (i) título;

¹³ Para efeito deste item, nos casos das Universidades, considera-se como instituição o instituto, faculdade, escola ou centro à (ao) qual se vincula a Unidade EMBRAPII.



- (ii) área de competência;
- (iii) descrição sumária do Plano de Ação;
- (iv) estrutura de governança, com nomes dos gestores e responsáveis e forma de contato;
- (v) descrição sumária do modelo EMBRAP II e a forma de apoio financeiro.

A logomarca da EMBRAP II, apresentada na Figura 1, abaixo, deve sempre ser acompanhada do nome “Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial”. Suas proporções, cores e regras de aplicação constam do manual de identidade visual da EMBRAP II¹⁴.

Todos os relatórios de projetos incluídos no âmbito da EMBRAP II, *folders* da Unidade devem conter a logomarca:



Figura 1 – Logomarca da EMBRAP II

15. PENALIDADES

O descumprimento de regra prevista neste Manual de Operação – seja ela relativa à execução técnica ou à execução financeira – ensejará a aplicação de penalidades a UE, podendo compreender: (i) advertência; (ii) bloqueio de conta; (iii) suspensão de contratação de projetos; (iv) devolução de recursos; e (v) descredenciamento.

O bloqueio de conta é considerado como medida preventiva, quando observado problema na execução de qualquer projeto da carteira da Unidade.

A depender do caso do descumprimento de regra identificado, a Unidade pode ser notificada para corrigir o problema, em prazo determinado, antes de aplicação de penalidade.

O desempenho insuficiente da Unidade, tendo como referência o Plano de Ação aprovado, também pode levar ao seu descredenciamento. Essa decisão cabe ao Conselho de Administração da EMBRAP II, com base em recomendação da Diretoria encaminhada pelo Diretor-Presidente.

¹⁴ Disponível em <https://embrapii.org.br/institucional/manuais/manual-de-identidade-visual-da-embrapii/>

As demais penalidades são aplicadas a partir de decisão da Diretoria da EMBRAP II.

Previamente, a avaliação negativa de desempenho e o risco de descredenciamento são formalmente comunicados a Unidade, de forma a permitir correção de rumo e não prejudicar a execução dos projetos contratados.

16. GLOSSÁRIO

Área de competência: caracteriza a especialização temática da Unidade. Ela deve permitir um entendimento claro do seu eixo de atuação para o desenvolvimento de projetos de PD&I. Sua delimitação não deve ser tão estrita para restringir a atuação e o mercado de PD&I da Unidade, tampouco genérica para configurar um conjunto de especializações dispersas.

Conta Específica EMBRAP II: às vezes referida como “Conta Mãe EMBRAP II”, trata-se da conta bancária criada especificamente para aporte de recursos da EMBRAP II na Unidade e para transferências destes recursos para as contas dos projetos (Conta Projeto).

NOTA: Conforme estabelece o item 8.5 deste Manual, quando recursos provenientes de parceiras estratégicas são repassados às Unidades pela EMBRAP II, a exemplo dos recursos SEBRAE, PPI, Rota 2030, a Unidade deverá manter outras contas específicas denominadas, por exemplo, *Conta Específica SEBRAE*, *Conta Específica PPI*, *Conta Específica Rota 2030*, para receber os recursos de cada fonte específica.

Conta Projeto: conta bancária destinada à realização das despesas individuais de cada projeto EMBRAP II. Por isso, cada projeto deve manter uma conta projeto para cada fonte financeira distinta nele utilizada, resultando, tipicamente em cada projeto, uma *Conta Projeto EMBRAP II*, uma *Conta Projeto EMPRESA*, e, havendo contrapartida financeira da Unidade no projeto, uma *Conta Projeto UNIDADE*.

NOTA: Diferentemente das contas específicas (acima), a existência de contas projeto para cada parceria estratégica da EMBRAP II depende das regras específicas da própria parceria.

Contrato de Gestão: instrumento contratual celebrado entre o Poder Público (MCTI, com a interveniência do MEC e MS) e a EMBRAP II, qualificada como Organização Social (EMBRAP II), com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas à realização de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, voltados para a pesquisa aplicada e inovação nos setores empresarial e industrial, por meio de cooperação com instituições científicas e tecnológicas previamente credenciadas.

Credenciamento EMBRAP II: formalizado por meio de um Termo de Cooperação firmado entre a EMBRAP II e a instituição de pesquisa científica e tecnológica selecionada para credenciamento. O credenciamento habilita esta última a receber recursos financeiros

da EMBRAPII, provenientes do Contrato de Gestão ou outras parcerias estratégicas firmadas pela EMBRAPII, para executar projetos de PD&I na área de competência aprovada, em parceria com empresas do setor industrial.

Entrega: qualquer resultado mensurável, tangível e verificável, pertinente ao escopo do projeto EMBRAPII contratado por empresa. Dependendo da formulação específica de cada projeto, uma entrega pode configurar uma macroentrega no acompanhamento realizado pela EMBRAPII, ou parte dela.

Macroentrega: é uma ou um conjunto de entregas negociado entre a Unidade e a empresa, que represente um marco na execução física do projeto e que possa ser usado no acompanhamento pela EMBRAPII. Por definição da EMBRAPII, as macroentregas não podem ser sobrepostas no tempo, ou seja, devem necessariamente ter execução sucessiva umas às outras. Em cada macroentrega deve haver previsão de recursos (EMBRAPII, Empresa e Unidade), além de prazos de execução compatíveis com os conteúdos nelas produzidos. Para efeitos de acompanhamento físico-financeiro é esperado que as macroentregas sejam equilibradas em termos de duração, esforço, orçamento e fontes de recursos, implicando na divisão de riscos durante a execução do projeto. Nesse sentido, é também esperado que a continuidade das atividades de macroentregas sucessivas seja sempre precedida pelo aceite dos resultados anteriores pela(s) empresa(s) contratante(s) do projeto. As macroentregas devem necessariamente ser formalizadas no plano de trabalho do projeto (abaixo), para demarcar os avanços tecnológicos e as respectivas etapas do desenvolvimento, além dos pontos de aceite dos mesmos pela empresa.

Plano de Ação: documento exigido da instituição que se candidata à Unidade e que se constitui como anexo obrigatório ao Termo de Cooperação que formaliza o credenciamento. Nele devem estar detalhados o número de projetos, os recursos estimados, o planejamento e a estratégia para captação e sua execução, em conjunto com empresas do setor industrial, para todo o período de credenciamento, na área de competência proposta pela instituição.

Proposta Técnica: documento sintético que contém o enunciado geral do projeto de PD&I, abrangendo: objetivo, escopo e, em alguns casos, uma estimativa inicial de valor para a execução do projeto. A proposta técnica inicia a fase de negociação entre a Unidade e a(s) empresa(s) parceira(s) e é uma das metas pactuadas no credenciamento.

Plano de Trabalho: documento que detalha a proposta técnica e os termos do desenvolvimento contratado pela(s) empresa(s) parceira(s) com a Unidade num projeto. Nele devem estar contidos: objeto da parceria; atividades a serem desenvolvidas; valor dos projetos e respectivos aportes financeiros e contrapartida, quando for o caso; responsabilidades das partes; cronograma físico-financeiro; produtos esperados; além de macroentregas. O plano de trabalho constitui anexo do instrumento contratual entre a Unidade EMBRAPII e a(s) empresa(s) parceira(s) no projeto.

ANEXO 1

NÍVEIS DE MATURIDADE TECNOLÓGICA

Com a finalidade de orientar a caracterização dos projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) na fase pré-competitiva da inovação tecnológica na indústria, a EMBRAPII utiliza como referência o padrão TRL, amplamente empregado para avaliar a maturidade tecnológica dos resultados dos projetos (*Technology Readiness Level - TRL*), agora com sua equivalência para as escalas de maturidade tecnológica para processos (*Manufacturing Readiness Level – MRL*) e para o desenvolvimento de software (*Software Technology Readiness Levels – STRL*); além da equivalência EMBRAPII para o desenvolvimento de Fármacos e Biofármacos.

Salvo por orientação específica, no âmbito da EMBRAPII os resultados – entregas ou macroentregas dos projetos contratados – devem exibir maturidades tecnológicas TRL entre os níveis 3 e 6 ilustrados nas Tabelas.

A EMBRAPII utiliza como referência básica as definições de TRL apresentadas pela norma ABNT NBR ISO 16290¹⁵. A partir dela estabelece as relações para caracterizar a maturidade tecnológica em outros contextos, tais como os processos de manufatura (Tabela 1), o desenvolvimento de software (Tabela 2), o desenvolvimento de Fármacos e de Biofármacos (Tabela 3).

Como se trata da referência primária para as demais escalas de maturidade tecnológica, a caracterização do TRL é dada a partir de três dimensões de avaliação, a “escala”, a “fidelidade” e o “ambiente”; típicas do desenvolvimento de Tecnologias. Detalhes específicos sobre a avaliação do TRL a partir destas dimensões devem ser consultados na norma ABNT NBR ISO 16290¹⁵.

Como uma escala genérica, ela exige interpretação e eventuais adaptações quando aplicadas a uma tecnologia específica ou completamente nova. Nestes casos, as descrições a seguir podem ser suplementadas com customizações para os casos específicos. Considerando que a caracterização do nível de TRL é da responsabilidade da Unidade EMBRAPII, recomenda-se:

- Em caso de insuficiência das escalas de maturidade apresentadas, Tabelas a seguir, a Unidade pode propor a sua customização e submetê-la à anuência da EMBRAPII.
- Em caso de customização, ela deve ser documentada, previamente validada pela EMBRAPII e mantida pela Unidade para fins de acompanhamento e avaliação.
- Em qualquer dos casos, a Unidade deve manter registros da identificação do TRL dos seus projetos, bem como registros sobre a aplicação do seu processo de identificação da maturidade tecnológica.

¹⁵ ABNT NBR ISO 16290 – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Definição dos Níveis de Maturidade da Tecnologia (TRL) e de seus Critérios de Avaliação. Rio de Janeiro: Publicação ABNT, 2015.

Tabela 1 – Escalas de Maturidade Tecnológica TRL - MLR.

Nível de maturidade TRL ^[1]	Definição escala TRL - ISO 16290 ^[1]			Descrição geral para Produtos	Definição escala MRL ^[2]	
	Dimensões de análise				Nível de maturidade MRL	Descrição geral para Processos (Relativo à capacidade de produzir)
	Escala (do objeto)	Fidelidade (do objeto)	Ambiente (No qual a função tecnológica é desenvolvida)			
1	---	Descrição	---	Princípios básicos observados e reportados.	1	Factível de ser produzido: descrição.
2	---	Descrição	---	Concepção tecnológica e/ou aplicação formulada.	2	Conceito de manufatura definido: descrição.
3	Laboratório	Componentes físicos.	Emulação / Simulado	Prova de conceitos das funções críticas de forma analítica ou experimental.	3	Processo de manufatura desenvolvido: prova de conceito para fazer funcionar.
4	Laboratório	Componentes físicos representantes da função total.	Emulação / Simulado	Validação em ambiente de laboratório de componentes ou arranjos experimentais básicos de laboratório - "breadboard".	4	Capacidade de produzir a tecnologia em ambiente laboratorial. Fazer funcionar apropriadamente.
5	Laboratório	Similar: a configuração corresponde a aplicação final em quase todos os aspectos.	Relevante	Validação em ambiente relevante de componentes ou arranjos experimentais com configurações física final - "brassboard".	5	Capacidade de produzir protótipo do componente do produto em ambiente relevante de produção. Desenvolvimento Tecnológico para maximizar o desempenho.
6	Engenharia ou Piloto: 1/10 da escala final podendo ser menor dependendo da aplicação, dado que Engenharia/Piloto < Escala final.	Similar: a configuração corresponde a aplicação final em quase todos os aspectos.	Relevante: ambiente de teste que estimula os aspectos fundamentais do ambiente operacional.	Modelo do sistema ou subsistema, com protótipo de demonstrador em ambiente relevante.	6	Capacidade de produzir o produto ou seus subconjuntos em ambiente relevante de produção. Demonstração tecnológica: a tecnologia está em fase de testes sem alcançar a escala final. O projeto não está finalizado, podendo utilizar uma gama limitada de modelos de simulação (<i>dummies</i>) e não alcançar o desempenho final. Busca maximizar a eficiência.
7	Final / Completo: aplicação em escala final	Similar: a configuração corresponde a aplicação final em quase todos os aspectos.	Operacional: ambiente que engloba todos os requisitos operacionais e especificações exigidas do produto.	Protótipo do demonstrador do sistema em ambiente operacional.	7	Capacidade de produzir o produto ou seus subconjuntos em ambiente representativo de produção. A tecnologia está em comissionamento inativo (<i>cold</i>). Isto pode incluir testes operacionais e testes de fabricação, mas é testado usando modelos ou simuladores inativos (<i>dummies</i>) compatíveis com o produto final.
8	Final / Completo: aplicação em escala final	Idêntico: corresponde a aplicação final em todos os aspectos.	Operacional: ambiente que engloba todos os requisitos operacionais e especificações exigidas do produto.	Sistema totalmente completo, testado, qualificado e demonstrado. Exemplos incluem a aprovação.	8	Implementa a produção, minimizar custos. Tecnologia em comissionamento ativo (<i>hot</i>).
9	Final / Completo: aplicação em escala final	Idêntico: corresponde a aplicação final em todos os aspectos.	Operacional: ambiente que engloba todos os requisitos operacionais e especificações exigidas do produto.	O sistema já foi operado em todas as condições, extensão e alcance. Exemplos incluem o uso do produto em todo seu alcance e quantidade.	9 / 10	Produção estabelecida, busca operação e/ou melhoria.

NOTAS: [1] - Referência primária na Norma ISO 16290, TRL - Technology Readiness Level, [2] - MRL - Manufacturing Readiness Level. [3] - Valores a serem lançados no Sistema de Registro de Informações - SRInfo da EMBRAP II para fins de acompanhamento e avaliação.

Tabela 2 – Escalas de Maturidade Tecnológica TRL - STRL.

Definição escala TRL - ISO 16290 ^[1]				Definição escala STRL ^[2]		
Nível de maturidade TRL ^[3]	Dimensões de análise			Descrição geral para Produtos	Nível de maturidade STRL	Descrição geral para Software
	Escala (do objeto)	Fidelidade (do objeto)	Ambiente (No qual a função tecnológica é desenvolvida)			
1	---	Descrição	---	Princípios básicos observados e reportados.	1	Início da conceituação básica provendo o detalhamento da "formulação matemática" .
2	---	Descrição	---	Concepção tecnológica e/ou aplicação formulada.	2	"Algoritmos" ou funções básicas são prototipadas e documentadas.
3	Laboratório	Componentes físicos.	Emulação / Simulado	Prova de conceitos das funções críticas de forma analítica ou experimental.	3	Algoritmos são executados e testados em processador representativo, em laboratório. "Protótipo"
4	Laboratório	Componentes físicos representantes da função total.	Emulação / Simulado	Validação em ambiente de laboratório de componentes ou arranjos experimentais básicos de laboratório - "breadboard".	4	Componentes básicos do software são integrados para estabelecer trabalharão juntos. "Earliest version"
5	Laboratório	Similar: a configuração corresponde a aplicação final em quase todos os aspectos.	Relevante	Validação em ambiente relevante de componentes ou arranjos experimentais com configurações física final - "brassboard".	5	Todos os componentes do software são integrados em versão realística. O software é testado em ambiente controlado nas instalações do desenvolvedor. "Versão alfa"
6	Engenharia ou Piloto: 1/10 da escala final podendo ser menor dependendo da aplicação, dado que Engenharia/Piloto < Escala final.	Similar: a configuração corresponde a aplicação final em quase todos os aspectos.	Relevante: ambiente de teste que estimula os aspectos fundamentais do ambiente operacional.	Modelo do sistema ou subsistema, com protótipo de demonstrador em ambiente relevante.	6	Protótipo completo é testado em ambiente virtual ou simulado. O software ainda está em desenvolvimento. "Versão beta"
7	Final / Completo: aplicação em escala final	Similar: a configuração corresponde a aplicação final em quase todos os aspectos.	Operacional: ambiente que engloba todos os requisitos operacionais e especificações exigidas do produto.	Protótipo do demonstrador do sistema em ambiente operacional.	7	Verificação e validação são concluídas, a validade da solução é confirmada dentro do aplicativo pretendido. A especificação de requisitos é validada pelos usuários. O suporte de engenharia e organização de manutenção, incluindo o serviço de assistência técnica, estão em vigor. "Product release"
8	Final / Completo: aplicação em escala final	Idêntico: corresponde a aplicação final em todos os aspectos.	Operacional: ambiente que engloba todos os requisitos operacionais e especificações exigidas do produto.	Sistema totalmente completo, testado, qualificado e demonstrado. Exemplos incluem a aprovação.	8	Fim do desenvolvimento do sistema. Inclui teste e avaliação no sistema pretendido quanto às suas especificações. O resultado é versão de produção com configuração controlada. Documentação completa. "General product"
9	Final / Completo: aplicação em escala final	Idêntico: corresponde a aplicação final em todos os aspectos.	Operacional: ambiente que engloba todos os requisitos operacionais e especificações exigidas do produto.	O sistema já foi operado em todas as condições, extensão e alcance. Exemplos incluem o uso do produto em todo seu alcance e quantidade.	9	Representa a aplicação real do software em sua forma final e sob condições projetadas, como as encontradas no teste operacional e na avaliação. "Live product" , software em uso.

NOTAS: [1] - Referência primária na Norma ISO 16290, TRL - Technology Readiness Level. [2] - STRL - Software Technology Readiness Level. [3] - Valores a serem lançados no Sistema de Registro de Informações - SRInfo da EMBRAP II para fins de acompanhamento e avaliação.

Tabela 3 – Escalas de Maturidade Tecnológica TRL – Fármacos e Biofármacos.

Definição escala TRL - ISO 16290 ^[1]				Definição escala TRL - Fármacos e Biofármacos		
Nível de maturidade TRL ^[2]	Dimensões de análise			Descrição geral para Produtos	Nível de maturidade TRL	Descrição geral para Produtos (Aplicado a Fármacos e Biofármacos)
	Escala (do objeto)	Fidelidade (do objeto)	Ambiente (No qual a função tecnológica é desenvolvida)			
1	---	Descrição	---	Princípios básicos observados e reportados.	1	Foco em descoberta de novas moléculas. Os resultados da pesquisa científica são revisados e avaliados e a pesquisa aplicada tem início. Alvos potenciais e mecanismos de doenças são avaliados.
2	---	Descrição	---	Concepção tecnológica e/ou aplicação formulada.	2	Hipóteses, ideias de pesquisa, protocolos e projetos experimentais são desenvolvidos. São identificados potenciais alvos terapêuticos para intervenção.
3	Laboratório	Componentes físicos.	Emulação / Simulado	Prova de conceitos das funções críticas de forma analítica ou experimental.	3	Teste das hipóteses e prova inicial de conceito (PoC) são demonstrados em um número limitado de modelos in vitro e in vivo para drogas candidatas.
4	Laboratório	Componentes físicos representantes da função total.	Emulação / Simulado	Validação em ambiente de laboratório de componentes ou arranjos experimentais básicos de laboratório - "breadboard".	4	Validação de drogas candidatas a partir de provas de conceito em modelos de laboratório.
5	Laboratório	Similar: a configuração corresponde a aplicação final em quase todos os aspectos.	Relevante	Validação em ambiente relevante de componentes ou arranjos experimentais com configurações física final - "brassboard".	5	Realização de estudos pré-clínicos incluindo análises farmacológicas, farmacocinéticas e toxicológicas.
6	Engenharia ou Piloto: 1/10 da escala final podendo ser menor dependendo da aplicação, dado que Engenharia/Piloto < Escala final.	Similar: a configuração corresponde a aplicação final em quase todos os aspectos.	Relevante: ambiente de teste que estimula os aspectos fundamentais do ambiente operacional.	Modelo do sistema ou subsistema, com protótipo de demonstrador em ambiente relevante.	6	Estudos clínicos Fase I asseguram a tolerância/segurança do medicamento, em um número restrito de voluntários saudáveis.
7	Final / Completo: aplicação em escala final	Similar: a configuração corresponde a aplicação final em quase todos os aspectos.	Operacional: ambiente que engloba todos os requisitos operacionais e especificações exigidas do produto.	Protótipo do demonstrador do sistema em ambiente operacional.	7	Conclusão de Estudos Clínicos Fase 2 e procedimentos de registro de Estudos Clínicos Fase 3.
8	Final / Completo: aplicação em escala final	Idêntico: corresponde a aplicação final em todos os aspectos.	Operacional: ambiente que engloba todos os requisitos operacionais e especificações exigidas do produto.	Sistema totalmente completo, testado, qualificado e demonstrado. Exemplos incluem a aprovação.	8	Conclusão de Estudos Clínicos Fase 3 e procedimentos de registro na autoridade sanitária.
9	Final / Completo: aplicação em escala final	Idêntico: corresponde a aplicação final em todos os aspectos.	Operacional: ambiente que engloba todos os requisitos operacionais e especificações exigidas do produto.	O sistema já foi operado em todas as condições, extensão e alcance. Exemplos incluem o uso do produto em todo seu alcance e quantidade.	9	Sistemas de vigilância pós- comercialização.

NOTAS: [1] - Referência primária na Norma ISO 16290, TRL - Technology Readiness Level. [2] - Valores a serem lançados no Sistema de Registro de Informações - SRInfo da EMBRAP II para fins de acompanhamento e avaliação.

ANEXO 2

MODELO DE TERMO DE ACEITE DE MACROENTREGA

Termo de Aceite de Macroentrega	
Unidade EMBRAPII	<i>Nome da Unidade conforme Termo de Cooperação</i>
Empresa	<i>CNPJ e Razão Social da Empresa conforme contrato com o cliente</i>
Código Projeto	<i>Código EMBRAPII do projeto conforme cadastrado no SRInfo</i>
Número da Macroentrega	<i>Número da macroentrega conforme cadastrada no SRInfo</i>
Título da Macroentrega	<i>Título da macroentrega conforme cadastrada no SRInfo</i>
Descrição da Macroentrega	
<p><i>Descrição da macroentrega de acordo com o planejamento do projeto informado no sistema de acompanhamento Embrapii (SRInfo), e de acordo com o contrato firmado entre a Unidade / EMBRAPII e a Empresa. Se a macroentrega envolver mais de um entregável segundo o contrato do projeto, deve-se discriminar todos.</i></p>	
Declaração que a Macroentrega descrita está aceita.	
<p>Data: <i>Data de aceite pela Empresa, a ser transferida para o SRInfo no campo apropriado</i></p>	<p>Nome e Identificação do responsável pelo projeto na Empresa:</p> <p><i>Descrição do cargo, função e/ou informação equivalente que permita explicitar a autoridade do assinante que aceita a macroentrega segundo contrato firmado entre a Unidade / EMBRAPII e a Empresa</i></p> <p>Nome e Assinatura do responsável na Empresa pela aceitação da macroentrega</p>

Local

Endereço e contato da Unidade EMBRAPII

ANEXO 3

APURAÇÃO E APROPRIAÇÃO DOS CUSTOS DIRETOS NO USO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM PROJETOS EMBRAPII

Esta orientação se aplica a equipamentos cujo valor de aquisição tenha sido de até R\$ 4 milhões. Equipamentos com valores de aquisição mais elevados terão tratamento específico, caso a caso, mediante apresentação de proposta elaborada pela Unidade à EMBRAPII.

O custo direto de aplicação de um dado equipamento é composto por três parcelas: custos de verificação ou calibração do equipamento (C_{vc}), custo de manutenção do equipamento (C_m) e custo de utilização do equipamento (C_{ut}).

a) Custos de verificação e calibração (C_{vc}) [R\$]: são os **custos anuais** associados à verificação, testes ou calibração do equipamento para garantir a sua operação e o seu desempenho, de acordo com recomendações do fabricante. Exemplos são as calibrações anuais de equipamentos de medição e análises realizadas pelo fabricante, ou por representante / rede autorizada e acreditada.

b) Custos de manutenção (C_m) [R\$]: são os **custos anuais** associados à manutenção periódica do equipamento com reposição de consumíveis (ex. filamentos, filtros, colunas analíticas, pontas de sensoriamento etc.), que podem eventualmente incluir verificações e calibrações conforme item (a). Peças de reposição que integrem a manutenção podem ter seu valor incluído nos custos, porém seu valor deverá ser rateado na vida útil prevista em anos para o equipamento a partir da manutenção. No caso de software, deve ser utilizado o valor do licenciamento anual.

c) Custos de utilização do equipamento/software (C_{ut}) [R\$]: são os **custos anuais** associados ao uso do equipamento/software nos projetos EMBRAPII, estimados a partir do valor do equipamento/software instalado¹⁶, considerando sempre uma vida útil de 10 anos. Em outros termos, o custo anual deve ser estimado como 10% do preço de aquisição do equipamento/software.

Os custos de manutenção, de verificações e de calibrações devem ser apurados de janeiro a dezembro do ano precedente ao seu lançamento na composição do custo-hora, não devendo ser acumulativos.

A apuração do custo-hora C_h de aplicação de um equipamento deve ser estimada em bases anuais, considerando um total de 1200 horas úteis de utilização do equipamento¹⁷.

¹⁶ O valor do equipamento instalado inclui o preço de aquisição, da sua instalação e despesas acessórias para disponibilizá-lo em condições operacionais; mas não inclui valores associados a obras civis e infraestrutura geral do ambiente onde o equipamento é instalado.

¹⁷ O número de horas foi calculado considerando-se 12 meses no ano, 100 horas de utilização por mês.

$$C_h = \frac{C_{vc} + C_m + C_{ut}}{1200} [R\$/h]$$

A apropriação dos custos por projeto deve ser feita pelo produto do custo-hora C_h pela quantidade de horas de alocação efetiva do equipamento no projeto, conforme expressão mostrada a seguir na qual C_{ap} é o custo da aplicação do equipamento e H_{proj} é o número horas de sua utilização num projeto específico.

$$C_{ap} = C_h \cdot H_{proj} [R\$]$$

A apuração e a demonstração do número de horas de cada equipamento (H_{proj}) em cada projeto é da responsabilidade da Unidade EMBRAPII. Para isso ela deve manter processo e registros de apuração do custo-hora (C_h), conforme orientações acima, que possam ser verificados em atividades de acompanhamento e inspeção pela EMBRAPII.

Para a apuração e a apropriação do uso de computadores do tipo desktop e laptops por projeto, ou seja, para a apuração de C_{ap} no uso destes equipamentos, o número de horas a ser utilizado por projeto (H_{proj}) deve corresponder à quantidade de horas de pessoal ao qual o citado equipamento de informática esteja vinculado, conforme apontado no anexo 8. Nestes casos, o *valor do equipamento / software instalado* (acima) deve ser calculado a partir do custo médio de aquisição considerando um modelo de computador de entrada e um modelo avançado de engenharia, apurado a partir de pesquisa de mercado com fornecedores de equipamentos de nível corporativo, reavaliado a cada 2 anos. O custo de utilização (C_{ut}) e número de horas por ano¹⁷ será o mesmo utilizado no cálculo para outro tipo de equipamentos

ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

UNIDADE EMBRAPPI
PCOD-0000.0001 | 01/2020

SRINFO

Projeto: PCOD-0000.0001 - Título do Projeto

Responsável: Nome do Responsável
CPF: 000.000.000-01

Período de vigência do projeto:
1 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2022

Período de Referência: 01/2020
Prestação de Contas Parcial

Contador: Nome do Contador
CRC: 00000 UF

ANEXO 4: DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

RECEITAS	EMBRAPPI	Empresa	Unidade EMBRAPPI	TOTAL
Saldo (anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita líquida de aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Devolução de recursos para as contas dos projetos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	EMBRAPPI	Empresa	Unidade EMBRAPPI	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de terceiros - Pessoa física: Atividades de PDI	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de terceiros - Pessoa física: Serviços tecnológicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de terceiros - Pessoa física: Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

UNIDADE EMBRAPPI
PCOD-0000.0001 | 01/2020

SRINFO

DESPESAS	EMBRAPPI	Empresa	Unidade EMBRAPPI	TOTAL
Serviços de terceiros - Pessoa jurídica: Atividades de PDI	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de terceiros - Pessoa jurídica: Serviços tecnológicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de terceiros - Pessoa jurídica: Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte operacional	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
Uso de equipamento laboratorial próprio	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nome do Coordenador
Unidade EMBRAPPI

Emitido em 1 de julho de 2020 às 12:00.

Contador
CRC:

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

Devem ser preenchidos os campos:

Receitas:

- Valores recebidos
- Receita líquida de aplicações financeiras
- Devolução de recursos para as contas dos projetos

Despesas

Esta parte do formulário tem o preenchimento automático.

ANEXO 5 – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

UNIDADE EMBRAPPI
PCOD-0000.0001 | 01/2020

SRINFO

Projeto: PCOD-0000.0001 - Título do Projeto

Responsável: Nome do Responsável

CPF: 000.000.000-01

Período de vigência do projeto:

Período de Referência: 01/2020

1 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2022

Prestação de Contas Parcial

Contador: Nome do Contador

CRC: 00000 UF

ANEXO 5: RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

SEQ	Fonte	ME	Credor	CPF/CNPJ	Tipo de despesa	Data da nota fiscal	Nº Documento fiscal	Data do cheque	Número do cheque	Data do pagamento	Valor (R\$)
Nada registrado											

Atesto que os documentos originais listados na Relação de Pagamentos encontram-se devidamente registrados em nossa Contabilidade e os seus lançamentos contábeis correspondem fielmente aos dados neles descritos, à disposição da Embrapii e dos Órgãos de Controle.

Nome do Coordenador
Unidade EMBRAPPI

Emitido em 1 de julho de 2020 às 12:00.

Contador
CRC:

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

FONTE:

- EMBRAPII
- EMPRESA(S)
- UNIDADE EMBRAPII

ITEM DE DESPESA/INVESTIMENTO:

- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- MATERIAL DE CONSUMO
- DIÁRIAS
- PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO
- SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – ATIVIDADES DE PD&I
- SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS
- SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – OUTROS SERVIÇOS
- SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – ATIVIDADES DE PD&I
- SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS
- SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – OUTROS SERVIÇOS
- SUPORTE OPERACIONAL
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ANEXO 6 – CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

UNIDADE EMBRAPPI
PCOD-0000.0001 | 01/2020

SRINFO

Projeto: PCOD-0000.0001 - Título do Projeto

Responsável: Nome do Responsável

CPF: 000.000.000-01

Período de vigência do projeto:

Período de Referência: 01/2020

1 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2022

Prestação de Contas Parcial

Contador: Nome do Contador

CRC: 00000 UF

ANEXO 6: CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Conta bancária	Banco	Agência	Número da conta	Saldo da conta De acordo com Extrato da conta
Empresa	Nome do Banco	0000-1	00.000-1	R\$ 0,00
EMBRAPPI	Nome do Banco	0000-1	00.000-1	R\$ 0,00

Conta bancária	Data de referência	Origem	Descrição	Tipo	Valor (R\$)
Nada registrado					

Nome do Coordenador
Unidade EMBRAPPI

Emitido em 1 de julho de 2020 às 12:00.

Contador
CRC:

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

Deve ser preenchido o formulário para as contas do projeto.

ANEXO 7

DEMONSTRATIVO DE CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA

UNIDADE EMBRAPPI
PCOD-0000.0001 | 01/2020

SRINFO

Projeto: PCOD-0000.0001 - Título do Projeto

Responsável: Nome do Responsável

CPF: 000.000.000-01

Período de vigência do projeto:

Período de Referência: 01/2020

1 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2022

Prestação de Contas Parcial

Contador: Nome do Contador

CRC: 00000 UF

ANEXO 7: DEMONSTRATIVO DE CONTRAPARTIDA ECONÔMICA

SEQ	ME	Credor	CPF/CNPJ	Tipo de despesa	Nº Documento fiscal	Mês de referência	Valor (R\$)
Nada registrado							

Nome do Coordenador
Unidade EMBRAPPI

Emitido em 1 de julho de 2020 às 12:00.

Contador
CRC:

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

ITEM DE CUSTO:

- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- MATERIAL DE CONSUMO
- DIÁRIAS
- PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO
- SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – ATIVIDADES DE PD&I
- SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS
- SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – OUTROS SERVIÇOS
- SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – ATIVIDADES DE PD&I
- SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS
- SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – OUTROS SERVIÇOS
- SUPORTE OPERACIONAL
- ~~- DESPESAS DE INFRAESTRUTURA~~
- USO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E SOFTWARE PRÓPRIOS

ANEXO 8
RELAÇÃO DE PESSOAL
UNIDADE EMBRAPPI
PCOD-0000.0001 | 01/2020

SRINFO

Projeto: PCOD-0000.0001 - Título do Projeto

Responsável: Nome do Responsável

CPF: 000.000.000-01

Período de vigência do projeto:

1 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2022

Período de Referência: 01/2020

Prestação de Contas Parcial

Contador: Nome do Contador

CRC: 00000 UF

ANEXO 8: RELAÇÃO DE PESSOAL

PERÍODO 01/2020

Seq	Fonte	Nome	CPF	Categoria	Atividade	Mês (R\$)						Mês (horas)					
						01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020
Nada registrado																	

Nome do Coordenador
Unidade EMBRAPPI

Emitido em 1 de julho de 2020 às 12:00.

Contador

ANEXO 9
RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS

UNIDADE EMBRAPPI
PCOD-0000.0001 | 01/2020

SRINFO

Projeto: PCOD-0000.0001 - Título do Projeto

Responsável: Nome do Responsável

CPF: 000.000.000-01

Período de vigência do projeto:

Período de Referência: 01/2020

1 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2022

Prestação de Contas Parcial

Contador: Nome do Contador

CRC: 00000 UF

ANEXO 9: RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS

SEQ	Data da nota fiscal	Nº Documento fiscal	Número patrimonial do bem	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Nada registrado							

Nome do Coordenador
Unidade EMBRAPPI

Emitido em 1 de julho de 2020 às 12:00.

CRC:

Contador

ANEXO 10 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA DO PROJETO

UNIDADE EMBRAP II
 PCOD-0000.0001 | 01/2020

SRINFO

Projeto: PCOD-0000.0001 - Título do Projeto

Responsável: Nome do Responsável

CPF: 000.000.000-01

Período de vigência do projeto:

Período de Referência: 01/2020

1 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2022

Prestação de Contas Parcial

Contador: Nome do Contador

CRC: 00000 UF

ANEXO 10: RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA

COORDENADOR DO PROJETO	Nome do Coordenador do Projeto
EMPRESAS CONTRATANTES	00.000.000/0000-00 NOME DA EMPRESA.

ATIVIDADES DAS MACROENTREGAS DESENVOLVIDAS DURANTE O PERÍODO	DATA DE ACEITAÇÃO
Nada registrado	

ESCLARECIMENTOS SOBRE DIVERGÊNCIAS EM RELAÇÃO AO PLANEJADO
Nada registrado

 Nome do Coordenador
 Unidade EMBRAP II

Emitido em 1 de julho de 2020 às 12:00.

 Contador
 CRC:

ANEXO 11
DECLARAÇÃO

O (COORDENADOR OU REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO A QUAL A UNIDADE ESTÁ VINCULADA) declara, para todos os fins de direito, que a Unidade EMBRAPII – XX seguiu as normas legais, respeitando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e economicidade em suas aquisições e contratações, bem como executou todas as operações de acordo com o Termo de Cooperação firmado com a EMBRAPII, o Plano de Ação e o Manual de Operações das Unidades EMBRAPII. Declara ainda que todos os encargos legais foram quitados, não existindo nenhuma pendência, bem como que irá manter e guardar toda a documentação comprobatória original pelo período de 10 anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas final pela EMBRAPII.

O RESPONSÁVEL e o CONTADOR atestam que os pagamentos realizados encontram-se devidamente registrados contabilmente, seus lançamentos correspondem fielmente aos dados descritos nesta Prestação de Contas e seus produtos e/ou serviços foram entregues adequadamente.

Assinatura do Responsável

Nome:

CPF:

Assinatura do Contador

Nome:

CRC:

ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE RECEITAS E DESPESAS

UNIDADE EMBRAPPI
01/2020

SRINFO

Responsável: Nome do Responsável
CPF: 000.000.000-01

Contador: Nome do Contador
CRC: 00000 UF

ANEXO 12: DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE RECEITAS E DESPESAS

RECEITAS	EMBRAPPI	Empresa	Micro e Pequena Empresa	Média e Grande Empresa	SEBRAE	Unidade EMBRAPPI	TOTAL
Saldo (anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita líquida de aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Devolução de recursos para as contas dos projetos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	EMBRAPPI	Empresa	Micro e Pequena Empresa	Média e Grande Empresa	SEBRAE	Unidade EMBRAPPI	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de terceiros - Pessoa física: Atividades de PDI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de terceiros - Pessoa física: Serviços tecnológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de terceiros - Pessoa física: Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

UNIDADE EMBRAPPI
01/2020

SRINFO

DESPESAS	EMBRAPPI	Empresa	Micro e Pequena Empresa	Média e Grande Empresa	SEBRAE	Unidade EMBRAPPI	TOTAL
Serviços de terceiros - Pessoa jurídica: Atividades de PDI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de terceiros - Pessoa jurídica: Serviços tecnológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de terceiros - Pessoa jurídica: Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Uso de equipamento laboratorial próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nome do Coordenador
Unidade EMBRAPPI

Emitido em 1 de julho de 2020 às 12:00.

Contador
CRC:

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS, DESPESAS E TRANSFERÊNCIAS DA CONTA ESPECÍFICA EMBRAPII

UNIDADE EMBRAPII
01/2020

SRINFO

Responsável: Nome do Responsável
CPF: 000.000.000-01

Contador: Nome do Contador
CRC: 00000 UF

ANEXO 13: DEMONSTRATIVO DA CONTA ESPECÍFICA EMBRAPII

RECEITAS	VALOR
Saldo (anterior)	0,00
Valores recebidos	0,00
Receita líquida de aplicações financeiras	0,00
Devolução de recursos das contas dos projetos	0,00
TOTAL	0,00

DESPESAS	VALOR
Transferências para contas de projetos	0,00
Despesas bancárias	0,00
TOTAL	0,00
Saldo do período	0,00

ANEXO 14

PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS

As orientações para o registro e a apresentação das informações de execução financeira, apresentadas abaixo, por item de despesa, aplicam-se a todas as fontes de recursos, financeiras ou não financeiras, empregadas no projeto.

- I. **Pessoal, encargos trabalhistas e/ou previdenciários e benefícios estabelecidos por meio de acordo, convenção ou dissídio coletivos, ou benefícios elegíveis de acordo com o subitem (i) do item 8.2**
 1. Despesas com pessoal deverão ser identificadas em duas categorias:
 - *equipe de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I)*
 - *equipe da Unidade EMBRAPPII*: pessoal de direção/coordenação, prospecção e negociação, gestão de projetos e gestão da propriedade intelectual.
 2. Para fins de verificação das informações físicas e financeiras prestadas à EMBRAPPII, devem ser observados os seguintes procedimentos:
 - *equipe de PD&I*: (i) identificar as horas alocadas ao projeto por cada um dos integrantes da equipe de PD&I; e (ii) manter arquivado registro mensal de horas declaratório assinado pelo colaborador e pelo coordenador da UE;
 3. *equipe da Unidade EMBRAPPII*: (i) identificar as horas alocadas na Unidade EMBRAPPII por cada um dos integrantes dessa equipe; e (ii) manter arquivado registro mensal de horas declaratório com indicação da função/atividade desempenhada na UE, assinado pelo colaborador e pelo coordenador da UE.
 4. São também verificados os seguintes documentos comprobatórios:
 - Folhas de pagamento.
 - Comprovantes de recolhimento dos encargos e de pagamento de benefícios.
 - Acordos, convenções ou dissídios coletivos especificando concessão de benefícios, ou folha de pagamento de pessoal anterior à data de assinatura do Termo de Cooperação firmado entre a EMBRAPPII e a Unidade.

II. Material de consumo:

1. As despesas realizadas com material de consumo devem ser identificadas por fonte de recursos – EMBRAPII, empresa(s), Unidade financeira, Unidade contrapartida não financeira.
2. Para fins de comprovação das informações relativas a despesas com material de consumo, são verificados os documentos fiscais com identificação da fonte de recursos.

III. Diárias:

1. Diárias incluem despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.
2. As diárias podem ser pagas a:
 - pessoal da equipe de PD&I, relacionadas à execução dos projetos;
 - pessoal da Unidade EMBRAPII, relativas à participação em reuniões de prospecção e negociação de projetos, eventos de prospecção ou eventos promovidos pela EMBRAPII.
3. As diárias para viagens internacionais devem ter como parâmetros máximos aqueles admitidos no Anexo 15.
4. Para fins de comprovação das informações prestadas a EMBRAPII, serão verificados os seguintes documentos:
 - Relatório de viagem, contendo beneficiário, período, objeto, local e resultados alcançados (modelo Anexo 16);
 - Documento contábil referente a pagamento de diária ou equivalente.

IV. Passagens e locomoção:

1. Esse item abrange a aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, ~~seguros~~, locação ou uso de veículos para transporte de pessoa entre cidades. Podem ser pagas despesas com passagens e locomoção de:
 - pessoal da equipe de PD&I, relacionadas à execução dos projetos;
 - pessoal da Unidade EMBRAPII, relativas à participação em reuniões de prospecção e negociação de projetos, eventos de prospecção ou eventos promovidos pela EMBRAPII.
2. As passagens para viagens internacionais devem ter como parâmetros máximos aqueles admitidos no anexo 15.
3. Para fins de comprovação das informações prestadas a EMBRAPII, são verificados os seguintes documentos:

- E-ticket ou nota fiscal de agência de turismo.
- Relatório de viagem, contendo beneficiário, período, objeto, local e resultados alcançados (modelo Anexo 16).

V. Serviços de Terceiros – pessoas físicas

1. Despesas com serviços de terceiros relativos a pessoas físicas deverão ser identificadas em três categorias:
 - atividades de PD&I;
 - serviços tecnológicos; e
 - outros serviços.
2. Para fins de comprovação das despesas com serviços de terceiros – pessoas físicas, serão verificados os seguintes documentos comprobatórios:
 - Recibo de prestação de serviço, contendo a descrição do serviço.

VI. Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas

1. Despesas com serviços de terceiros relativos a pessoas jurídicas deverão ser identificadas em três categorias:
 - atividades de PD&I;
 - serviços tecnológicos; e
 - outros serviços.
2. Para fins de comprovação das despesas com serviços de terceiros – pessoas jurídicas, serão verificados os seguintes documentos:
 - Nota fiscal com especificação do serviço executado.

VII. Despesas de suporte operacional:

1. As despesas de suporte operacional abrangem, por exemplo, salários, incluindo encargos e benefícios de pessoal administrativo, envolvendo pessoal de apoio, das áreas jurídica, de comunicação, financeira, contábil, recursos humanos; serviços de manutenção e de infraestrutura, tais como gastos com água, energia elétrica e segurança, e outras necessárias à execução dos projetos previstos no plano de ação.
2. A Unidade pode utilizar, exclusivamente com recursos originários da(s) empresa(s) parceira(s) até 15% do valor total do projeto, para realização destas despesas, sem a necessidade de discriminá-las.

3. Para fins de sua comprovação, deve ser emitido recibo pela instituição responsável pela execução financeira, ou pela Unidade, assinado pelo seu Responsável.

VIII. Outras despesas correntes:

1. Essas despesas incluem tarifas e taxas bancárias, impostos sobre faturamento e despesas acessórias de importação.
2. Em se tratando de imposto sobre faturamento, as despesas devem ser pagas com recursos da(s) empresa(s) parceira(s) no projeto(s).
3. Recomenda-se negociação com a agência bancária para isenção de taxas e tarifas.
4. Serão verificados os comprovantes de recolhimento.

IX. Uso de equipamento laboratorial próprio e software

1. Os custos de uso de equipamento laboratorial próprio e software só podem ser lançados como contrapartida não financeira da UE.

Para a contabilização desses custos devem ser utilizadas as regras e a metodologia apresentadas no Anexo 3 deste Manual.

ANEXO 15

PARÂMETROS MÁXIMOS PARA PASSAGENS E DIÁRIAS INTERNACIONAIS¹⁸

Passagens internacionais:

São admitidas passagens internacionais apenas na classe econômica promocional. As passagens devem, preferencialmente, ser “ponto a ponto” e de menor custo. Alterações nas passagens com aumento de tarifa não são aceitas.

Diárias internacionais:

Os valores máximos para pagamento de diárias, ou correspondente, admitidos para viagens internacionais encontram-se no quadro abaixo.

VALORES EM U\$ 1,00

GRUPO/ PAÍSES	DIÁRIA
<p style="text-align: center;">GRUPO I</p> <p>Afeganistão, Armênia, Bangladesh, Belarus, Benin, Bolívia, Burkina- Fasso, Butão, Chile, Comores, República Popular Democrática da Coréia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Eslovênia, Filipinas, Gâmbia, Guiana, Guiné Bissau, Guiné, Honduras, Indonésia, Irã, Iraque, Laos, Ubano, Malásia, Maldivas, Marrocos, Mongólia, Myanmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Rep. Centro Africana, República Togolesa, Salomão, Samoa, Serra Leoa, Síria, Somália, Sri Lanka, Suriname, Tadjiquistão, Tailândia, Timor Leste, Tonga, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Tuvalu, Vietnã, Zimbábue.</p>	\$220,00

¹⁸ Ressalta-se que o mérito da viagem é analisado.

<p style="text-align: center;">GRUPO II</p> <p>África do Sul, Albânia, Andorra, Argélia, Argentina, Austrália, Belize, Bósnia-Herzegóvina, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Camboja, Catar, Chade, China, Chipre, Colômbia, Dominica, Egito, Eritreia, Estônia, Etiópia, Gana, Geórgia, Guiné- Equatorial, Haiti, Hungria, Iêmen, Ilhas Marshall, Índia, Kiribati, Lesoto, Núbia, Macedônia, Madagascar, Malawi, Micronésia, Moçambique, Moldávia, Níger, Nigéria, Nova Zelândia, Palau, Papua Nova Guiné, Paquistão, Peru, Polônia, Quênia, República Dominicana, República Eslovaca, Romênia, Ruanda, São Tomé e Príncipe Senegal, Sudão, Tanzânia Uruguai, Uzbequistão, Venezuela .</p>	<p>\$310,00</p>
<p style="text-align: center;">GRUPO III</p> <p>Antígua e Barbuda, Arábia Saudita, Azerbaidjão, Bahamas, Bareine, Botsuana, Brunei Darussalam, Bulgária, Canadá, Cingapura, Congo, Costa do Marfim, Cuba, Djibuti, Emirados Árabes, Fiji, Gabão, Guatemala, Jamaica, Jordânia, Letônia, Libéria, Lituânia, Mali, Malta, Mauricio, Mauritânia, México, República Democrática do Congo, República Tcheca, Rússia, San Marino, Santa Lúcia, São Cristovão e Névis, São Vicente e Granadinas, Taiwan, Trinidad e Tobago, Ucrânia, Uganda, Zâmbia .</p>	<p>\$350,00</p>
<p style="text-align: center;">GRUPO IV</p> <p>Alemanha, Angola, Áustria, Barbados, Bélgica, Cazaquistão, Coréia do Sul, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Granada, Grécia, Hong Kong, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Kuwait, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Montenegro, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Quirguiz, Seicheles, Sérvia, Suazilândia, Suécia, Suíça, Vanuatu .</p>	<p>\$450,00</p>

ANEXO 16

MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome:

CPF:

No. Projeto EMBRAPII:

Recurso:

Empresa

EMBRAPII

Unidade

Destino:

Data/Período:

Custo das passagens:

Valores unitário e total de diárias:

Objetivo da viagem/Justificativa técnica para sua realização:

Data:

Beneficiário

Coordenador da Unidade

Anexo E: DEFINIÇÃO MVP – TAXA DE SUCESSO (SUCCESS FEE)

Mensuração técnica do sucesso do MVP – Plataforma Precision Breeding

O MVP permite aos usuários da ferramenta a obtenção e integração de dados Genômicos, Fenômicos e Ambientômicos. Primeiramente, os dados deverão ser recuperados das bases e bancos de dados do CTC, bem como de bancos de dados públicos ou de expertise da Zetta.

1. **Automação:** As três tecnologias devem estar conectadas de acordo com a modelagem do CTC. Logo, como métricas, deve-se atingir:
 - a. Consistência dos resultados: Para garantir a execução plena do MVP, tal projeto deverá ser comparado com a eficiência da metodologia atual, que já vem sendo realizada pelos times do CTC. Essa eficiência se dá pela comparação do pré-processamento dos dados brutos e dos resultados da modelagem entre as metodologias. . Em suma, o pré-processamento deve apontar possíveis erros nas bases de dados para que tenhamos atenção ao que será usado na modelagem.
 - b. Consistência da visualização e organização do dashboard: Também far-se-á equiparação das tabelas e gráficos gerados no dashboard com os modos atuais de visualização.
 - c. Tempo computacional: O tempo computacional com os algoritmos de integração automática deve ser igual ou significativamente menor que o atual. Logo, mostra-se que não há perda em eficiência computacional na implementação.
2. **Replicável** – a utilização da plataforma não deverá ser dependente de nenhum sistema operacional específico. Para garantir tal premissa, avaliaremos as seguintes métricas:
 - a. Documentação: A elaboração dos algoritmos e passos de construção da ferramenta deverão ser suportados por relatórios explicativos. Além disso, os códigos deverão estar no formato de scripts comentados e com controle de versão através de git ou ferramenta similar.
 - b. Containerizado: A plataforma deve ser passível de replicação em outras máquinas e sistemas operacionais distintos – Linux, Windows e MacOS. Para isso, o requisito é que esteja disponibilizada na forma de contêineres – por Docker ou similar – a fim de garantir a integridade da ferramenta.
 - c. Cobertura de testes: Para garantirmos a estabilidade e confiabilidade dos códigos da plataforma, o código fonte do MVP

deve conter testes automatizados em todas as suas implementações. A porcentagem do código contemplando funções ou módulos será usado no computo da porcentagem de completude do código.

3. Permissionamento e disponibilização dos resultados para usuários:

Embora o item (1) garanta a plena visualização dos resultados e equiparação dos gráficos/tabelas com o modo atual, deve-se garantir a estrutura de acesso aos usuários.

- a. Usabilidade da plataforma: garantir o modelo de acessibilidade dos usuários à plataforma hospedada no servidor para que possam visualizar dados e rodar/manipular os modelos.
- b. Permissionamento: Deve-se definir diferentes níveis de permissionamento conforme as atribuições de governança dos acessos da plataforma – administradores e usuários.

4. Garantia de todos os KPIs definidos na macroentrega 1:

Para garantir a plena execução do projeto, a Macroentrega 1 contemplará as métricas de desempenho do projeto. Ademais, essas métricas serão estabelecidas a fim de nos ajudar a mensurar o grau de completude do MVP. Portanto, o projeto será plenamente concluído se tais métricas sejam atendidas, bem como as descritas nos itens anteriores.